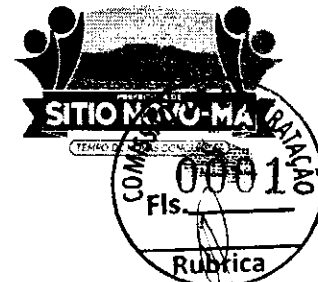




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Referência: Ata De Registro De Preços Nº 011.1/2025
Processo Administrativo Nº 028/2025
Pregão Eletrônico Nº 011/2025
Município de Origem: Montes Altos/MA
Município Beneficiário: SÍTIO NOVO/MA
Exercício Financeiro: 2026

JUSTIFICATIVA DE NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026, por meio da locação de veículos automotores leves, conforme especificações constantes na Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do Município de Montes Altos/MA.

A necessidade da contratação decorre da imprescindibilidade de garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas, técnicas e institucionais desenvolvidas no âmbito da Administração Municipal, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores, execução de serviços externos, acompanhamento de ações governamentais, fiscalização de contratos e apoio às demais secretarias.

Ressalta-se que a Administração Pública não dispõe de frota própria suficiente, tampouco adequada, para suprir integralmente as demandas existentes, o que pode comprometer a eficiência, a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população. Ademais, a opção pela locação de veículos mostra-se mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, uma vez que transfere à contratada os encargos relativos à manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguros e demais custos inerentes à propriedade dos veículos.

Os itens a serem contratados contemplam veículos com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, destinados ao transporte de equipes e atividades institucionais, bem como veículos de passeio tipo popular (motor 1.0), que serão utilizados em atividades rotineiras da Administração, todos devidamente equipados com itens de segurança exigidos pela legislação vigente e em perfeito estado de conservação, garantindo segurança, conforto e eficiência no atendimento das demandas públicas.

A contratação abrange o período de 12 (doze) meses, totalizando o valor estimado de R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), estando os quantitativos compatíveis com o planejamento administrativo e as necessidades previamente levantadas no âmbito do Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Por fim, destaca-se que a adesão à Ata de Registro de Preços vigente configura ~~matéria~~ eficiente e economicamente vantajosa, permitindo celeridade na contratação, padronização dos serviços e observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preceitua a Lei nº 14.133/2021.

OBJETO, QUANTIDADES E VALORES

O presente instrumento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Montes Altos/MA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, sem condutor, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026.

Os quantitativos e valores estimados para a contratação estão discriminados conforme tabela a seguir:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica: Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre,	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



sem	condutor. Abastecimento de combustível por conta do				
contratante.					
Valor Total (R\$)					255.240,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).

Ressalta-se que os valores apresentados estão em conformidade com os registrados na Ata de Registro de Preços, demonstrando compatibilidade com o mercado e observância ao princípio da economicidade.

JUSTIFICATIVA LEGAL E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justificativa Legal

A presente contratação encontra fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos, bem como no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

O procedimento em questão está em plena consonância com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, notadamente os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando a regularidade, transparência e legitimidade da contratação.

Ressalta-se que a adesão à Ata de Registro de Preços foi precedida de criteriosa análise de vantajosidade, mediante verificação da compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme pesquisa de preços devidamente realizada e juntada aos autos, em estrita observância às exigências legais, bem como aos princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Ademais, a utilização do Sistema de Registro de Preços, por meio de adesão à ata vigente, encontra amparo legal e representa medida eficiente e legítima, permitindo maior celeridade na contratação, sem prejuízo da qualidade do objeto contratado, evitando-se a instauração de novo procedimento licitatório.

Dessa forma, resta evidenciado que a contratação pretendida está devidamente amparada no ordenamento jurídico vigente, atendendo aos requisitos legais e aos princípios que regem a Administração Pública, revelando-se juridicamente viável, adequada e alinhada ao interesse público.

Objetivo da Contratação

A presente contratação tem como objetivo assegurar a disponibilidade contínua de veículos automotores leves, por meio de locação, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026.

Busca-se, com a contratação, garantir condições adequadas de mobilidade para a execução de atividades administrativas, técnicas e institucionais, incluindo deslocamentos para acompanhamento de ações governamentais, fiscalização de contratos, suporte a atividades externas e demais serviços essenciais ao funcionamento da Administração Pública Municipal.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



A adoção da locação de veículos, em detrimento da aquisição, tem por objetivo otimizar a gestão dos recursos públicos, reduzindo custos com manutenção, depreciação, seguros e demais encargos inerentes à propriedade de frota própria, além de conferir maior flexibilidade operacional à Administração.

Adicionalmente, a utilização da Ata de Registro de Preços vigente visa conferir maior celeridade, padronização e eficiência ao processo de contratação, assegurando a prestação de serviços adequados, contínuos e alinhados às necessidades institucionais, em estrita observância ao interesse público.

PREVISÃO NO PCA

A presente contratação não se encontra amparada no PCA 2026.

CONCLUSÃO:

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação pretendida, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do Município de Montes Altos/MA, encontra-se devidamente justificada sob os aspectos técnico, econômico e jurídico.

Restou demonstrada a necessidade da contratação, bem como a vantajosidade da adesão, tendo em vista a compatibilidade dos preços com o mercado, a economicidade da medida, a celeridade processual e a adequação da solução às demandas da Administração Municipal.

Verifica-se, ainda, que o procedimento observa integralmente os princípios que regem a Administração Pública, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023, assegurando a legalidade, regularidade e eficiência da contratação.

Dessa forma, a adesão à referida Ata de Registro de Preços configura-se como a solução mais adequada para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, garantindo a continuidade dos serviços públicos com racionalidade na aplicação dos recursos públicos.

Por fim, opina-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas necessárias à formalização do instrumento contratual.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 09 de Março de 2026


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 05/2025-GP.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. **JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES**, portadora do R.G. Nº 14537592900-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, Símbolo DAS I.**

Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, e prestará seus serviços de conformidade com a **Lei de Organização Administrativa**, nos limites da respectiva secretaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Nº 18803682001-7 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 003.156.843-21, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Secretária nomeada, a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SbOV1vpa0RpY

PORTARIA Nº 05/2025-GP. - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 05/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado a Sra. JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES, portadora do R.G. Nº 14537502000-4 GEJUSPC/MA e do CPF Nº 002.614.273-26, para exercer o Cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. Símbolo DAS I. Art. 2º - Com a edição do presente ato, passa a Secretária nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Organização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: SS11zFCM/JnS

PORTARIA Nº 06/2025-GP.- DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 06/2025-GP. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso II, do Art. 37, da Constituição Federal e no inciso II, do Art. 19, da Constituição Estadual, CONSIDERANDO, ainda, o que estabelece o Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, R E S O L V E: Art. 1º - Nomear por tempo indeterminado o Sr. JOÃO MENERVALDO RODRIGUES GOMES, portador do R.G. Nº 000021094193-6 SESP/MA e do CPF Nº 466.658.203-78, para exercer o Cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL, AQUICULTURA E PESCA – Símbolo DAS – I. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa o Secretário nomeado a fazer parte do primeiro escalão do Governo Municipal e quadro de funcionários de CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva secretaria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 1º de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL

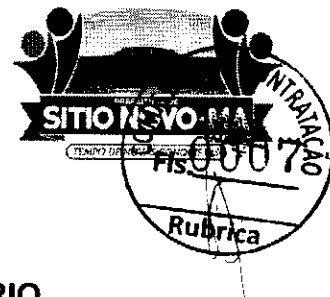
Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ANEXOS

ARQUIVOS RELATIVOS AO PROCESSO ORIGINÁRIO

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Referência: **Ata De Registro De Preços Nº 011.1/2025**

Processo Administrativo Nº 028/2025

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

Município de Origem: Montes Altos/MA

Município Beneficiário: SÍTIO NOVO/MA

Exercício Financeiro: 2026

PROCEDIMENTO 11/2025

Ente: Montes Altos
Entidade Licitante: PREFEITURA MUNICIPAL - 06.759.104/0001-60 ID Procedimento: PE112025
Número Processo/Ano: 028/2025 Número Procedimento/Ano: 11/2025 Data Publicação: 24/04/2025
Número Lei/Ano: \$procedimento.numeroLei/\$procedimento.anoLei Procedimento: PE - Pregão Eletrônico Critério: 1 - Menor Preço
Finalidade: 16 - Locação de bens Sistema Pregão: www.licitamontesaltosma.com.br Data Adesão: -
Regime Execução: 5 - Fornecimento Valor Estimado: R\$0.00 Data Sessão: 09/05/2025
CPF Autoridade: 436.369.693-15 Status: Informação aceita
Objeto:
Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

Resultados

Resultado	Data	Valor
Homologada/Ratificada	14/05/2025	R\$1,146,240.00

Total Resultado: 1

Licitantes Participantes

CPF/CNPJ	Nome	Estrangeiro
01.757.260/0001-79	PERFIL SERV. LTDA	Não

Total Cadastro Licitante: 1

Contrato

ID Contrato	Nº Contrato	Vigência	CPF/CNPJ Contratado	Valor
Sem itens				

Total Contrato: 0

Atas

Nº Ata	Vigência	Valor
\$item.numero/\$item.ano	14/05/2025 - 14/05/2026	R\$1,146,240.00

Total Ata Registro: 1

Cadastro Orgão - Orgãos Participantes

CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Participantes: 0

Cadastro Orgão - Orgãos Não Participantes

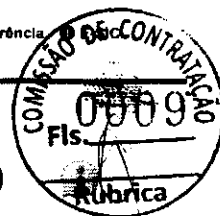
CNPJ	Nome
Sem itens	

Total Cadastro Orgão Não Participantes: 0



Buscar

O que você procura no portal?



Transparência

Radar
de Transparência Pública

Home / Transparência / Licitações / Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DADOS DA LICITAÇÃO

Nome				Situação
PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2025				Em Andament
Nº Processo	Modalidade Licitação	Tipo de Licitação	Data de Abertura	Valor Estimado:
028/2025	PREGÃO ELETRÔNICO	MENOR PREÇO POR ITEI	09/05/2025	1.146.240,00

Objeto

Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

DOCUMENTOS

Nome	Data Envio	Arquivo
EDITAL	24/04/2025 15:04:58	Baixar Arquivo



Endereço: Av. Fabrício Ferraz, 192, centro de Montes Altos-MA, CEP: 65936-000, CNPJ:06.759.104/0001-60.

Email: prefeitura@montesaltos.ma.gov.br

Telefone: 99 99216-1788

Horário de atendimento: das 8hrs as 13 hrs

Links

- ★ Home
- ★ Notícias
- ★ Fale Conosco
- ★ Administração do Portal
- ★ WebMail
- ★ Política de Privacidade

Transparência

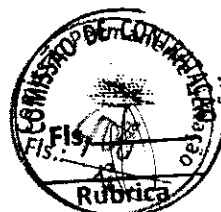
- ★ Portal da Transparência
- ★ Servidores
- ★ Contracheque
- ★ Diário Oficial
- ★ E-SIC





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS**, inscrita sob o CNPJ nº **06.759.104/0001-60**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador)** com sede na Avenida Fabrício Ferraz - nº 192 - Centro - Montes Altos - Maranhão, Cep. nº 65.936-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 007/2024**, **RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 007/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, especificados no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2025, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador)**, e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 011/2025**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: PERFIL SERV. LTDA	
CNPJ: 01.757.260/0001-79	Telefone: (99) 98173-3464
Endereço: Av. Tiradentes no. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz - MA, CEP 65.905-573	E-mail: perfil Ltda@gmail.com
Representante Legal: Michael Pérciles Baltazar Lima	
RG: 0161338620013 SESP/MA - CPF: 000.291.743-25	

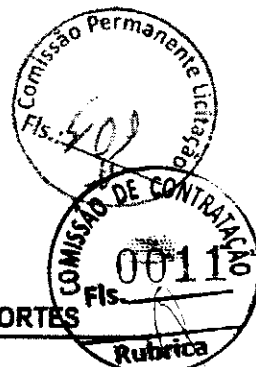
MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

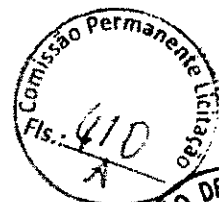


	outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.				
2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	SERVIÇO	12	11.000,00	132.000,00
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
5	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.800,00	81.600,00
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	77.760,00
7	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.430,00	77.160,00
8	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.430,00	77.160,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
13	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
14	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



15	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.		12	3.697,50	44.370,00
16	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00
Valor Total (R\$)				1.146.240,00	

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de 12 (doze) meses contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, nos seus aspectos operacionais, consoante no Decreto Municipal nº 007/2024.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no subitem 4.1 poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Montes Altos.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

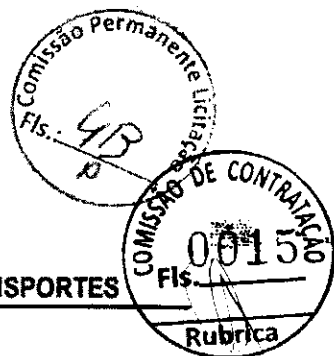
6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 007/2024.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

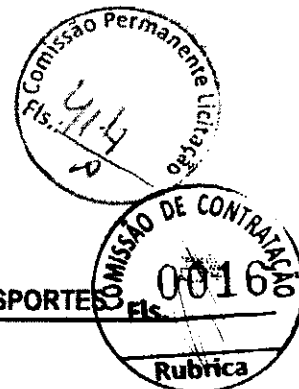
7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 007/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO PRAZO(S) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na "Ordem de Serviço/Fornecimento" emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

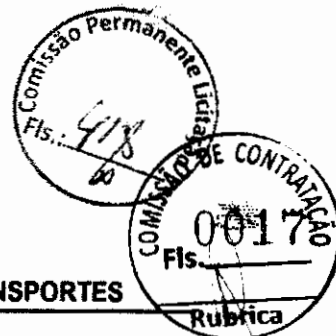
10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
- 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
- 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.
- 11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no subitem 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

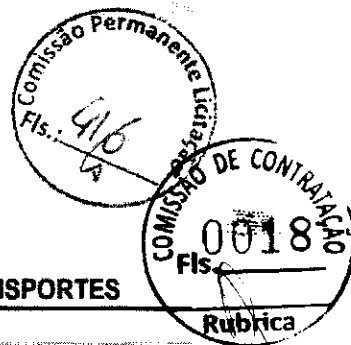
12. DAS ASSINATURAS

12.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico Nº 011/2025 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Montes Altos, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Montes Altos (MA), 14 de maio de 2025

Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes
Órgão Gerenciador

Pelo FORNECEDOR:

PERFIL
EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01757260000179

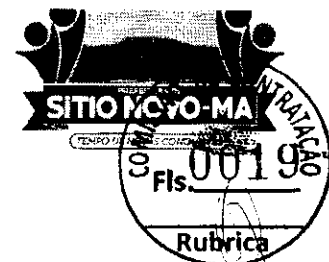
Assinado de forma digital por
PERFIL EMPREENDEIMENTOS
LTDA:01757260000179
Dados: 2025.05.14 12:27:54 -03'00'

Michael Pércles Baltazar Lima
CPF Nº 000.291.743-25
PERFIL SERV. LTDA
CNPJ Nº 01.757.260/0001-79

TESTEMUNHAS:

1ª) [Assinatura]
CPF 613 900 543-48

2ª) Marcio Mendoça
CPF 529 069 853-72



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

O presente estudo técnico preliminar tem por objetivo investigar as diretrizes para a **Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

I - INFORMAÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO

Processo Administrativo sob o nº 001.____/2026-SEPLAN

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

a) JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Montes Altos/MA, visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de locação de veículos automotores leves, sem condutor, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026.

A contratação contempla veículos tipo passeio (motor 1.0, 04 portas) e veículo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, todos dotados de especificações técnicas mínimas, tais como direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, sistemas de segurança obrigatórios (freios ABS, airbags, cintos de segurança, entre outros), além de estarem em perfeito estado de conservação, devidamente regularizados junto aos órgãos de trânsito e aptos à plena utilização.

O objeto caracteriza-se como serviço comum, nos termos da legislação vigente, sendo possível sua contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, garantindo padronização, economicidade e eficiência na gestão administrativa.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

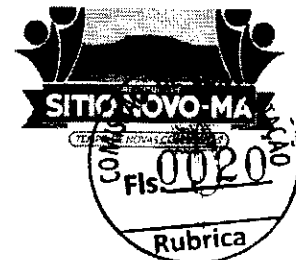
A execução do objeto deverá observar requisitos técnicos, operacionais e legais indispensáveis à adequada prestação dos serviços, assegurando qualidade, continuidade e eficiência.

A contratada deverá disponibilizar veículos em perfeitas condições de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob sua responsabilidade, incluindo reposição de peças, assistência técnica e substituição imediata em caso de falhas mecânicas ou indisponibilidade, sem ônus adicional para a Administração.

Os veículos deverão estar devidamente licenciados, segurados (quando aplicável), e em conformidade com todas as normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), incluindo a presença de todos os equipamentos obrigatórios de segurança.

Deverá ser garantida a disponibilidade contínua dos veículos durante todo o período contratual, com quilometragem livre, sem fornecimento de condutor, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade da contratante.

Adicionalmente, a execução contratual deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e sustentabilidade administrativa, garantindo atendimento pleno às necessidades institucionais.



2.1 Identificação da demanda

A demanda decorre da necessidade contínua e permanente de deslocamento de servidores, equipes técnicas e agentes públicos vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, no desempenho de suas atribuições institucionais.

As atividades desenvolvidas pela Secretaria envolvem, entre outras, o acompanhamento de ações governamentais, fiscalização e gestão de contratos, participação em reuniões institucionais, apoio técnico a outras unidades administrativas, bem como execução de serviços externos que exigem mobilidade constante.

Ressalta-se que a Administração Municipal não dispõe de frota própria suficiente, nem em condições adequadas, para atender à totalidade das demandas existentes, o que compromete a eficiência administrativa e pode gerar descontinuidade nos serviços públicos.

Diante desse cenário, a locação de veículos apresenta-se como solução necessária e adequada para suprir a demanda existente, garantindo mobilidade, agilidade e suporte logístico às atividades da Administração.

2.1.2 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela imprescindibilidade de garantir suporte logístico adequado às atividades administrativas e operacionais da Secretaria, assegurando condições eficientes para o deslocamento de servidores e execução de serviços externos.

A insuficiência de frota própria, aliada aos elevados custos de aquisição, manutenção, depreciação, regularização e gestão de veículos, torna a locação alternativa mais vantajosa sob os aspectos econômico e operacional.

Além disso, a contratação por meio de locação transfere à contratada a responsabilidade por manutenção, reposição de peças e demais encargos operacionais, reduzindo custos indiretos e riscos administrativos para o ente público.

A adesão à Ata de Registro de Preços vigente reforça essa vantajosidade, permitindo a contratação com maior celeridade, segurança jurídica e economicidade, sem a necessidade de instauração de novo procedimento licitatório, garantindo a continuidade dos serviços públicos e o atendimento ao interesse coletivo.

Por fim, a presente contratação está embasada no Artigo 86 da Lei Nº 14.133/2021 e no Decreto Nº 11.462/2023, que regulamentam o sistema de registro de preços, assegurando a legalidade e transparência do procedimento.

2.3 RESULTADOS ALMEJADOS

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a continuidade e a eficiência das atividades administrativas e institucionais, mediante a disponibilização de veículos adequados e em condições regulares de uso.

Espera-se alcançar maior agilidade nos deslocamentos, melhoria na execução das atividades externas, maior controle operacional e otimização dos recursos públicos, evitando gastos excessivos com manutenção de frota própria.

Busca-se, ainda, garantir padronização na prestação dos serviços, segurança no transporte de servidores, redução de riscos operacionais e maior eficiência na gestão administrativa.

Como resultado final, almeja-se o fortalecimento da capacidade operacional da Administração Municipal, com melhoria na qualidade dos serviços prestados à população e observância aos princípios da eficiência e economicidade.



2.4 Contratação e o Planejamento

2.4.1. O Plano de Contratação Anual (PCA) é uma inovação trazida pela Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), e está sendo regulamentada por este órgão e trata — se de um instrumento importantíssimo na construção de uma gestão de excelência, de promoção da transparência e de aprimoramento da governança pública, com o aprimoramento continuado da gestão de aquisições e contratos e, mais importante, para conferir maior realismo à elaboração dos orçamentos.

3. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base nos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda de regular procedimento licitatório, no qual foi assegurada ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado, com o objetivo de aferir a compatibilidade dos valores registrados, restando comprovado que os preços constantes na ata estão condizentes com os praticados, atendendo aos princípios da economicidade, razoabilidade e vantajosidade.

A metodologia adotada considerou os quantitativos estimados para o período de 12 (doze) meses, bem como as especificações técnicas dos serviços, garantindo uma estimativa adequada e compatível com as necessidades da Administração.

3.1. VALOR ESTIMADO

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), conforme quantitativos e valores constantes na Ata de Registro de Preços.**

O montante estimado encontra-se devidamente compatível com o planejamento orçamentário da Administração Municipal, sendo considerado adequado para atender às demandas previstas durante o exercício financeiro de 2026, observando-se os princípios da responsabilidade fiscal e da eficiência na gestão dos recursos públicos.

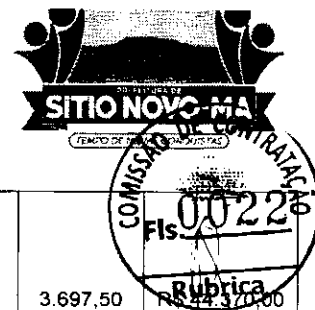
4.1. DO VALOR

4.1. A demanda do fornecimento previstos está a seguir, onde demonstram os itens e quantitativos da contratação. Neste diapasão, restaram os quantitativos abaixo relacionados:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)					255.240,00

4.2. As quantidades dos itens foram estimadas baseados na necessidade da Administração Municipal, do município de Sítio Novo/MA.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO METODOLOGIA UTILIZADA

Para a definição da solução mais adequada à Administração, foram realizadas consultas a fornecedores locais e regionais atuantes no segmento, com o objetivo de compreender a dinâmica do mercado, os modelos de contratação praticados e a viabilidade técnica e econômica das soluções disponíveis.

Também foi realizada análise de preços registrados em Atas de Registro de Preços de outros municípios e entes federativos que realizaram contratações similares, permitindo a comparação de valores, escopo dos serviços e condições contratuais, de modo a assegurar a compatibilidade com os preços de mercado.

Para fins de comprovação da vantajosidade da contratação, foi realizado levantamento de mercado mediante pesquisa de preços junto a fornecedores aptos da região, em conformidade com as disposições do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a necessidade de compatibilidade entre o valor estimado da contratação e os preços praticados no mercado.

A pesquisa considerou as especificidades do objeto, as condições locais de execução e as práticas comerciais adotadas na região, garantindo maior fidedignidade aos dados coletados e maior segurança na formação do juízo de vantajosidade da contratação pretendida.

Nos termos do inciso IV do §1º do art. 23 da referida lei, a pesquisa foi realizada diretamente com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo observados critérios de atualidade das propostas, que não ultrapassaram o prazo máximo de seis meses anterior à formalização do processo.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Constam no procedimento pesquisas de preço que foram realizadas com base no art. 7º, IV, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 dispõe:

Art. 7º Compete ao órgão ou à entidade gerenciadora praticar todos os atos de controle e de administração do SRP, em especial:

[...] IV - realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta e, quando for o caso, consolidar os dados das pesquisas de mercado



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



realizadas pelos órgãos e pelas entidades participantes, inclusive na hipótese de compra centralizada;

Tal procedimento assegura que os valores utilizados como referência refletem a realidade mercadológica contemporânea, evitando distorções e garantindo que a Administração atue com base em parâmetros atualizados e confiáveis.

RESULTADOS DO LEVANTAMENTO

Os resultados do levantamento de mercado demonstraram que os valores registrados na **Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025, do Município de Montes Altos/MA** apresentam plena compatibilidade com os preços praticados no mercado regional, evidenciando a adequação dos valores à realidade econômica local.

Verificou-se, ainda, que, em diversos itens, os preços registrados na ata mostram-se mais vantajosos em relação às cotações obtidas junto aos fornecedores consultados, o que reforça a economicidade da adesão pretendida.

Observou-se que os fornecedores pesquisados apresentaram propostas com valores, em sua maioria, superiores ou equivalentes aos constantes da ata, não sendo identificadas condições mais vantajosas que justificassem a realização de novo procedimento licitatório por parte da Administração.

Dessa forma, resta evidenciado que a adesão à Ata de Registro de Preços constitui a alternativa mais econômica, eficiente e juridicamente segura, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, a celeridade na contratação e o pleno atendimento ao interesse público.

6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

A solução adotada, consistente na locação de veículos automotores leves por meio de adesão à Ata de Registro de Preços vigente, mostra-se tecnicamente adequada e economicamente vantajosa para atender às necessidades da Administração Municipal.

Sob o aspecto técnico, a locação permite a disponibilização de veículos modernos, em perfeito estado de conservação e devidamente equipados com itens de segurança e conforto exigidos pela legislação, garantindo maior confiabilidade, segurança operacional e continuidade na prestação dos serviços. Além disso, a responsabilidade pela manutenção preventiva e corretiva, bem como pela substituição de veículos em caso de falhas, recai sobre a contratada, reduzindo riscos operacionais para a Administração.

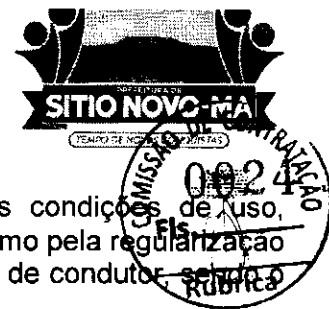
No aspecto econômico, a locação apresenta-se mais vantajosa do que a aquisição de veículos, uma vez que elimina custos relacionados à depreciação, manutenção, seguros, tributos, regularização e gestão de frota própria. Ademais, a adesão à Ata de Registro de Preços possibilita a contratação com preços previamente licitados, já compatibilizados com o mercado, evitando custos adicionais com a realização de novo certame.

A solução escolhida, portanto, atende aos princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade, configurando-se como a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, sem condutor, com disponibilização contínua durante o período contratual de 12 (doze) meses.

Os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes na Ata de Registro de Preços, incluindo veículos tipo passeio (motor 1.0, 04 portas) e veículo com capacidade mínima de 07 (sete) lugares, todos equipados com sistemas de segurança obrigatórios, ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica e demais itens exigidos pela legislação vigente.



A contratada será responsável pela disponibilização dos veículos em perfeitas condições de uso, manutenção preventiva e corretiva, substituição imediata em caso de falhas, bem como pela regularização junto aos órgãos competentes. A contratação prevê quilometragem livre e ausência de condutor, sendo o abastecimento de combustível de responsabilidade da contratante.

A execução contratual deverá garantir disponibilidade contínua dos veículos, assegurando o pleno atendimento das demandas administrativas, com qualidade, eficiência e segurança.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente possível, uma vez que os serviços podem ser divididos por itens, conforme as categorias de veículos previstas na Ata de Registro de Preços.

Todavia, opta-se pela contratação conjunta dos itens selecionados, tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a obtenção de ganhos de escala, que contribuem para maior economicidade e eficiência administrativa.

O não parcelamento excessivo evita a multiplicidade de contratos, reduz custos administrativos, facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, além de assegurar maior uniformidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a estratégia adotada mostra-se mais adequada ao interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca da proposta mais vantajosa e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação é tecnicamente possível, uma vez que os serviços podem ser divididos por itens, conforme as categorias de veículos previstas na Ata de Registro de Preços.

Todavia, opta-se pela contratação conjunta dos itens selecionados, tendo em vista a necessidade de padronização dos serviços, a otimização da gestão contratual e a obtenção de ganhos de escala, que contribuem para maior economicidade e eficiência administrativa.

O não parcelamento excessivo evita a multiplicidade de contratos, reduz custos administrativos, facilita a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual, além de assegurar maior uniformidade na prestação dos serviços.

Dessa forma, a estratégia adotada mostra-se mais adequada ao interesse público, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange à busca da proposta mais vantajosa e à eficiência na gestão dos recursos públicos.

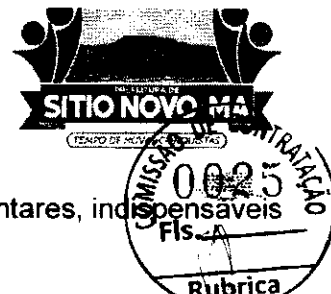
10. POSSÍVEIS PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

Para a plena execução da contratação, não se identificam adequações estruturais relevantes no âmbito da Administração Municipal, uma vez que o objeto consiste em serviço de natureza continuada de locação de veículos.

Contudo, poderão ser adotadas providências operacionais mínimas, tais como a definição de responsáveis pela gestão e fiscalização contratual, organização de rotinas administrativas para solicitação e controle de utilização dos veículos, bem como a padronização de fluxos internos para requisição e acompanhamento dos serviços.

Adicionalmente, poderá ser necessária a adequação dos procedimentos de controle de abastecimento, uma vez que este será de responsabilidade da contratante, exigindo organização logística e administrativa para sua adequada execução.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES



A execução do objeto demanda a existência de contratações correlatas e complementares, indispensáveis ao pleno funcionamento da solução adotada.

Destaca-se, especialmente, a necessidade de contratação ou manutenção de fornecimento de combustíveis, uma vez que o abastecimento dos veículos locados será de responsabilidade da contratante.

Podem ser consideradas ainda contratações acessórias, tais como serviços de manutenção de infraestrutura de apoio administrativo, eventuais sistemas de controle de frota ou abastecimento, e seguros adicionais, caso julgados necessários pela Administração.

Tais contratações não possuem relação de dependência direta, mas contribuem para a eficiência e controle da execução contratual.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de locação de veículos pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes decorrentes do uso de combustíveis fósseis.

Entretanto, tais impactos são mitigados pela utilização de veículos em bom estado de conservação, que tendem a apresentar melhor eficiência energética e menor emissão de poluentes, além da manutenção adequada sob responsabilidade da contratada.

Adicionalmente, a locação de veículos pode contribuir para a redução do impacto ambiental global, uma vez que evita a aquisição de frota própria em excesso, reduzindo a produção e descarte de veículos ao longo do tempo.

A Administração poderá, ainda, adotar medidas complementares de mitigação, como o planejamento racional de rotas e deslocamentos, visando à redução do consumo de combustível.

13. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta riscos operacionais e administrativos que devem ser devidamente mitigados por meio de gestão contratual eficiente.

Entre os principais riscos identificam-se: indisponibilidade temporária de veículos, falhas mecânicas durante a execução dos serviços, atrasos na substituição de veículos, e eventual descumprimento das especificações contratuais pela empresa contratada.

Para mitigação desses riscos, deverão ser previstas cláusulas contratuais que garantam substituição imediata de veículos, aplicação de penalidades em caso de descumprimento, bem como fiscalização contínua da execução contratual.

Outro risco identificado refere-se à dependência de fornecimento de combustível por parte da contratante, o que exige planejamento logístico adequado para evitar interrupções nos serviços.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante das análises técnicas, econômicas e operacionais realizadas, conclui-se que a contratação por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025 é tecnicamente viável, economicamente vantajosa e juridicamente adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A solução proposta demonstra compatibilidade com o interesse público, assegura eficiência na prestação dos serviços, reduz custos administrativos e operacionais, além de garantir celeridade na contratação.

Verifica-se, ainda, que a contratação está alinhada aos princípios da Administração Pública e às disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à economicidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



Dessa forma, declara-se a viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, observadas as formalidades legais e administrativas pertinentes.

14.2. Previsão no Plano Anual de Contratações - PAC:

14.2.1. A contratação não foi prevista no plano anual de aquisições/serviços, uma vez que o referido PCA está sendo elaborado pelo órgão.

15. CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida, por meio de adesão à Ata de Registro de Preços nº 011.1/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2025 do Município de Montes Altos/MA, revela-se tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e juridicamente viável para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA.

Restou demonstrada a necessidade da contratação, bem como a compatibilidade da solução escolhida com as demandas administrativas, assegurando suporte logístico eficiente para o desempenho das atividades institucionais, especialmente no que se refere ao deslocamento de servidores e execução de serviços externos.

Verificou-se, ainda, que a adesão à ata vigente proporciona ganhos de eficiência, celeridade e economicidade, evitando a realização de novo procedimento licitatório, sem prejuízo da observância dos princípios que regem a Administração Pública, em especial os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Ademais, a análise de vantajosidade realizada evidencia que os preços registrados se encontram compatíveis com os praticados no mercado, reforçando a adequação da solução proposta e a correta aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, conclui-se pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do feito para formalização da adesão à Ata de Registro de Preços, com a adoção das providências administrativas e legais cabíveis.

Tomadas as providências acima indicadas, estará resguardado o interesse público da contratação.

**16. ANEXOS DO ETP
PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO.**

Sítio Novo (MA), 10 de Março de 2026.


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

No uso de minhas atribuições como Chefe do Executivo Municipal, **APROVO, O Presente Estudo Técnico Preliminar** nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ANEXOS I - DO ETP

PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO.

Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



PESQUISA PRÉVIA DE PREÇOS DE MERCADO.



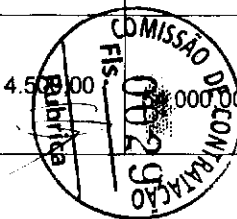
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



PESQUISA DE MERCADO

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA**, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	QTD Meses	Valor Unitário MONTES ALTOS/MA	VALOR TOTAL	Valor Unitário ITAIPAVA DO GRAJAU/MA	VALOR TOTAL	Valor Unitário CHAPADINHA/MA	VALOR TOTAL	Valor Unitário SÃO JOAO DO SOTER/MA	VALOR TOTAL
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	77.760,00	8.760,00	105.120,00	11.000,00	132.000,00	15.000,00	180.000,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00	6.350,00	76.200,00	5.000,00	60.000,00	4.500,00	54.000,00

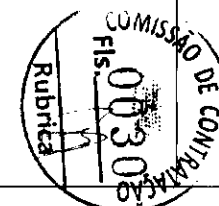




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.										
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00	6.350,00	76.200,00	5.000,00	60.000,00	4.500,00	54.000,00

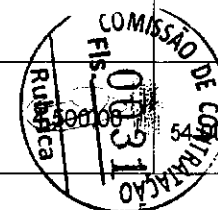




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	(cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.										
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontas, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00	6.350,00	76.200,00	5.000,00	60.000,00	4.500,00	54.000,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0,	SERVIÇO	12	3.697,50	44.370,00	6.350,00	76.200,00	5.000,00	60.000,00		54.000,00





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



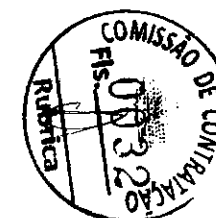
04	PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.									
VALOR TOTAL				255.240,00		409.920,00		372.000,00		396.000,00

Documentos comprobatórios em anexo.

Sítio Novo (MA), 10 de Março de 2026.

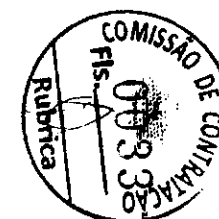
JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 007/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025



OBJETO

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)



VIGÊNCIAS

INICIAL: 28 de Março de 2025

FINAL: 28 de Março de 2026



ÓRGÃO GERENCIADOR

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Assistência Social

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária



DADOS DO BENEFICIÁRIO

COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.854.667/0001-64

Av. Francisca das Chagas, nº 878 Sala A, Centro, São Raimundo das Mangabeiras, Maranhão

E-mail: compary02@gmail.com, (99) 98433-9494,

JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA, CPF nº 288.908.171-00

PREÂMBULO

Aos 28 de Março de 2025, a Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.612.546/0001-66, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que tem como objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas

constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 – A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 – O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 – Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 – A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 – O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 – Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 – Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 – Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 – Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 – Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 – Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 – O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 – Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 – A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1 – Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.7.2 – Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.8 – O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9 – Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10 – A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.11 – Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12 – Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.12.1 – Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2 – Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

COMPANY
EMPREENHIMENT
OS
LTD.A:4385466700
0164

Assinado eletronicamente
digital por COMPANY
EMPREENHIMENTOS
LTD.A:43854667000164
Data: 2025.03.28
17:27:51 -03'00'

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração

do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Grajaú - Ma, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Recorrência	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas	MESES	10	12	R\$ 13.290,00	R\$ 132.900,00	R\$ 1.594.800,00

elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

	MESES	6	12	R\$ 9.950,00	R\$ 59.700,00	R\$ 716.400,00
2						

Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito,

	MESES	4	12	R\$ 8.760,00	R\$ 35.040,00	R\$ 420.480,00
3						

bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

→ Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha

MESES	14	12	R\$ 6.350,00	R\$ 88.900,00	R\$ 1.066.800,00
-------	----	----	--------------	---------------	------------------

MESES	2	12	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00	R\$ 398.400,00
-------	---	----	---------------	---------------	----------------

de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

	MESES	2	12	R\$ 18.500,00	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
6						

Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque

	MESES	2	12	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 396.000,00
7						



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

Valor Total

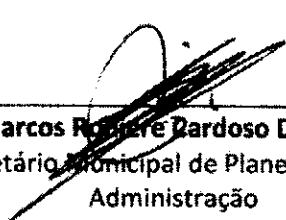
R\$ 5.036.880,00

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA


Marcos Roberto Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e
Administração
Portaria nº 002/2025

COMPARY
EMPREENDIMIENTOS
LTDA:43854667000164

Assinado de forma digital por
COMPARY EMPREENDIMIENTOS
LTDA:43854667000164
Dados: 2025.03.28 17:20:18
+03'00

JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA
CPF nº 288.908.171-00

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2025020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2025
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO:	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	CNPJ:	01.612.546/0001-66
LOGRADOURO:	Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Itaipava do Grajaú	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Marcos Roniere Cardoso Da Silva	CPF:	933.228.013-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA,	CPF/CNPJ:	43.854.667/0001-64
ENDEREÇO:	Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	São Raimundo das Mangabeiras	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(99) 98433-9494	E-MAIL:	compary02@gmail.com
REPRESENTANTE:	JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA	CPF:	288.908.171-00

DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Recorr.	Valor Unit.	R\$ Mensal	R\$ Total
1	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e	MESES	10	12	R\$ 13.290,00	R\$ 132.900,00	R\$ 132.900,00

traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 10,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 132900 | Valor Total: R\$ 1.594.800,00

Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (tres) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.

MESES	6	12	R\$ 9.950,00	R\$ 59.700,00	R\$ 59.700,00
-------	---	----	--------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 6,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 59700 | Valor Total: R\$ 716.400,00

Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e

MESES	4	12	R\$ 8.760,00	R\$ 35.040,00	R\$ 35.040,00
-------	---	----	--------------	---------------	---------------

multas em dia. SEM CONDUTOR E
SEM COMBUSTIVEL.

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 4,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 35040 | Valor
Total: R\$ 420.480,00

4	Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	14	12	R\$ 6.350,00	R\$ 88.900,00	R\$ 88.900,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 14,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 88900 | Valor
Total: R\$ 1.066.800,00

5	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00	R\$ 33.200,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 33200 | Valor Total: R\$ 398.400,00

6	Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 18.500,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
---	---	-------	---	----	---------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 37000 | Valor Total: R\$ 444.000,00

7	Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	2	12	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
---	--	-------	---	----	---------------	---------------	---------------

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento | Quantidade: 2,00 | Recorrência: 12 | R\$ Mensal: 33000 | Valor Total: R\$ 396.000,00

Valor Total

R\$ 5.036.880,00

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO



ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA

PELA BENEFICIÁRIA

Marcos Roniere Cardoso Da Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº 002/2025

JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA
CPF nº 288.908.171-00

SUMÁRIO

Descrição

Página

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025	1
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025	4

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025020/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 007/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, Secretaria Municipal de Assistência Social
OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos para atender as necessidades do Município de Itaipava do Grajaú/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 5.036.880,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais)
VIGÊNCIA INICIAL: 28 de Março de 2025
VIGÊNCIA FINAL: 28 de Março de 2026

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento CNPJ: 01.612.546/0001-66
LOGRADOURO: Av. Dep. Mercial Lima de Arruda, 1 BAIRRO: Centro
CIDADE: Itaipava do Grajaú ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Marcos Roniere Cardoso Da Silva CPF: 933.228.013-49

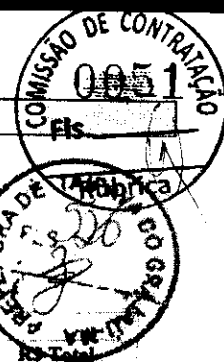
DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: COMPARY EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 43.854.667/0001-64
ENDEREÇO: Av. Francisca das Chagas, 878 Sala A BAIRRO: Centro
CIDADE: São Raimundo das Mangabeiras ESTADO: Maranhão
CONTATO: (99) 98433-9494 E-MAIL: compary02@gmail.com
REPRESENTANTE: JOAQUIM SOARES CIRQUEIRA CPF: 288.908.171-00

DOS ITENS REGISTRADOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Recorr.	Valor Unit.	RS Mensal
1	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine dupla 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine dupla que comporte no mínimo 05 (cinco) passageiros (incluindo motorista) com 04 (quatro) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	10	12	R\$ 13.290,00	R\$ 132.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 10,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 132900 Valor Total: R\$ 1.594.800,00						
2	Locação Veículo tipo caminhonete pick-up cabine simples 4x4 na cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, cabine simples que comporte no mínimo 03 (três) passageiros (incluindo motorista) com 02 (duas) portas, com motorização mínima de 2.8; tração 4x4; direção hidráulica; câmbio automático; combustível diesel; potência mínima de 170cv ou superior; airbag duplo; freios abs nas quatro rodas, ar condicionado, vidros elétricos dianteiros e traseiros, travas elétricas, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	6	12	R\$ 9.950,00	R\$ 59.700,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 6,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 59700 Valor Total: R\$ 716.400,00						
3	Locação de veículo automotor, capacidade mínima de 07 passageiros, câmbio manual, cor branca, ano e modelo mínimo 2022/2022, combustível gasolina/álcool (flex), potência do motor mínima de 1.4, equipado com ar condicionado (completo), que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	4	12	R\$ 8.760,00	R\$ 35.040,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Quantidade: 4,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 35040 Valor Total: R\$ 420.480,00						
4	Locação Veículo de Passeio tipo automóvel com motorização mínima 1.0; pintura na branca; combustível flex (etanol/gasolina); ano e modelo mínimo 2022/2022, 04 (quatro) portas; porta malas com capacidade mínima de 280 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL.	MESES	14	12	R\$ 6.350,00	R\$ 88.900,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE						

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA

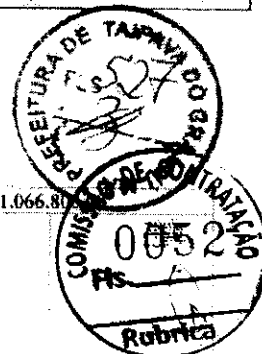
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





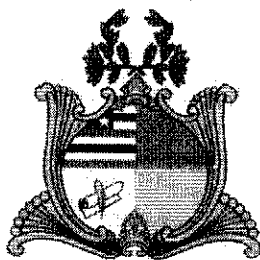
5	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Locação de veículo automotor, tipo Van, capacidade mínima de 15 Passageiros, ano e modelo mínimo 2022/2022, Motor do veículo: Mínimo de 155 cv a diesel; Cilindros: mínimo de 04 (quatro); Injeção: eletrônica; Peso Bruto de no mínimo de 5300 Kg. Carga e carroceria: 8.000Kg Distância entre-eixos: 3.950 milímetros Tipo de câmbio: Manual. Número de Marchas: Mínimo de 06 (seis); sendo 05 (cinco) à frente e 01 (uma) à ré. Tração: 4 x 2. Sistema de freio: Com as características da linha de produção normal. Suspensão: Com as características da linha de produção normal. Direção: Hidráulica. Rodas e Pneus: Com as características da linha de produção normal, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Quantidade: 14,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 88900 Valor Total: R\$ 1.066.800,00					
		MESES	2	12	R\$ 16.600,00	R\$ 33.200,00	R\$ 33.200,00
6	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Locação de Caminhão 3/4, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 4.000 kg; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 100 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 33200 Valor Total: R\$ 398.400,00					
		MESES	2	12	R\$ 18.500,00	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
7	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento Locação de Caminhão Baú, com motorização mínima 3.0; combustível diesel; ano e modelo mínimo 2022/2022; cabine simples; tração 4x2; capacidade de carga líquida mínima de 5.000 kg; baú fechado com dimensões mínimas de 6,0 metros de comprimento x 2,3 metros de largura x 2,3 metros de altura; equipado com direção hidráulica ou elétrica; freios ABS; travas elétricas; vidros elétricos; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros, que atenda à legislação nacional de trânsito, bem como às normas de equipamentos/assessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN. Manutenção mecânica permanente e corretiva por conta da contratada, com documentação, impostos, taxas e multas em dia. SEM CONDUTOR E SEM COMBUSTIVEL. QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE	Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 37000 Valor Total: R\$ 444.000,00					
		MESES	2	12	R\$ 16.500,00	R\$ 33.000,00	R\$ 33.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento		Quantidade: 2,00 Recorrência: 12 R\$ Mensal: 33000 Valor Total: R\$ 396.000,00					
Valor Total		R\$ 5.036.880,00					

Itaipava do Grajaú - MA, 28 de Março de 2025.

ASSINATURAS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA



DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

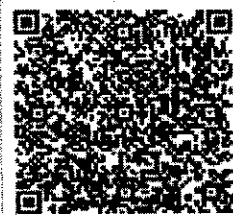
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA - AV. DEP. MERICIAL LIMA DE ARRUDA, S/N, CENTRO
ITAIPAVA DO GRAJAU - MA, CEP: 65948-000

Email: edom@itaipava.ma.gov.br

Telefone: (00)00000-0000

JOVALDO CARDOSO OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAU - MA
É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<https://transparencia.itaipava.ma.gov.br/diario>
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 1adb5cbbf9fee6d7b6ceadaac9f9cd3b21a472df
PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025****PROC. ADM. Nº 5534/2024****TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E A EMPRESA M. L. LOCAÇÕES LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com sede na Avenida Presidente Vargas nº 310- Centro, Chapadinho-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.117.709/0001-58, neste ato representada pela Secretária Adjunta de Administração, a Sra. Vânia Duarte Mota Souza, portadora do CPF nº 110.247.587-45, residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **M. L. LOCAÇÕES LTDA**, CNPJ: 26.055.997/0001-70, localizada na Rua Palmeira do Norte/Coronel Paiva, 80 / Quadra 51, Loja 10 - Turu - São Luís-MA, CEP 65067-180, representada pela Sra. Lais Costa Cunha, brasileira, empresaria, portador do RG: 0356226020088 SESP/MA e CPF: 606.686.323-84, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 5534/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 048/2024-SRP, por Sistema de Registro de Preços nº 011/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Esta- tuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa objetivando a prestação em serviço de locação de veículos leves e pesados para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração**, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência/Projeto Básico, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total do presente contrato é de **RS 2.197.200,00 (Dois milhões, cento e noventa e sete mil e duzentos reais)** com, conforme planilha discriminativa abaixo:

ITEM	UND	QUANT/MÊS	DESCRIÇÃO DE ITEM	QUANT/ VEÍCULOS	V. UNIT. RS	V. TOTAL MENSAL
------	-----	-----------	-------------------	--------------------	----------------	--------------------



						RS
1	Mês	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO LEVE 3X4 A DIESEL. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 4.000KG, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	7.200,00	7.200,00
2	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ABERTO, TIPO DE PICK-UP CABINE SIMPLES A DIESEL, CARGA MÍNIMA 900 KG COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	1	6.000,00	6.000,00
3	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>05 TONELADAS</u> , COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	5	7.500,00	37.500,00
4	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>10 TONELADAS</u> , COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	2	9.500,00	28.500,00
5	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK (TIPO CAÇAMBA), A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A <u>15 TONELADAS</u> , COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI	3	15.000,00	45.000,00
			LOCAÇÃO VEÍCULO TIPO PICK-UP, MOTOR A DIESEL, CABINE DUPLA, TRAÇÃO 4X2,		7.200,00	14.400,00



6	MÊS	12	4X4 COM REDUZIDA, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDROS COM ACIONAMENTOS ELÉTRICO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM COMBUSTÍVEL, CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS POR LEI.	2		
7	MÊS	12	LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 1.4, 1.5 FLEX, TRANSMISSÃO MANUAL OU AUTOMÁTICA, C/AR CONDICIONADO, CAPACIDADE MÍNIMA DO PORTA MALAS DE 500 LITROS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, CAPACIDADE PARA CINCO PASSAGEIROS, CINCO PORTAS, QUILOMETRAGEM LIVRE, COM MOTORISTA E SEM ABASTECIMENTO.	1	5.000,00	5.000,00
8	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHÃO PIPA, A DIESEL, CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA NÃO INFERIOR A 10.000 LTS COM BOMBA DE SUÇÃO, COM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	2	18.000,00	36.000,00
9	MÊS	12	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE SUV 3.0, 2.7, 4X4 7 LUGARES 16V TURBO INTERCOOLER DIESEL 4P AUTOMÁTICO, SEM CONDUTOR, SEM COMBUSTÍVEL E DOTADO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIO POR LEI.	1	11.000,00	11.000,00

Parágrafo Primeiro – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de CHAPADINHA, classificada conforme abaixo especificado:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 122 0002 2009 0000	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO
02.09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E MOB
04 122 0002 2154 0000	MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS, URBANISMO E MOBILIDADE
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de CHAPADINHA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município nos prazos legais, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012, além da divulgação do instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Chapadinha(MA), 31 de Janeiro de 2025.

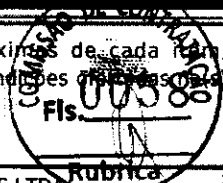
Vânia Duarte Mota Souza
Representante legal da Contratante

LAIS COSTA
CUNHA:60668932384

Lais Costa Cunha
Representante legal da Contratada



quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições das propostas são as que seguem:



EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE SEMUS.

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, DO VALOR GLOBAL R\$: 112.650,00 (cento e doze mil seiscentos e cinquenta reais), CONTRATADA : DUTRAFARMA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 07.404.989/0001-48 localizada na AVENIDA JOSE OLAVO SAMPAIO, 649, CENTRO, Presidente Dutra, Maranhão empresa DUTRAFARMAHOSPITALAR@GMAIL.COM, (99) 8517-4168, Neste ato representado pelo Sr. Nicanor Jales Neto, CPF nº 753.262.053-00, neste ato representado pelo Sr. ISMAEL CARLOS CHAVES SOUSA, CPF nº 638.185.663-72,, - MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses,

São Domingos do Maranhão (MA), 17 de fevereiro de 2025.

Clodomir Gomes da Silva Junior
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES
Código identificador: 57192a0a2db5bc36b1a47625c5313930

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, com sede no Av. Esperança, nº 2025 - Centro, em São João do Sóter, Maranhão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.628/0001-00, neste ato representada pelo Secretário o Sr. Luís Martinho Cavalcante Lacerda, nomeado pela Portaria nº 05/2025 de 02 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios - FAMEM de 03 de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, processo administrativo nº 627/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO:

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente as Secretarias do município de São João do Sóter - MA, especificado nos itens Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as

Razão Social: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.793.035/0001-65
Endereço: Rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas-MA
FONE/FAX: 99 98509-1556
Representante legal: Antônio Pereira Nascimento Filho
CPF: 880.924.703-59 / RG nº 57974696-8-SSP-MA

Item	Descrição dos Veículos	Modelo / Marca / Fabricante	QNT / Veículo	QNT / Mês	Unitário	Unitário Mês	Total
1	CAMINHÃO 3/4, TRACÇÃO 4X2, COM CAPACIDADE PARA ATÉ 4MIL DE KG. POTENCIA NOMINAL MINIMA DE 155 CV.	VW 9170-2020 VOLKSWAGEN	2	MÊS	12	R\$9.000,00	R\$18.000,00
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X2, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	S-10 LTZ 2020 CHEVROLET	2	MÊS	12	R\$6.000,00	R\$12.000,00
3	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA, TRACÇÃO 4X4, 2.2 OU SUPERIOR, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	RANGER LIMITED 3.0 V6 - 2024 FORD	6	MÊS	12	R\$9.200,00	R\$55.200,00
4	LOCAÇÃO DE VEÍCULO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES, TRACÇÃO 4X2, 1.6 OU SUPERIOR, CAPACIDADE DE 1000KG, PNEUS NOVOS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	HIUX SRV 2021 TOYOTA	2	MÊS	12	R\$5.529,00	R\$11.058,00
5	LOCAÇÃO DE VEÍCULO UTILITÁRIO ESPORTIVO, TRACÇÃO 4X4, 2.8 04L, SUPERIOR, CAPACIDADE 7 LUGARES, POTENCIA 204CV, DIESEL, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, PNEUS NOVOS, TODOS OS BANCOS COM APOIO DE CABEÇA, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	SW4 SRX 2023 TOYOTA	1	MÊS	12	R\$15.000,00	R\$15.000,00
6	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO "VAN-16 LUGARES", TIPO SPRINTER OU SIMILAR E/OU SUPERIOR, AR CONDICIONADO, PELÍCULA FUMÊ EM TODOS OS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO, PNEUS NOVOS, DIREÇÃO HIDRÁULICA, QUILOMETRAGEM LIVRE, CINTOS SEGURANÇA RETRÁTEIS, LIMPADOR DE PARA-BRISA DIANTEIROS E TRASEIROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	SPRINTER VAN 2.2 CDI 416 2020 - MERCEDES-BENZ	2	MÊS	12	R\$7.500,00	R\$15.000,00
7	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, MOTOR 1.0 OU SUPERIOR, MÓVIDOS A GASOLINA OU BIODIESEL, CAPACIDADE DE LOTACÃO PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS (INCLUINDO O MOTORISTA), AR CONDICIONADO, 4 (QUATRO) PORTAS, PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR NOS VIDROS, KM LIVRE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REBOQUE POR CONTA DA LOCADORA.	POLO TRACK 1.0 FLEX 12V VOLKSWAGEN	4	MÊS	12	R\$4.500,00	R\$18.000,00
VALOR GLOBAL						R\$144.236,00	R\$1.731.096,00



A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura.
2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços as Secretarias Municipais de Educação, Saúde, Desenvolvimento Social, Gabinete, Sistema de abastecimento de água e esgoto - SAAE.

1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério

da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.1.

4. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou



fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

1. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o

custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

1. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço



registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições

nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento.

7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

1. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

1. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das



penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

São João do Soter - MA, 03 de fevereiro de 2025.

PREF. MUN. DE SÃO JOÃO DO SÓTER - MA
Secretaria Mun. de Adm., Faz. e Infraestrutura
Luís Martinho Cavalcante Lacerda
ÓRGÃO GERENCIADOR

APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
Antônio Pereira Nascimento Filho
CPF nº 880.924.703-59
DETENTORA DO REGISTRO

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: e37c97408dd31ebb824100f8fb9b9e9

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - SRP

A Prefeitura Municipal de São João do Soter - MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura, torna público para conhecimento dos interessados a **homologação do Pregão Eletrônico nº 007/2024**.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente as Secretarias do município de São João do Soter - MA;

Processo Administrativo nº 627/2024;

Órgão(s) Interessado(s): Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura;

Amparo Legal: LEI Nº 14.133/2021 E DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2023;

Adjudicatários:

Razão Social: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA
CNPJ: 16.793.035/0001-65

Endereço: Rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, Colinas-MA
FONE/FAX: 99 98509-1556
Representante legal: Antônio Pereira Nascimento Filho
CPF: 880.924.703-59 / **RG nº** 57974696-8-SSP-MA
Valor global: R\$ 1.515.096,00 (um milhão quinhentos e quinze mil e noventa e seis reais)

São João do Soter - MA, em 03 de fevereiro de 2025.

LUÍS MARTINHO CAVALCANTE LACERDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E INFRAESTRUTURA - SEMAFI

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: f2ef1d795017a66614fcc1f0f9241e98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.007.01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, em Colinas - MA, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente as Secretarias do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 03/02/2025. Prazo de Vigência: até 03/02/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: FPM / RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 508.800,00 (quinhentos e oito mil e oitocentos reais). Pela Contratante: Luís Martinho Cavalcante Lacerda e Pelo Contratada: Antônio Pereira Nascimento Filho.

São João do Soter - MA, 03 de fevereiro de 2025.
Publique-Se

Luís Martinho Cavalcante Lacerda
Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Infraestrutura

Publicado por: JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA
Código identificador: 9f971694dbc4781bb9f29359b87c5ca9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002.007.02/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 627/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Soter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: APX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65, sediada na Rua Sussego, nº 152, quadra 16, conj Sorriso da Manhã, Bairro: Guanabara, em Colinas - MA, Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024. Objeto: Contratação de empresa qualificada para prestação de serviços de disponibilização temporária de automóveis (mensal), destinados exclusivamente as Secretarias do município de São João do Soter - MA. Data da Assinatura: 03/02/2025. Prazo de Vigência: até 03/02/2026, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Fonte Pagadora: RECURSOS PRÓPRIOS. Valor Global de R\$ 461.496,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais). Pela Contratante: Maria Lúcia Aguiar Teixeira e Pelo Contratada: Antônio Pereira Nascimento Filho.



**Prefeitura Municipal
de Sítio Novo - MA**
APROVAÇÃO



O MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO - MA, por intermédio de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, **APROVA** o presente Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sítio Novo (MA), 11 de Março de 2026.


ANTONIO COELHO RODRIGUES
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



MEMORANDO INTERNO – SEPLAN

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Sítio Novo/MA, vem por meio deste indicar a quantidade necessária pertinente a Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal, da Secretaria De Planejamento, Orçamento E Gestão De Sítio Novo/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

Conforme planilhas em anexo, resultantes do procedimento de adesão a ata de registro de preços:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)					255.240,00

Valor Total Estimado da Contratação: R\$ 255.240,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta reais).



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**



Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:

Sítio Novo (MA), 12 de Março de 2026.

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



OFICIO Nº 0048/2026-SEPLAN

Sítio Novo (MA), 11 de Março de 2026.

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).**

A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, vem por meio deste encaminhar os autos do processo administrativo que tem por objetivo investigar sob a ótica da habilitação fiscal, econômica e financeira da empresa a ser contratada seja **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79.**

Bem como, que consulte os seguintes cadastros de controle e fiscalização, para verificar a regularidade e a idoneidade da contratada para a execução do objeto: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça; e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, e Certidões fiscais e trabalhista.

Seguindo as diretrizes a fim de que sejam promovidas as consultas necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório sendo os seguintes cadastros.

Sem mais para o momento, aproveitamos e ensejo para elevar nossas reais considerações e apreço.

Atenciosamente:


JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

ILMA. SRA.
ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
AGENTE DE CONTRATAÇÕES
NESTA

Recebido em 11/03/2026
(assinatura)



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA**



DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À CONTRATAÇÃO

Em resposta ao OFÍCIO Nº 0048/2026-SEPLAN

OBJETO: Contratação Para Adesão Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE SÍTIO NOVO/MA, no exercício financeiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Empresa: PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79, AV. Tiradentes Nº. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz – MA, CEP 65.905-573, E-Mail: perfileltda@gmail.com .

CONSULTAS EM ANEXO

Sítio Novo /MA, 18 de Março de 2026.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Agente De Contratações



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



PORTARIA Nº 13/2025-GP.

"INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso:

Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo – MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021.

RESOLVE:

Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a **Comissão De Contratação**, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições

Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES – MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS – MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA – MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a **Equipe de Apoio** a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



Prefeitura Municipal de Sítio Novo - MA



§1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

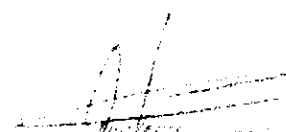
Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de suas disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

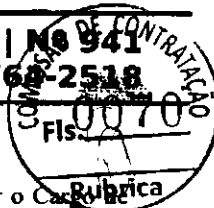
Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão.
em 02 de janeiro de 2025.


ANTÔNIO COELHO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



FRANCELINO, portadora do R. G. Nº 022179152002-9 SESP/MA e do CPF nº 059.276.533-40, para exercer o Cargo de **ASSESSORA JURÍDICA**, vinculada à Assessoria Jurídica. Art. 2º - Com a edição do presente ato passa a Assessora nomeada a fazer parte do quadro de funcionários de **CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO**, e prestará seus serviços de conformidade com a Lei de Reorganização Administrativa, nos limites da respectiva assessoria. Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

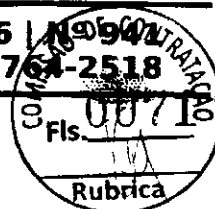
Assistente de Gabinete

Código identificador: lak6s9rflk20250110160121

PORTARIA Nº 13/2025-GP. - "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

PORTARIA Nº 13/2025-GP. "INSTITUI AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". O Prefeito do Município de Sítio Novo, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, Decreto Municipal Nº 143/2023, e demais cominações atinentes ao caso; Considerando a necessidade de viabilizar os processos de licitação para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de Sítio Novo - MA, nos termos da Lei nº. 14.133, de 1º. de abril de 2021. **R E S O L V E:** Art.1º. Fica instituída servidora Ocupante de Cargo Comissionado ANNA CECILIA DINIZ SILVA FRANCELINO, portadora do CPF 059.276.533-40, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÕES e PREGOEIRA, no âmbito da Administração Pública do Município de Sítio Novo Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada Pregoeira. Art. 2º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03 para compor a Comissão De Contratação, das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições. Art. 3º. Designar os servidores efetivos: MARIA CLEIDE DA MOTA RODRIGUES - MAT. 339-1, portadora do CPF 019.475.223-29, LEANDRO BARROS DOS SANTOS - MAT. 567-1, portador do CPF 986.868.361-00 e MARCOS DANILO DA SILVA MOREIRA - MAT. 614-1, portador do CPF 027.759.353-03, para compor a Equipe de Apoio a Pregoeira durante seus mandatos, no que diz respeito as licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021. Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira no desempenho de suas atribuições. Art. 4º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões. §1º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais. § 2º. A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames. Art. 5º. As demais atribuições dos servidores acima nomeados e de las disposições inerentes as funções, são estabelecidas no Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 6º. O prazo do presente será por período indeterminado, conforme disposição do § 5º, do Art. 3º, do Decreto Municipal Nº 143 de 28 de dezembro de 2023. Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025. ANTONIO COELHO**





RODRIGUES PREFEITO MUNICIPAL.

Publicado por: Raimundo Rodrigues Batista Filho

Assistente de Gabinete

Código identificador: \$YcUuf1W4Xev





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PERFIL LTDA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 23.30-3-01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-05 - Preparação de massa de concreto e argamassa para construção 23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação 33.13-9-99 - Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTD@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.29-1-99 - Outras obras de instalações em construções não especificadas anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.91-6-00 - Obras de fundações 43.99-1-01 - Administração de obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDA@GMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 2/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 46.12-5-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas 47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 3/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
PERFIL SERV. LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.89-0-03 - Comércio varejista de objetos de arte
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.29-9-99 - Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
68.21-8-01 - Corretagem na compra e venda e avaliação de imóveis
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
71.20-1-00 - Testes e análises técnicas
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
-----------------------------	--------------	--------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	--------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 4/5



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 01.757.260/0001-79 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/04/1997
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL PERFIL SERV. LTDA
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA512
------------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP 65.905-573	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
--------------------------	---------------------------------------	--------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO PERFILELTDAGMAIL.COM	TELEFONE (99) 8173-3464
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/12/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/03/2026 às 16:26:18 (data e hora de Brasília).

Página: 5/5



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 020210/26

Data da

26/02/2026 11:39:49

Inscrição Estadual: 128026480

CPF/CNPJ: 01757260000179

Razão Social: PERFIL SERV LTDA

Endereço: AVE TIRADENTES, 2 QUADRA 512 CEP: 65905573 - SANTO AMARO

Telefone: (99)81733464

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2026 16:39:00

 DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 03/2026 (Diário Oficial da União - CEAF) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 03/2026 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 03/2026 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

Dados da consulta: 17/03/2026 16:31:02

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 01757260000179

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/03/2026 16:30:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PERFIL SERV. LTDA**
CNPJ: **01.757.260/0001-79**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 17/03/2026

Nº da certidão: 12601150548

Data de validade: 17/05/2026

Código de Validação: dca2e2a5b1

NOME: PERFIL SERV LTDA

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 01.757.260/0001-79
Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

Atividade Econômica Principal:

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Endereço:

**AVENIDA TIRADENTES, 02 - QUADRA512 - SANTO AMARO - 65.905-573 - Imperatriz /
Maranhão**

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço <https://comprasnet.gov.br>.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.757.260/0001-79

Razão Social: PERFIL SERV. LTDA

Endereço: AV TIRADENTES 02 QUADRA512 / SANTO AMARO / IMPERATRIZ / MA / 65905-573

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2026 a 04/04/2026

Certificação Número: 2026030613180621256534

Informação obtida em 17/03/2026 16:36:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PERFIL SERV. LTDA
CNPJ: 01.757.260/0001-79

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:24:14 do dia 12/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/08/2026.

Código de controle da certidão: **136B.3BB9.D8E4.495D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0013770****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 101985188	NOME DO CONTRIBUINTE PERFIL SERV. LTDA	CPF / CNPJ 01.757.260/0001-79
ENDEREÇO RUA AVENIDA TIRADENTES	NÚMERO 02	COMPLEMENTO QUADRA 512
NÚMERO CEP 65905573	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO SANTO AMARO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 02455261379	NOME DO REQUERENTE PERFIL SERV. LTDA	FINALIDADE
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 02/03/2026 Hora de Emissão:
16:40:49

Validade: 01/05/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PERFIL SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.757.260/0001-79

Certidão n°: 16859731/2026

Expedição: 17/03/2026, às 16:36:44

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PERFIL SERV. LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.757.260/0001-79, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PERFIL SERV. LTDA**

CPF/CNPJ: **01.757.260/0001-79**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:34:11 do dia 17/03/2026 , com validade até o dia 16/04/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: VnE9w29ldyGarPZsLcor

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PERFIL SERV. LTDA**

CPF/CNPJ: **01.757.260/0001-79**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

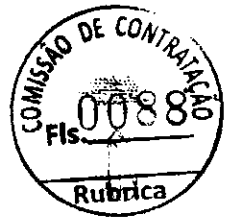
Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:32:06 do dia 17/03/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: **NQDT170326163206**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 044590/26

Data da

26/02/2026 10:06:39

Inscrição Estadual: 128026480

CPF/CNPJ: 01757260000179

Razão Social: PERFIL SERV LTDA

Endereço: AVE TIRADENTES, 2 QUADRA 512 CEP: 65905573 - SANTO AMARO

Telefone: (99)81733464

Município: IMPERATRIZ

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/05/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 17/03/2026 16:38:28

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade



Certidão Negativa

Certifico que nesta data (17/03/2026 às 16:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 01.757.260/0001-79.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 69B9.AC7E.D4B8.4998 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



Ofício nº 047/2026 – SEPLAN

Sítio Novo (MA), 19 de Março de 2026.

A EMPRESA

PERFIL SERV. LTDA

CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79

AV. Tiradentes Nº. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz – MA, CEP 65.905-573

E-Mail: perfileltda@gmail.com

AO SR.

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

Assunto: Solicitação de Anuência desta empresa em relação a – Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.

1. Viemos por meio deste, com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de autorização à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA, firmada com a empresa **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79.**

2. A referida solicitação de autorização visa à **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme os itens relacionados a licitante vencedora. Sendo as quantidades que seguem:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO



	potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)					255.240,00

3. Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação de fornecimento da referida **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.**

4. Solicitamos ainda, uma vez atendido o pleito em tela, que nos encaminhe o(s) ofício(s) de autorização, para fins de instrução do processo de adesão, bem com a planilha vencedora do processo. Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO – MA

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preço nº 011.1/2025, resultante do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2025, processo administrativo nº 028/2025 realizado pelo MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS - MA, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de serviços de locação de veículos leves para atender as necessidades do município.

Prezado (a) Servidor (a),

Eu **MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA**, inscrito no Registro Geral sob nº **0161338620013 SSP-MA** e inscrito no CPF/MF nº **000.291.743-25**, representante legal da Empresa **PERFIL SERV. LTDA**, signatária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.757.260/0001-79**, sediada na Av Tiradentes n.º 02, Bairro: Santo Amaro – Imperatriz - MA, venho através deste concordar plenamente com o “ACEITE” dos quantitativos descritos no OFÍCIO N 047/2026 – SEPLAN concordando com o fornecimento de materiais permanentes para atender a Prefeitura Municipal de SÍTIO NOVO – MA, mediante utilização da referida ARP, nos termos, especificações e quantitativos discriminados na planilha em anexo no referido ofício.

Imperatriz – MA, 19 de Março de 2026

Assinado de forma
digital por PERFIL
SERV
LTDA:01757
260000179
Dados: 2026.03.19
18:09:03 -03'00'

PERFIL EMPREENDIMENTOS LTDA
Michael Pércles Baltazar Lima
CPF sob nº 000.291.743-25
RG sob nº 0161338620013 SESP/MA
SÓCIO ADMINISTRADOR



PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>



SOLICITA ADESAO LOCAÇÃO VEICULOS

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

Para: perfileltda@gmail.com

19 de março de 2026 às 16:58

A EMPRESA

PERFIL SERV. LTDA

CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79

AV. Tiradentes Nº. 02, Quadra 512, Bairro Santo Amaro, Imperatriz – MA, CEP 65.905-573

E-Mail: perfileltda@gmail.com

AO SR.

MICHAEL PÉRICLES BALTAZAR LIMA

Assunto: Solicitação de Anuência desta empresa em relação a – Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.

2 anexos

- 10 - Ofício-de-Solicitação-de-Adesão-ao-Fornecedor LOCAÇÃO.pdf
183K
- ARP 011.1.2025 LOCAÇÃO VEICULOS LEVES - MONTES ALTOS MA (1).pdf
805K

perfilempreendimentos ltda <perfileltda@gmail.com>

Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

25 de março de 2026 às 14:23

Boa tarde!

Seguem anexos, documentos solicitados.

Atenciosamente: Vinicius Gabriel

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

- PROPOSTA DE ADESAO LOCAÇÃO A SÍTIO NOVO MA 19-03-2026 1 (1).pdf
275K
- OFÍCIO DE ADESAO LOCAÇÃO A SÍTIO NOVO MA 19-03-2026 (1).pdf
230K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

Para: perfilempreendimentos ltda <perfileltda@gmail.com>

25 de março de 2026 às 16:30

Boa tarde.

Recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



Ofício nº 055/2026 – SEPLAN

Sítio Novo (MA), 25 de Março de 2026.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

CNPJ nº 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES
(Órgão Gerenciador)

AO SR.

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Assunto: Solicitação de ANUÊNCIA para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.

Vimos por meio deste com fulcro no Decreto n.º 11.462/2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de Anuência à aquisição dos itens constantes na tabela abaixo, registrado na ATA de Registro de Preços, oriundo da **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA**, firmada com a empresa **PERFIL SERV. LTDA, CNPJ SOB O Nº 01.757.260/0001-79**. Em relação aos itens e quantidades que seguem no documento anexo.

Neste sentido, solicitamos manifestação formal desta instituição quanto à aceitação da adesão a referida **Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA**.

Visando a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011.1/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme 50% (cinquenta por cento) dos itens relacionados a licitante vencedora. Sendo as quantidades que seguem:

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS					
Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Meses	Valor Unitário	Valor Total
6	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e porta-malas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de	SERVIÇO	12	6.480,00	R\$ 77.760,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/MA



	combustível contratante.	por	conta	do				
9	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
10	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
11	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
12	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.				SERVIÇO	12	3.697,50	R\$ 44.370,00
Valor Total (R\$)								255.240,00

Em caso de aceite, solicitamos o encaminhamento de Ofício formalizando a decisão, bem como o encaminhamento dos arquivos referentes ao processo que desejamos aderir, para fins de instrução do processo de adesão, sendo os referidos documentos: **Termo De Referência; Estudo Técnico Preliminar; Parecer Jurídico Inicial; Edital E Publicações; Atas De Sessões; Proposta Vencedora; adjudicação/Homologação E Publicações; Parecer Jurídico Final; Ata De Registro De Preços Assinada E Publicações.**

Agradecemos desde já a atenção dispensada.

Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA
Assinado de forma digital por JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
00261427326
Dados: 2026.03.25 17:07:24 -03'00'

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

OFÍCIO nº 035/2026

À

Prefeitura Municipal de Sitio Novo – MA.

Exma. Sra. Janete Martins da Silva Rodrigues

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Assunto: Autorização para Adesão à Ata de Registro de Preços.

Prezada Senhora,

Em atenção ao **OFÍCIO nº 055/2026 – SEPLAN** de 25 de março de 2026, e ainda em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e conforme Decreto Federal nº 11.462 de março de 2023, **AUTORIZO** a adesão da Ata de Registro de Preços nº 011.1/2026, oriundo do Pregão Eletrônico nº 011/2025-SRP, que tem por objeto: **registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.**

Sem mais para o momento de certos de termos atendido vossa solicitação, colocamo-nos a disposição para quaisquer informações que forem necessárias.

Atenciosamente,

Montes Altos - MA, em 01 de abril de 2026.

Raimundo Lima de Moraes
Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



Solicitação de ANUÊNCIA para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025

3 mensagens

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

Para: cplmontesaltos.2025@gmail.com

26 de março de 2026 às 15:58

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA

CNPJ nº 06.759.104/0001-60

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES (Órgão Gerenciador)

AO SR.

Raimundo Lima de Moraes

Secretário Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes

Órgão Gerenciador

Assunto: Solicitação de ANUÊNCIA para adesão a Ata de Registro de Preços Nº 011.1/2025, Pregão Eletrônico Nº 011/2025, Processo Administrativo Nº 028/2025, Originário Do Município De Montes Altos/MA.

Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

2 anexos

10.1 - OFÍCIO DE ADESAO LOCAÇÃO A SÍTIO NOVO MA 19-03-2026 (1).pdf (SECURED).pdf
232K

11 - Oficio Solicitação Adesão ao Gerenciador-2.pdf
242K

Montes Altos <cplmontesaltos.2025@gmail.com>

Para: PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

1 de abril de 2026 às 11:12

Boa tarde, segue em anexo a autorização.

PE 011.2025 - Locação de Veiculos Leves.pdf

[Texto das mensagens anteriores oculto]

OFICIO 035.2026.pdf
799K

PREF SITIO NOVO MA <prefsitio novoma@gmail.com>

Para: Montes Altos <cplmontesaltos.2025@gmail.com>

1 de abril de 2026 às 15:07

BOA TARDE

ACUSO RECEBIMENTO

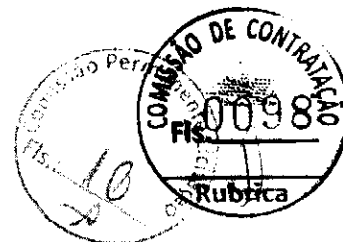
Atenciosamente,

JANETE MARTINS DA SILVA RODRIGUES
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

[Texto das mensagens anteriores oculto]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

O Município de Montes Altos/MA enfrenta dificuldades operacionais em razão da **insuficiência de veículos próprios para atender às demandas administrativas, operacionais e técnicas das diversas secretarias municipais**. A frota existente é limitada, apresenta elevados custos de manutenção, constante necessidade de reparos e, em alguns casos, não supre as especificidades e urgências dos serviços públicos prestados.

Essa situação compromete o deslocamento de servidores para realização de atividades externas, transporte de materiais, acompanhamento de obras, atendimento a demandas emergenciais, bem como o suporte logístico necessário ao pleno funcionamento da máquina pública municipal. Diante desse cenário, torna-se imprescindível buscar uma solução que assegure a continuidade, a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

2. JUSTIFICATIVA DA DEMANDA

A contratação de serviços de **locação de veículos leves** justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Município de Montes Altos/MA. A frota municipal atualmente disponível é insuficiente, apresenta elevado grau de desgaste e constantes manutenções corretivas, o que compromete a regularidade das atividades operacionais, administrativas e de atendimento à população.

Além disso, a locação de veículos apresenta-se como alternativa mais eficiente e econômica em comparação com a aquisição de novos veículos, considerando-se os custos envolvidos com aquisição, manutenção, seguros, documentação, depreciação e gestão da frota.

Portanto, a presente demanda visa atender às necessidades operacionais das secretarias municipais, proporcionando mobilidade, agilidade, economicidade e eficiência na execução das atividades públicas, alinhando-se aos princípios da **eficiência, economicidade e continuidade do serviço público**, conforme preceituam os artigos 11 e 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município de Montes Altos/MA necessita contratar empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos leves**, com ou sem motorista, destinados a atender às demandas operacionais, administrativas e logísticas das secretarias municipais.

A necessidade decorre da **insuficiência de veículos próprios**, bem como do elevado custo de manutenção e da indisponibilidade de frota adequada para atender às diversas atividades, como deslocamento de servidores, transporte de materiais, apoio a ações de fiscalização, visitas técnicas, acompanhamento de projetos, atividades administrativas externas e atendimento a situações emergenciais.

A locação de veículos visa garantir a continuidade dos serviços públicos, promover maior eficiência na gestão administrativa e assegurar o suporte necessário para execução das políticas públicas municipais.

RG

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3. ESTIMATIVA DA DEMANDA E DOS CUSTOS

A estimativa da demanda foi realizada considerando as necessidades operacionais das secretarias municipais, levando em conta os quantitativos necessários, bem como as especificações mínimas exigidas para a prestação do serviço. Foram considerados os preços praticados no mercado, conforme levantamento prévio realizado, além dos parâmetros técnicos exigidos para os veículos.

A demanda contempla a locação dos seguintes veículos:

- 03 unidades de caminhonete pick-up cabine dupla 4x4;
- 02 unidades de caminhonete pick-up cabine simples;
- 03 unidades de veículo com capacidade mínima para 07 lugares;
- 08 unidades de veículo tipo passeio, motor 1.0, 4 portas.

O período de locação estimado é de **12 (doze) meses**, com quilometragem livre e sem fornecimento de combustível.

O custo total estimado para atendimento à presente demanda é de **R\$ 1.560.478,08 (um milhão, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oito centavos)**, conforme detalhamento constante na planilha de composição de custos.

Esta estimativa visa assegurar a adequada previsão orçamentária e está alinhada às diretrizes do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência.

5. SOLUÇÕES PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA

Diante da necessidade operacional da Administração Pública Municipal de Montes Altos/MA, foram avaliadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda por veículos leves:

a) Aquisição de Veículos Próprios

- **Descrição:** Consiste na aquisição definitiva de veículos para incorporação ao patrimônio do Município, visando suprir as necessidades das secretarias municipais.
- **Vantagens:**
 - Geração de patrimônio para o Município;
 - Disponibilidade permanente dos veículos;
 - Maior autonomia na gestão da frota.
- **Desvantagens:**
 - Elevado custo inicial, impactando significativamente o orçamento público;
 - Despesas contínuas com manutenção preventiva e corretiva;
 - Gastos com licenciamento, seguros obrigatórios, impostos, multas e gestão documental;
 - Processo de aquisição moroso, não atendendo a necessidade imediata;
 - Depreciação acelerada do patrimônio, onerando as contas públicas a médio e longo prazo.

b) Utilização Exclusiva da Frota Própria Existente

- **Descrição:** Consiste em utilizar apenas os veículos atualmente disponíveis no patrimônio municipal.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- **Vantagens:**
 - não gera custos diretos adicionais com locação;
 - Utilização do patrimônio já existente.
- **Desvantagens:**
 - Frota insuficiente para atender a totalidade das demandas;
 - Veículos obsoletos, com elevado grau de desgaste e manutenção frequente;
 - Constantes indisponibilidades operacionais, comprometendo o bom funcionamento dos serviços públicos;
 - Maior risco de interrupção ou atraso na prestação dos serviços essenciais.

c) Contratação de Serviço de Transporte Eventual (Aplicativos ou Terceiros)

- **Descrição:** Utilização de serviços terceirizados de transporte, mediante pagamento por demanda, como empresas locais, táxis, motoristas particulares ou aplicativos, quando disponíveis.
- **Vantagens:**
 - dispensa a necessidade de frota própria ou locada;
 - Custo variável, pago conforme a necessidade real.
- **Desvantagens:**
 - Inexistência ou baixa oferta desse tipo de serviço na localidade;
 - Baixo controle sobre a disponibilidade, qualidade do serviço e cumprimento de prazos;
 - Insegurança jurídica, operacional e contratual;
 - Inviabilidade para serviços contínuos, recorrentes ou de longa duração;
 - Riscos relacionados à segurança, confidencialidade e integridade dos serviços públicos.

d) Locação de Veículos Leves (Solução Proposta)

- **Descrição:** Contratação de empresa especializada na locação de veículos leves, mediante pagamento mensal, por período previamente determinado.
- **Vantagens:**
 - Atendimento imediato às demandas da Administração;
 - Eliminação de custos com manutenção, seguros, documentação e gestão patrimonial;
 - Renovação constante da frota, garantindo veículos em perfeito estado de conservação e uso;
 - Maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas não planejadas com manutenção e imprevistos;
 - Redução de encargos administrativos relacionados à gestão de frota;
 - Flexibilidade contratual para adequação da frota conforme variações das necessidades operacionais;
 - Atendimento às recomendações de eficiência e economicidade, previstas no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, além da continuidade dos serviços públicos (art. 5º da mesma lei).
- **Desvantagens:**
 - Desembolso mensal recorrente;
 - Os veículos não se incorporam ao patrimônio público municipal.

R/E

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Conclusão da Análise das Soluções

Após criteriosa análise técnica, econômica e operacional, conclui-se que a **locação de veículos** é a alternativa que melhor atende aos princípios da **eficiência, economicidade, razoabilidade e continuidade do serviço público**, representando a solução mais vantajosa para o Município de Montes Altos/MA.

Além de atender de forma imediata as necessidades, a locação permite que o Município disponha de uma frota moderna, segura, sem custos operacionais acessórios, viabilizando o pleno funcionamento das atividades públicas e garantindo a adequada prestação dos serviços à população.

6. FORMA E MODELO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada na **forma indireta**, por meio da **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos leves**, com fundamento no artigo 8º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração não possui estrutura própria suficiente para a execução direta deste serviço.

O modelo adotado será o de **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, nos termos do artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza contínua da demanda e a necessidade de atender de forma flexível às variações quantitativas das secretarias municipais, durante o período de vigência da ata.

O **modo de disputa será combinado, aberto e fechado**, nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo, assim, a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, conforme artigo 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que os itens são independentes entre si, permitindo maior competitividade e melhor composição de custos.

Ademais, o **orçamento estimado será sigiloso até a divulgação oficial das propostas**, em conformidade com o disposto no artigo 24, §1º, da Lei nº 14.133/2021. O sigilo do orçamento tem como finalidade resguardar o interesse público e assegurar a isonomia entre os licitantes, evitando que o conhecimento prévio dos valores referenciais influencie a formação artificial de preços, prejudicando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

7. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

Para assegurar a adequada execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos mínimos no momento da habilitação e durante toda a vigência contratual:

a) Regularidade Jurídica e Fiscal:

- Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Regularidade fiscal e trabalhista, mediante apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme exigido na legislação vigente;
- Regularidade perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

b) Capacidade Técnica Operacional:

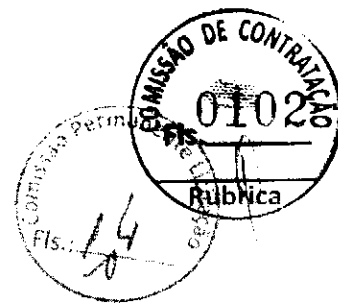
RE

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- Comprovação de experiência anterior na prestação de serviços compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- Disponibilidade de frota compatível com as especificações técnicas exigidas, comprovada mediante documentação dos veículos ou declaração formal.

c) Condições dos Veículos:

- Veículos com ano de fabricação não inferior aos indicados no Termo de Referência;
- Perfeito estado de conservação, funcionamento, higiene e segurança, dotados de todos os equipamentos obrigatórios conforme normas do CONTRAN e demais legislações aplicáveis;
- Quilometragem livre e abastecimento por conta do contratante.

d) Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias:

- A contratada deverá garantir que todo o pessoal eventualmente disponibilizado (quando aplicável) para suporte operacional esteja devidamente registrado, atendendo às normas trabalhistas, previdenciárias e de segurança do trabalho.

e) Garantia de Atendimento:

- Manter central de atendimento e suporte operacional, disponibilizando meios de comunicação eficazes para atender prontamente às solicitações da Administração;
- Substituição imediata dos veículos que apresentarem defeitos ou impossibilidades de uso, sem ônus adicional para a contratante.

f) Outros Requisitos:

- Apresentação de apólice de seguro contra terceiros, quando exigido;
- Atendimento integral às disposições constantes no edital, Termo de Referência e contrato.

8. MODELO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se dará por meio da **formalização de Ata de Registro de Preços**, conforme dispõe o artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, sendo que a execução do objeto ocorrerá de forma **parcelada e conforme a necessidade das secretarias municipais do Município de Montes Altos/MA**, durante a vigência da ata.

O contrato decorrente da ata será celebrado por **prazo determinado**, alinhado à previsão contida no artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os seguintes parâmetros operacionais:

- **Forma de execução:** indireta, por meio de empresa especializada;
- **Prazo de vigência da ata:** até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação vigente;
- **Prazo de vigência do contrato:** conforme a formalização da contratação, limitado à vigência da ata;
- **Critério de julgamento:** menor preço por item;
- **Modo de disputa:** combinado (aberto e fechado), nos termos do artigo 56 da Lei nº 14.133/2021;
- **Forma de pagamento:** mensal, proporcional ao efetivo uso dos veículos, mediante apresentação de nota fiscal e atesto da fiscalização contratual.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados, que atuarão conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando rigorosamente as cláusulas contratuais,

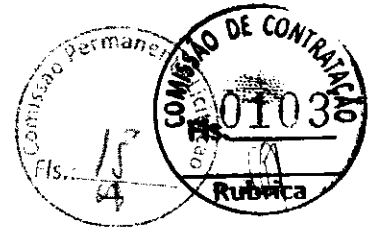
RF

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



especificações técnicas e demais condições pactuadas.

Além disso, a gestão do contrato observará os princípios da **eficiência, eficácia, economicidade, legalidade e continuidade do serviço público**, garantindo que a prestação dos serviços ocorra de forma satisfatória e alinhada ao interesse público.

9. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de serviços de **locação de veículos leves** possui impactos ambientais associados, especialmente relacionados à emissão de gases poluentes, consumo de combustíveis fósseis e geração de resíduos decorrentes da operação dos veículos.

Contudo, a adoção do modelo de locação contribui, de forma indireta, para a mitigação de alguns desses impactos, uma vez que:

- Os veículos locados são, em regra, **mais novos, modernos e eficientes**, com tecnologias que atendem às normas vigentes de controle de emissões e menor consumo de combustível;
- A renovação periódica da frota, garantida pela locação, reduz significativamente os impactos ambientais quando comparado ao uso de veículos antigos e obsoletos;
- Diminui-se a necessidade de manutenção corretiva pesada, que gera resíduos sólidos, como peças, pneus e óleos lubrificantes contaminantes.

Ademais, a Administração poderá estabelecer, no Termo de Referência e no Contrato, cláusulas que incentivem práticas sustentáveis por parte da contratada, como:

- Utilização de veículos com menor emissão de poluentes, priorizando modelos que atendam aos critérios do **Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**;
- Correta destinação de resíduos e materiais gerados na manutenção da frota pela empresa contratada;
- Adoção de boas práticas de direção econômica, visando a redução do consumo de combustível e, consequentemente, das emissões atmosféricas.

Portanto, embora a atividade envolva impactos ambientais típicos do setor de transporte, tais efeitos são minimizados pela exigência de veículos novos, eficientes e pela possibilidade de inclusão de medidas mitigadoras no instrumento contratual.

10. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A análise realizada evidencia que a contratação dos serviços de **locação de veículos leves**, para atender às necessidades operacionais das secretarias do Município de Montes Altos/MA, é plenamente **viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e jurídico**, estando alinhada aos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da **eficiência, economicidade, isonomia, legalidade e continuidade do serviço público**, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

A viabilidade técnica está devidamente demonstrada, uma vez que a contratação assegura atendimento imediato às demandas, com frota moderna, veículos em perfeito estado de conservação, quilometragem livre, além de garantir a substituição imediata em caso de eventuais indisponibilidades, sem custos adicionais para a Administração.

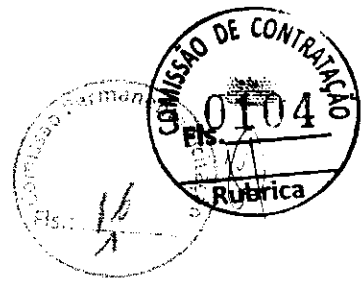
Sob o aspecto econômico, a opção pela locação representa medida de gestão eficiente, com redução dos custos

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



operacionais relacionados à manutenção, documentação, licenciamento, seguros e depreciação de veículos, além de eliminar a necessidade de aporte financeiro elevado para aquisição de frota própria.

Juridicamente, a contratação encontra amparo nos artigos 8º, 82 e 105 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas **diretrizes estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 002/2024**, que disciplina no âmbito municipal a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares, fortalecendo a governança, a gestão eficiente e a adequada tomada de decisão no processo de contratação pública.

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação se revela **técnica e economicamente viável, juridicamente possível e vantajosa para o interesse público**, atendendo às normas legais aplicáveis e às necessidades da Administração.

II. CONCLUSÃO

Diante da análise técnica, operacional, econômica e jurídica realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada na **prestação de serviços de locação de veículos leves**, por meio de **Sistema de Registro de Preços**, configura-se como a **solução mais adequada, eficiente e vantajosa** para atender às necessidades das secretarias do Município de Montes Altos/MA.

A presente contratação visa assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, possibilitando que a Administração disponha de frota adequada, moderna, segura e com custos previsíveis, eliminando encargos inerentes à manutenção, documentação, seguros e depreciação de veículos próprios.

O processo está devidamente alinhado aos princípios e fundamentos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021 e nas diretrizes do **Decreto Municipal nº 002/2024**, garantindo conformidade legal, economicidade, isonomia, sustentabilidade e adequada gestão dos recursos públicos.

Diante do exposto, **considera-se plenamente justificada, viável e necessária a deflagração do procedimento licitatório para a contratação dos serviços de locação de veículos leves**, conforme os termos e condições descritos neste Estudo Técnico Preliminar.

Montes Altos - MA, 07 de abril de 2025

Raimundo Lima de Moraes
Raimundo Lima de Moraes

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 005/2024.

1. Objeto

registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

2. Período de realização da Pesquisa: 10 de abril de 2025 a 11 de abril de 2025.

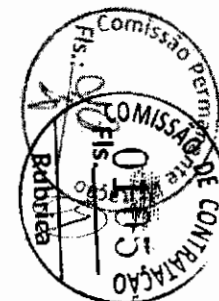
3. Metodologia

Fundamentado no artigo 8º do Decreto Municipal nº 005/2024 foi utilizado a **Média Aritmética**, ou seja, o somatório de todos os elementos do rol e dividir essa soma pela quantidade de elementos.

4. Fontes de Pesquisa

A pesquisa de preços foi elaborada conforme o artigo 5º do Decreto Municipal nº 005/2024, utilizando os seguintes parâmetros, conforme artigo supracitado.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

Fundamentado no decreto supracitado, a pesquisa foi realizada através da Plataforma Licitanet e contratos encontrados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), em atendimento a inciso III do Artigo 5º do Decreto Municipal 005/2024.

5. Valores atualizados

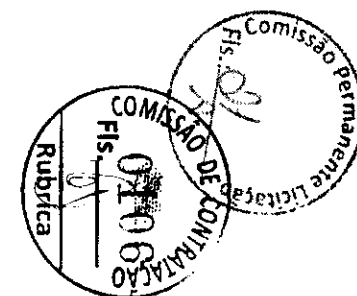
Não teve necessidade de atualização de valores.

6. Análise da Pesquisa

Após análise verificou-se valores próximos e demonstrando bem próximo da realidade de valores mercado. Os valores obtidos junto a sítios eletrônicos especializados correspondem a média aritmética. Conforme documentação em anexo.

7. Considerações finais

A estimativa foi realizada para fomentar a contratação do objeto supracitado, conforme legislação vigente, com valor global de R\$ 172.682,28 (cento e setenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos).

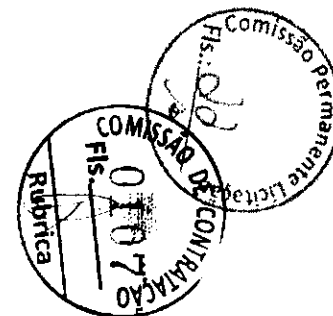




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

MAPA DE PREÇOS CONSOLIDADOS

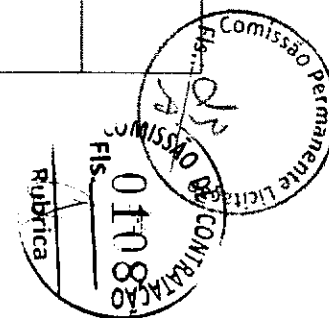
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant. de Veículos	Quant. de Meses	LICITANET	CONTRATO DA PREFEITURA DE BARRA DA ESTIVA/BA	CONTRATO DA CASA MILITAR GOVERNADORI A DO ESTADO/PA	CONTRATO DA PREFEITURA DE ESTANCIA/SE	CONTRATO DA PREFEITURA DE TANGUA/RJ	CONTRATO DA CAMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREITAS/MA	CONTRATO DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DE PIRES/BA	VALOR MÉDIO		
					Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Valor Unitário	Unitário Mensal	Valor Total
1	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE DUPLA 4X4. Com as seguintes características mínimas: combustível a diesel, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Ano não inferior a 2017.	Unidade	3	12	13.065,09							13.065,09	39.195,27	470.343,24





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

2	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO CAMINHONETE PICK-UP CABINE SIMPLES. com as seguintes características mínimas: motor a diesel ou flex, em perfeito estado de conservação, dotado de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento por conta do contratante. Abastecimento por conta do contratante.	Unidade de	2	12	8.657,71						8.657,71	17.315,42	207.785,04
3	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 07 (SETE) LUGARES: Devendo ter no mínimo os seguintes requisitos/equipamentos: Motor de no mínimo de 106 cv, com no máximo 08 válvulas Direção Hidráulica; Ar Condicionado; Travas Elétricas das portas e portamalas e demais equipamentos de segurança exigido pelo CONTRAM. Ano de fabricação não inferior a 2020 (zero quilômetros). Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Unidade de	3	12		11.000,00	5.240,00	3.985,80			6.741,93	20.225,79	242.709,48



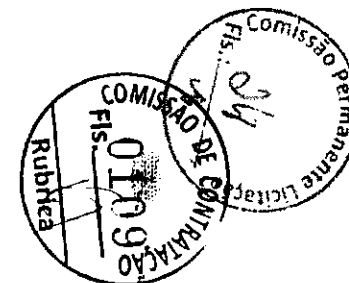


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE COMPRAS

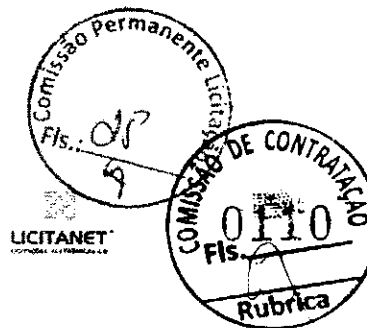
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO PASSEIO, MOTOR 1.0, 04 PORTAS. Especificação: motor Flex, com no mínimo 65 cv de potência, combustível gasolina/etanol, 04 portas, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, câmbio automático, freios com ABS e EBD, Airbags, sensor de ré, em perfeito estado de conservação, dotados de todos os equipamentos obrigatórios por lei (cintos de segurança três pontos, extintor, estepe, chave de roda, macaco e triângulo e qualquer outro de caráter obrigatório), quilometragem livre, sem condutor. Abastecimento de combustível por conta do contratante.	Unidade	8	12					5.650,00	9.838,75	4.500,00	6.662,92	53.303,36	639.640,32
Valor Total (R\$)														1.560.478,08

Montes Altos - MA, 11 de abril de 2025.


Cicero dos Santos Cirqueira Neto
Setor de Compras



Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE PARAIBANO/MA Processo - 07/2024	Serviço de Locação de veículo tipo Caminhonete Cabine Dupla, Tração 4X4, com carroceria de aço ou similar com potência mínima de 2.000 C, motor à diesel, capacidade de 05 passageiros, carga mínima de 700 kg de fabricação nacional, dotado de todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e suas alterações, . Combustível e motorista por conta da CONTRATANTE. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	15/05/2024	12,00	MÊS	12.683,22	12.305,26	ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ - 38.350.483/0001-27	Vitória do Mearim - MA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SENADOR JOSE PORFÍRIO/PA Processo - 007/2024	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMINHETE 4X4, Especificação: locação de 2 (dois) veículos automotor tipo caminhonete, 4x4, cabine dupla, carga máxima aproximada de 3.000 quilos, transmissão mecânica com 5 velocidades a frente, e 1 ré, carroceria de ferro, capacidade para 5 pessoas, motor 3.0 ou similar, 170 CV, a diesel, direção hidráulica, com capota marítima, equipado com todos os componentes de segurança, documentação regular, emplacado, máximo dois anos de fabricação, com seguro total Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	12/09/2024	9,00	MÊS	13.387,50	11.990,00	REAL CAR LOCACOES E SERVICOS LTDA CNPJ - 12.442.821/0001-67	Altamira - PA
MUNICÍPIO DE CANARANA/MT Processo - 007/2024	Locação temporária de 01 (um) veículo tipo caminhonete, cabine dupla, diesel, tração 4x4, ano de fabricação no mínimo 2021, com todas as despesas de manutenção por conta do locador. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	25/06/2024	4,00	mes	14.912,00	14.900,00	EAN SOLUCOES AMBIENTAIS E LOCACAO LTDA CNPJ - 39.626.739/0001-49	Canarana - MT

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

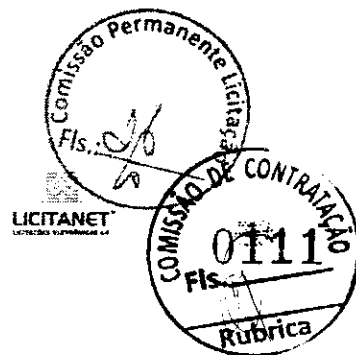
Data do Relatório

R\$ 13.660,91

R\$ 13.065,09

10/04/2025

Pesquisa de Preço



Orgão	Item	Data Homolog.	QTD	Unidade	Preço Orçado Unit.	Preço Homologado Unit.	Fornecedor	Cidade
MUNICÍPIO DE MONÇÃO/MA Processo - 005/2024	- Veículo tipo caminhonete, cabine simples, diesel, traçada 4x2, capacidade de 2.000 kg. Especificação: locação veículos tipo caminhonete 4x2, cabine simples, 02 portas, com no máximo 05 anos de uso, a diesel com ar condicionado, direção hidráulica, sem motorista, com manutenção a cargo da FORNECEDORA, sem limites de quilometragem. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	03/06/2024	12,00	MENSAL	17.717,32	13.116,14	MASTERMASTER LIMPEZA URBANA E LOGACAO DE VEICULOS LTDA CNPJ - 03.636.548/0001-21	São José de Ribamar - MA
MUNICÍPIO DE AUGUSTO CORRÊA/PA Processo - 29/2024	CAMINHONETE/PICK-UP CABINE ESTENDIDA: Cabine Simples, 2 Portas. Carroceria aberta, com capacidade de carga acima de 1000 litros. Potência mínima de 85 CV. Direção Hidráulica. Ar Condicionado. Combustível: Flex (Alcool/Gasolina). Capacidade para 2 passageiros. Veículo equipado com todos os itens de segurança exigido pelo DENATRAN, juntamente com o CRV (Certificado de Registro de Veículos). Com todos os itens obrigatórios e em perfeito estado de funcionamento. Quilometragem livre. Documentação em dias. Fabricação máxima de até 10 anos. Sem motorista e sem combustível. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	25/09/2024	48,00	Mês	6.472,33	6.457,00	CASTRO TRANSPORTES E SERVICOS LTDA CNPJ - 28.880.148/0001-87	Bragança - PA
MUNICÍPIO DE IPUEIRAS - CE Processo - 2024	LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE CAB SIMPLES - I Especificação : LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAMINHONETE - Especificação: veículo tipo caminhonete, cabine simples, capacidade 03 (três) ocupantes, 02 (duas) portas, com no máximo 02 (dois) anos de uso, movida a diesel, motorização 2.5 de 180 cv ou mais, tração 4 x 4, cambio automático, com ar condicionado e direção hidráulica, sistema de equipamento de telemetria gps/gsm/gprs/edge, em bom estado de conservação, livre de quilometragem, deverá estar legalizado pelo DETRAN, com estope em ótimo funcionamento, combustível e motorista por conta do contratante, manutenção e seguro total por conta da contratada. Marca: SERVIÇO Modelo: SERVIÇO	01/10/2024	12,00	MÊS	8.400,00	6.400,00	RPC LOCACOES E CONSTRUCOES LTDA CNPJ - 05.610.532/0001-64	Fortaleza - CE

Média dos Preços Orçado

Média dos Preços Homologado

Data do Relatório

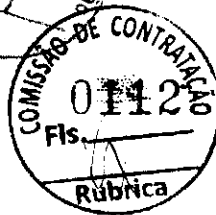
R\$ 10.196,55

R\$ 8.657,71

11/04/2025



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



CONTRATO Nº 107/2025

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
QUE ELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO
DE BARRA DA ESTIVA - BA, E A
EMPRESA TRANSPORTES E
AGROCOMERCIOS M D S LTDA - ME**

O MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Professora Solange Pires da Silva Rodrigues, nº 280, Bairro Alto da Barra, inscrito no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Uilson Robson Silva Alves e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ: 10.601.785/0001-01, representado pela Gestora do FMS, a Sra. Maria Aparecida Correia Moura – Secretária Municipal de Saúde, denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TRANSPORTES E AGROCOMERCIOS M D S LTDA - ME**, pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 21.683.243/0001-41, estabelecido no endereço na Fazenda Rio Preto, s/n, Zona Rural, CEP 46.650-000, Barra da Estiva-Ba, representada pela Sra. Patrícia Araújo Oliveira, portador da Identidade sob o nº 14.397.065-81 SSP/BA e CPF nº 042.848.315-18, doravante denominada apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato que se regerá pelas Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a Contratação de Pessoa jurídica para prestação de serviço de locação de veículo tipo M.BENZ/ SPRINTER 417, para atender a demanda da secretaria no transporte dos pacientes a serem atendidos em Salvador, em atendimento da Secretaria de saúde do Município de Barra da Estiva – Bahia, de acordo com as especificações constantes do Edital e Anexos, referente ao Credenciamento nº 002/2025, conforme abaixo transcrita:

Item	Veículo	Secretaria	Mês	Ano
1	M.BENZ/ SPRINTER 417	SAÚDE	11.000,00	121.000,00

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

2.1 O presente contrato tem fundamento jurídico no art. 79, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e no Edital de Credenciamento nº 002/2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Em contraprestação aos serviços descritos pela Cláusula Primeira o CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento do valor total estimado



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



de R\$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais), ao CONTRATADO, cujo pagamento se realizará através de Ordem Bancária.

3.2 As contas referentes aos atendimentos efetivamente prestados dentro de cada mês, deverão ser apresentadas pelo CONTRATADO até o quinto dia útil do mês subsequente, sendo o pagamento das mesmas feito até o 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

3.3 O CONTRATADO se compromete a observar os comunicados, portarias, circulares e avisos expedidos pela CONTRATANTE relacionados com os serviços contratados, objeto do presente contrato, zelando para o seu fiel cumprimento.

3.4 Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CONTRATADO.

3.5 A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CONTRATADO.

3.6 O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

3.7 É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DO PREÇO

4.1 O valor poderá ser reajustado de acordo com os índices oficiais do Governo.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1 O prazo de vigência do presente Contrato terá início no dia 14 de fevereiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado a critério das partes por mútuo consentimento e interesse das partes ou até rescindido, dependendo do aspecto conjuntural e o motivo que o justifique com a manifesta e expressa anuência das partes, segundo a predominância do interesse público.

5.2 À parte que não se interessar pela prorrogação contratual deverá comunicar o seu desinteresse por escrito a outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS:

6.1 O CONTRATADO se sujeita aos descontos das importâncias referentes aos tributos previstos em Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:

7.1. A presente prestação de serviços ora contratados não implica em exclusividade entre contratante e contratado, inexistindo subordinação pessoal já que o contratado tem plena liberdade para o exercício de sua atividade profissional, evidentemente que a importância prevista na cláusula segunda a ser paga está condicionada à execução dos serviços.



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



8. CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. Qualquer alteração do presente Contrato será objeto de Termo Aditivo assinado pelas partes.

9. CLÁUSULA NONA – DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA:

9.1. A execução do presente Contrato será avaliada pela Secretaria Municipal requisitante, mediante procedimento de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 - As despesas com a contratação, para a execução do objeto, correrão por conta dos recursos municipais das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Secretaria Municipal de Saúde

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

Elemento de Despesa – 339036 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Física

Fonte: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 1799 – Outras Vinculações de Transferências

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – A prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às normas fixadas das Leis nº 14.133/2021, e as demais disposições constantes desse contrato.

11.2 - Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à contratada, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.3 – O acompanhamento da prestação dos serviços será realizado por Servidor da Prefeitura, que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital.

11.4 - A Prestação dos serviços será nos locais vistoriados e outros conforme termo de referência/planilha orçamentária.

11.5 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

11.6 - O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado desde que observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

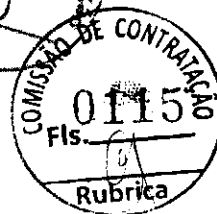
12.1 - A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) A CONTRATADA deverá apresentar as Notas Fiscais / Faturas em no mínimo em 02 (duas) vias, e serão separadas conforme requisições emitidas pelo Departamento de Compras até 02 (dois) dias úteis antes da data do pagamento.

b) A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



Contrato, os representantes legais e técnico, devidamente credenciados, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

c) A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

d) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus propostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

e) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, bem como também dos eventualmente executados por seus subcontratados;

f) A CONTRATADA obriga-se a recompor todo e qualquer serviço condenado pela Fiscalização da CONTRATANTE, após a devida defesa, em tempo hábil, sem prejuízo do prazo final.

A CONTRATADA ainda deverá:

a) Responsabilizar-se pelos danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante

b) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências Contratante, ou em qualquer outro local onde estejam prestando os serviços objeto desta licitação, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor.

c) Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto da licitação, mesmo que para isso outra solução não prevista neste, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para a Contratante.

d) Responsabilizar-se por todas as despesas com impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto desta licitação.

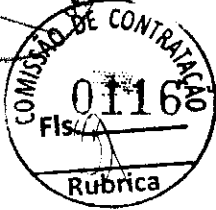
e) Apresentar os profissionais alocados na prestação dos serviços com pontualidade, devidamente identificados e uniformizados.

f) Pagar, pontualmente, aos seus fornecedores, o valor dos recursos materiais e serviços disponibilizados nos Fóruns, ficando estabelecido que a Contratante não responde solidária ou subsidiariamente por esses pagamentos, que são de única e inteira responsabilidade da empresa contratada.

g) Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



h) Só divulgar informações acerca da prestação dos serviços, objeto desta licitação, que envolva o nome da Contratante, mediante sua prévia e expressa autorização.

i) Prestar esclarecimentos a Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam a Contratada, independentemente de solicitação;

j) Cumprir todas as leis e posturas, Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

k) Administrar e executar todos os contratos, tácitos ou expressos, firmados com terceiros, bem como responder por todos os efeitos desses contratos perante terceiros e a própria Contratante.

l) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;

m) Responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;

n) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato;

o) Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a contratada adotará as providências necessárias no sentido de preservar a Contratante e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará a Contratante das importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

p) Cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços contratados se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;

q) Deverá manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

a) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme legislação vigente;

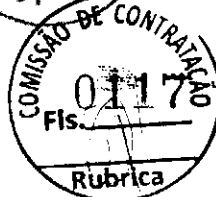
b) Pagar conforme estabelecido no Edital, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

c) Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;

d) Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução dos serviços, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão realizados os serviços, objeto deste contrato.



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

14.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4 A sanção prevista na letra "a" do item 14.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra "a" do item 12.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

14.5 A sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

14.6 A sanção prevista na letra "c" do item 14.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 14.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.7 A sanção prevista na "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras "h", "i", "j", "k" e "l" do item 14.1 deste contrato, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.8 A sanção estabelecida na letra "d" do item 14.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

14.9 As sanções previstas nas letras "a", "c" e "d" do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra "b" do item 14.2 (multa) deste contrato.

14.10 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

14.11 A aplicação das sanções previstas no item 14.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

14.12 Na aplicação da sanção prevista na letra "b" do item 14.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.13 A aplicação das sanções previstas nas letras "c" e "d" do item 14.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.14 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

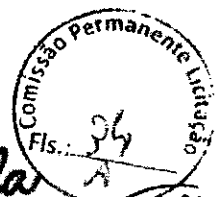
14.15 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

14.16 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

14.17 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

15.1 A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A critério do CONTRATANTE, caberá rescisão deste Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando o CONTRATADO não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais ou transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte.

15.3 Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL E DO REGISTRO:

16.1. Compete ao motorista ou à empresa contratada e sob a sua responsabilidade e fé, admitida a veracidade ideológica documental, a exibição da documentação formal probatória de sua habilitação – CND.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 Competirá ao CONTRATANTE, através de servidor designado pela Unidade Requisitante (Secretaria Municipal de Saúde), proceder à fiscalização de toda execução do Contrato, foi designada a servidora Maria Moema Novaes de Souza, pela Portaria 006/2025.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

19.1 O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

20. CLÁUSULA VIGESIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

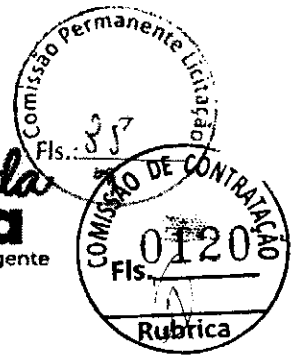
20.1 O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21. CLÁUSULA VIGESIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

21.1 O Município de Barra da Estiva encaminhará para publicação o extrato deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios até o quinto dia útil do mês



PREFEITURA
Barra da Estiva
por toda a nossa gente



seguinte ao de sua assinatura.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO:

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Barra da Estiva – Bahia, para eventual discussão em torno do que ficou pactuado neste Contrato. Estando as partes justas e mutuamente contratadas, assinam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, para os mesmos fins, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas e abaixo identificadas.

Barra da Estiva, 14 de fevereiro de 2025.

UILSON ROBSON SILVA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

MARIA APARECIDA CORREIA MOURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

TRANSPORTES E AGROCOMERCIOS
M D S LTDA – ME
CNPJ nº 21.683.243/0001-41
CONTRATADO

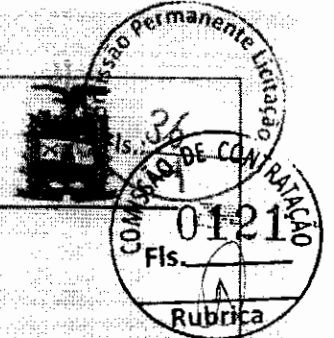
TESTEMUNHAS:

1ª) _____
CPF: _____

2ª) _____
CPF: _____



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024
- MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024 - CMG/PA
- PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 2024/268468

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024 QUE CELEBRA ENTRE A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS NA MODALIDADE LOCAÇÃO (FIXOS MENSAL E EVENTUAIS POR DIÁRIAS), PARA ATENDER A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE, a CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ, inscrita no CNPJ nº 07.313.542/0001-63, sediada na Avenida Doutor Freitas, 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, Belém/PA, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 9916, CPF nº 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Estrada do Tapanã, nº 08, Icooraci/Belem/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, maria.santana@nortelocadora.com.br, neste ato representada pelo Sr. Andréa Mazzariol Baptista, RG nº 1.860.057- PC/PA, CPF nº 328.839.002-72, residente e domiciliada no Condomínio Green Ville II, Quadra 10, Casa 38, Parque Verde, CEP 66.635.010, município de Belém, Estado do Pará, RESOLVEM de comum acordo, celebrar o Contrato Administrativo nº 018/2024- CMG, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024 - NL/CMG, mediante as cláusulas e condições seguintes:

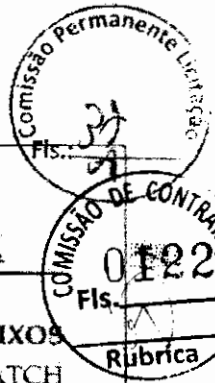
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é oriundo do processo administrativo nº 2024/268468 - CMG, e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, a Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e em decorrência do pregão eletrônico nº 90006/2024 - NL/CMG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1/37

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



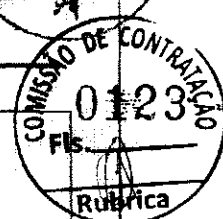
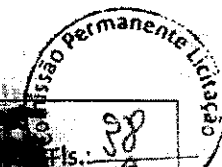
2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de **VEÍCULOS FIXOS MENSAL** dos tipos PICK-UP, SUV BLINDADO, MINI-VAN, SEDAN COMPACTO, HATCH ELÉTRICO e **VEÍCULOS EVENTUAIS POR DIÁRIA**, dos tipos PICK-UP BLINDADA, SUV BLINDADO e SUV's COMUM, sem motorista, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria do Estado, por um período de 12 (doze) meses;

2.2. Este Instrumento se vincula ao edital licitatório citado na cláusula um, a proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos;

2.3. Das especificações e Quantidades:

VEÍCULO TIPO CAMINHONETE PICK-UP:						
01	01	ANO/MODELO DO ANO CORRENTE, ZERO KM, NA COR BRANCA OU PRATA CABINE DUPLA; 04 (quatro) portas, ano de fabricação a partir de 2024 ou superior, motor 2.8 ou superior, potência mínima de 204 cv, Transmissão: Câmbio automático; estribos laterais na cor preta, protetor de caçamba, capota rígida tipo esteira elétrica, retrovisores externos pretos e cromados, retrovisores externos com rebatimento automático, regulagem elétrica e indicador de direção, vidros elétricos e sistema de abertura e fechamento com um toque, com antifismagamento, faróis com temporizador -- follow me home, acendimento automático dos faróis, câmera de 360º, controle de velocidade de cruzeiro, smart entry; sistema inteligente de destravamento das portas por	40	R\$ 10.300,00	R\$ 123.600,00	R\$ 9.944.000,00

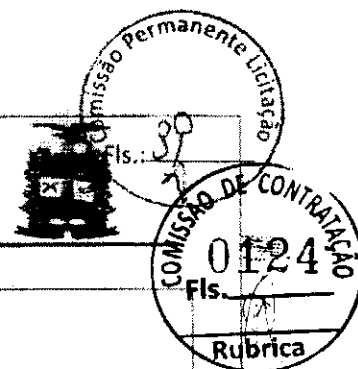
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	sensores, start button/push start sistema de partida sem chave, airbags frontais, de cortina, laterais e de joelho para o motorista, assistente de descida (dac), de reboque (tsc e de subida (hac), controle eletrônico de tração (a-trc), luz de frenagem emergencial automática, sensores de estacionamento dianteiros (2) e traseiros (4), sistema auxiliar bas (sistema de assistência em frenagem de emergência) nas 4 rodas, sistema auxiliar ebd (distribuição eletrônica de força de frenagem) nas 4 rodas, alarme perimétrico + volumétrico, sistema universal isofix para fixação de cadeirinha para crianças no banco traseiro, bloqueio do diferencial traseiro (com acionamento elétrico), trava de segurança das rodas, assistente de pré-colisão (pcs) com detector de pedestre e ciclista e alerta sonoro e visual com frenagem automática, controle adaptativo de velocidade de cruzeiro (acc), controle eletrônico de estabilidade do veículo (vsc), sistema de alerta de mudança de faixa (lane departure alert - lda), sistema multimídia com tela de 8" sensível ao toque, rádio com mp3, câmera de ré instalada na porta da caçamba com visualização na tela, entrada usb, conexão bluetooth, conexão para smartphones e tablets através do espelhamento android auto e apple carplay, tomada de energia 12 v na cabine, ar - condicionado duas zonas integrado frio e quente com display digital, saída de ar central para os bancos				
--	---	--	--	--	--

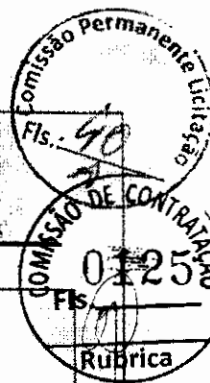
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: GEMAS VILELA DA COSTA JUNIOR (CAI 11.419/2006)
ELENCO DE ASSINATURAS: 3908488.8898374156337E 710830D4C85472 F08F8A03172EA
EM 05/07/2024 11:55 (hora local) Aut. Assinatura: (CAI) 11.419/2006

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	traseiros, revestimento dos bancos em couro perfurado e material sintético, banco do motorista com ajuste de altura (elétrico), bancos dianteiros ventilados, assento traseiro com assento rebatível 60/40, computador de bordo com tela de 4,2". modos de seleção de condução eco e power, pacote de couro (volante e manopla de câmbio), sistema de som com 6 alto-falantes, 2 tweeters e 1 subwoofer, retrovisor interno eletrocrômico, volante com comandos integrados de telefone, áudio, vídeo e computador de bordo, coluna de direção com regulagem de altura e profundidade. MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX OU SIMILAR o veículo deve conter sinalizador visual e acústico conforme descrição: SINALIZADOR VISUAL EM PICK-UP DESCARACTERIZADAS: -Dispositivo de sinalização visual de emergência interna ao para-brisas, tanto dianteiro quanto traseiro, com LEDs vermelhos e azuis, posicionada no topo do para-brisas, com montagem que impeça a luz de ser refle da para o interior do veículo. Deve ser construído com o tamanho mínimo para acomodar os módulos de LED, com altura máxima de 60 mm e não deve ter cantos vivos, de modo a proteger os ocupantes em caso de acidentes. A contratada deve inclusive utilizar				
--	--	--	--	--	--

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



	perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. - Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações: a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico; b) b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico; SINALIZADOR ACÚSTICO EM PICK-UP DESCARACTERIZADAS: -Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente				
--	---	--	--	--	--

EX 05/07/2014 11:55: (R:28 Local) - Aut. Assinatura: 6A8D71F3139D4E8B-8F963741D40317F-716039044C404782-#08F553377276A
ACESSADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (L41 11.419/2008)

**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



		deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. - O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.				
01	02	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, comblindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições 44 Magnum SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnum e inferiores, Motor, Posição: Transversal dianteiro, Número de cilindros: 4 em linha, Diâmetro x curso: 83 x 90,4 mm, Cilindrada total: 1.956 cm³, Taxa de compressão: 16,5:1, Aspiração: Turbo compressor, Potência máxima (ABNT): 170 cv a 3.750 rpm, Torque máximo (ABNT): 350 Nm a 1.750 rpm, Nº de válvulas por cilindro: 4, Eixo comando de válvulas: 2 no cabeçote, Alimentação: Injeção eletrônica: Bosch Multijet II ++, direta, Combustível: Diesel, Transmissão: Câmbio automático: nove marchas à frente e uma à ré, Relações de transmissão: 1ª - 4,700 2ª - 2,840 - 3ª	06	R\$ 14.690,00	R\$ 176.280,00	R\$ 1.057.680,00

7/37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO PRÓPRIO: SEMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (IAS 11.819/2006)
BR 09/07/2024 11:55 (hora local) - Aut. Assinatura: 840C1E31300408.89983761D60278.710030084C854792.F02E5A039712FCA

Comissão Permanente Licitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0128
Fls. _____
Rubrica _____

- 1,910 - 4ª - 1,380 - 5ª - 1,000 - 6ª -
0,810 - 7ª - 0,700 - 8ª - 0,580 - 9ª -
0,480 - Ré - 3,805 - Diferencial
(relação final) - 4,334, Tração:
Integral, Sistema de freios,

Comando: A pedal e transmissão
hidráulica com ABS/ESC, Dianteiro:
A disco ventilado (diâmetro de 305
mm) com pinça flutuante, Traseiro:
A disco sólido (diâmetro de 278
mm) com pinça flutuante,
Suspensão dianteira:

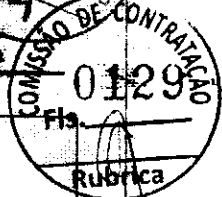
Tipo: McPherson com rodas
independentes, braços oscilantes
inferiores com geometria triangular
e barra estabilizadora,
morteceadores: Hidráulicos e
pressurizados, Elemento elástico:
Molas helicoidais.

**MODELO REFERÊNCIA OU
SUPERIOR: JEEP COMPASS OU
SIMILAR .**

O Veículo deve possuir sinalizador
visual e acústico conforme
descrição abaixo: **SINALIZADOR
VISUAL EM SUV
ESCARACTERIZADAS:** -
Dispositivo de sinalização visual de
emergência interna ao para-brisas,
tanto dianteiro quanto traseiro, com
LEDs vermelhos e azuis,
posicionada no topo do para brisas,
com montagem que impeça a luz
de ser refle da para o interior do
veículo. Deve ser construído com o
tamanho mínimo para acomodar os
módulos de LED, com altura
máxima de 60 mm e não deve ter
cantos vivos, de modo a proteger os
ocupantes em caso de acidentes. A

(400) 633-1100) KENNETH VANDERKAM, 10100 W. 15TH AVE., SUITE 100, DENVER, CO 80202-3208, 1990-1991, 1992-1993, 1994-1995, 1996-1997, 1998-1999, 2000-2001, 2002-2003, 2004-2005, 2006-2007, 2008-2009, 2010-2011, 2012-2013, 2014-2015, 2016-2017, 2018-2019, 2020-2021, 2022-2023, 2024-2025, 2026-2027, 2028-2029, 2030-2031, 2032-2033, 2034-2035, 2036-2037, 2038-2039, 2040-2041, 2042-2043, 2044-2045, 2046-2047, 2048-2049, 2050-2051, 2052-2053, 2054-2055, 2056-2057, 2058-2059, 2060-2061, 2062-2063, 2064-2065, 2066-2067, 2068-2069, 2070-2071, 2072-2073, 2074-2075, 2076-2077, 2078-2079, 2080-2081, 2082-2083, 2084-2085, 2086-2087, 2088-2089, 2090-2091, 2092-2093, 2094-2095, 2096-2097, 2098-2099, 2100-2101, 2102-2103, 2104-2105, 2106-2107, 2108-2109, 2110-2111, 2112-2113, 2114-2115, 2116-2117, 2118-2119, 2120-2121, 2122-2123, 2124-2125, 2126-2127, 2128-2129, 2130-2131, 2132-2133, 2134-2135, 2136-2137, 2138-2139, 2140-2141, 2142-2143, 2144-2145, 2146-2147, 2148-2149, 2150-2151, 2152-2153, 2154-2155, 2156-2157, 2158-2159, 2160-2161, 2162-2163, 2164-2165, 2166-2167, 2168-2169, 2170-2171, 2172-2173, 2174-2175, 2176-2177, 2178-2179, 2180-2181, 2182-2183, 2184-2185, 2186-2187, 2188-2189, 2190-2191, 2192-2193, 2194-2195, 2196-2197, 2198-2199, 2200-2201, 2202-2203, 2204-2205, 2206-2207, 2208-2209, 2210-2211, 2212-2213, 2214-2215, 2216-2217, 2218-2219, 2220-2221, 2222-2223, 2224-2225, 2226-2227, 2228-2229, 2230-2231, 2232-2233, 2234-2235, 2236-2237, 2238-2239, 2240-2241, 2242-2243, 2244-2245, 2246-2247, 2248-2249, 2250-2251, 2252-2253, 2254-2255, 2256-2257, 2258-2259, 2260-2261, 2262-2263, 2264-2265, 2266-2267, 2268-2269, 2270-2271, 2272-2273, 2274-2275, 2276-2277, 2278-2279, 2280-2281, 2282-2283, 2284-2285, 2286-2287, 2288-2289, 2290-2291, 2292-2293, 2294-2295, 2296-2297, 2298-2299, 2300-2301, 2302-2303, 2304-2305, 2306-2307, 2308-2309, 2310-2311, 2312-2313, 2314-2315, 2316-2317, 2318-2319, 2320-2321, 2322-2323, 2324-2325, 2326-2327, 2328-2329, 2330-2331, 2332-2333, 2334-2335, 2336-2337, 2338-2339, 2340-2341, 2342-2343, 2344-2345, 2346-2347, 2348-2349, 2350-2351, 2352-2353, 2354-2355, 2356-2357, 2358-2359, 2360-2361, 2362-2363, 2364-2365, 2366-2367, 2368-2369, 2370-2371, 2372-2373, 2374-2375, 2376-2377, 2378-2379, 2380-2381, 2382-2383, 2384-2385, 2386-2387, 2388-2389, 2390-2391, 2392-2393, 2394-2395, 2396-2397, 2398-2399, 2400-2401, 2402-2403, 2404-2405, 2406-2407, 2408-2409, 2410-2411, 2412-2413, 2414-2415, 2416-2417, 2418-2419, 2420-2421, 2422-2423, 2424-2425, 2426-2427, 2428-2429, 2430-2431, 2432-2433, 2434-2435, 2436-2437, 2438-2439, 2440-2441, 2442-2443, 2444-2445, 2446-2447, 2448-2449, 2450-2451, 2452-2453, 2454-2455, 2456-2457, 2458-2459, 2460-2461, 2462-2463, 2464-2465, 2466-2467, 2468-2469, 2470-2471, 2472-2473, 2474-2475, 2476-2477, 2478-2479, 2480-2481, 2482-2483, 2484-2485, 2486-2487, 2488-2489, 2490-2491, 2492-2493, 2494-2495, 2496-2497, 2498-2499, 2500-2501, 2502-2503, 2504-2505, 2506-2507, 2508-2509, 2510-2511, 2512-2513, 2514-2515, 2516-2517, 2518-2519, 2520-2521, 2522-2523, 2524-2525, 2526-2527, 2528-2529, 2530-2531, 2532-2533, 2534-2535, 2536-2537, 2538-2539, 2540-2541, 2542-2543, 2544-2545, 2546-2547, 2548-2549, 2550-2551, 2552-2553, 2554-2555, 2556-2557, 2558-2559, 2560-2561, 2562-2563, 2564-2565, 2566-2567, 2568-2569, 2570-2571, 2572-2573, 2574-2575, 2576-2577, 2578-2579, 2580-2581, 2582-2583, 2584-2585, 2586-2587, 2588-2589, 2590-2591, 2592-2593, 2594-2595, 2596-2597, 2598-2599, 2600-2601, 2602-2603, 2604-2605, 2606-2607, 2608-2609, 2610-2611, 2612-2613, 2614-2615, 2616-2617, 2618-2619, 2620-2621, 2622-2623, 2624-2625, 2626-2627, 2628-2629, 2630-2631, 2632-2633, 2634-2635, 2636-2637, 2638-2639, 2640-2641, 2642-2643, 2644-2645, 2646-2647, 2648-2649, 2650-2651, 2652-2653, 2654-2655, 2656-2657, 2658-2659, 2660-2661, 2662-2663, 2664-2665, 2666-2667, 2668-2669, 2670-2671, 2672-2673, 2674-2675, 2676-2677, 2678-2679, 2680-2681, 2682-2683, 2684-2685, 2686-2687, 2688-2689, 2690-2691, 2692-2693, 2694-2695, 2696-2697, 2698-2699, 2700-2701, 2702-2703, 2704-2705, 2706-2707, 2708-2709, 2710-2711, 2712-2713, 2714-2715, 2716-2717, 2718-2719, 2720-2721, 272

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

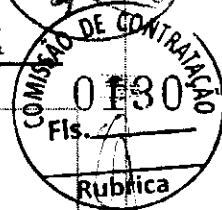


	contratada deve inclusive utilizar perfis de borracha, espuma ou silicone para reduzir e amortecer o impacto em caso de choque. Deverá ser composto de no mínimo 6 (seis) módulos de LEDs, sendo posicionados 3 (três) à direita do para-brisas e outros 3 (três) à esquerda. Cada módulo deve ser constituído de 6 LEDs, sendo três vermelhos e três azuis, possibilitando acendimento de ambas cores, alternadamente. - Conjunto luminoso secundário, constituído por, no mínimo, 04 módulos, sendo dois na cor vermelha e dois na cor azul, posicionados entre os faróis dianteiros do veículo, atrás da grade do frontal, de forma a priorizar a discrição, e que deve ser acionado simultaneamente ao dispositivo de sinalização interno. - Os LEDs utilizados devem seguir as seguintes especificações: a) LED vermelho: comprimento de onda de 610 a 660 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 90 lúmens ANSI pico; b) LED azul: comprimento de onda de 450 a 490 nm, intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 60 lúmens ANSI pico; SINALIZADOR ACÚSTICO EM SUV DESCARACTERIZADAS: - Sirene eletrônica instalada em local adequado. O som de saída será composto pela alternância e sobreposição dos tons comumente u				
--	---	--	--	--	--

PM 05/07/2024 11:55 UNTER LOCAL:31 - AUT. ASS:PM/PM - 682021711390488 EXP:03/10/2023 IT: 71021060405454722: 85883580337726A



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



lizados em viaturas policiais (wail, yelp e super yelp). Caso não seja possível a composição dos sons, será apresentada pela empresa uma proposta para o som de sirene, a ser analisado pela CEEOp.

-A pressão sonora à frente do veículo não poderá ser inferior a 110dB. Para a comprovação dessa medida o aparelho utilizado para a aferição deverá ser colocado a um metro de distância do veículo, a um metro de altura. -Será admitida a instalação de sirene de baixa frequência, desde que em adição à sirene principal

-O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Deve ainda ser um driver com pontos de fixação no corpo deste, não sendo permitida a fixação pela rosca, a fim de evitar desgastes e quebras, que podem causar eventuais acidentes além do mau funcionamento da sirene. -Sistema de megafone com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor, resposta de frequência de 300 a 3000Hz e pressão sonora, a um metro do veículo e a um metro de altura, de no mínimo 90dB. -Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da

ASSISTENTE TECNICA DI LABORATORIO, SEZIONE DI ANALISI CHIMICA, IPIA, VIA S. PIETRO 11, 40138 BOLOGNA

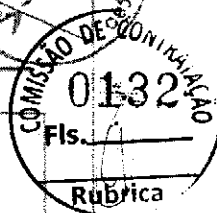
**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



		ANATEL -A escolha do local e a montagem da sirene priorizará a discrição, não deixando o equipamento visível através da grade frontal do veículo. -O acionamento dos dispositivos luminosos e da sirene deve ser feito através de dois botões simples e discretos (um para iluminação e um para sirene), instalados no interior do veículo, em local discreto a ser definido conjuntamente pela contratada e contratante.				
3		VEÍCULOS LEVE TIPO MINIVAN, ano/modelo do ano corrente, zero km, potência mínima de 106 cv, motorização deve ser igual ou superior a 1.8, bicomcombustível (álcool e/ou gasolina), transmissão automática de seis velocidades, direção assistida (elétrica ou hidráulica), porta-malas com mínimo 162 litros, rodas de alumínio aro 16", sistema de som multimídia, cor branca ou prata, 04 (quatro) portas, capacidade para 07 (sete) lugares, ar condicionado de fábrica, novo, zero quilômetro no mínimo do ano vigente. MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: SPIN OU SIMILAR	06	R\$ 5.240,00	R\$ 62.880,00	R\$ 377.280,00
4		LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEDAN COMPACTO, ano/modelo do ano corrente, zero km, motor com potência mínima de 100 cv, bicomcombustível (gasolina/ etanol), 04 portas, com ar condicionado,	12	R\$ 3.750,00	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00

11/37

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		direção hidráulica ou elétrica, freios abs com ebd, trava elétrica das portas, alarme antifurto, com no mínimo 02 (dois) airbags (motorista e passageiro), sistema de áudio (sistema de som multimídia) com rádio am/fm integrado, mp3, usb, capacidade do tanque de combustível mínima de 40 litros, porta malas com capacidade mínima de 445 litros, cor branca ou prata. MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: ONIX OU SIMILAR.				
5	02	LOCAÇÃO DE VEÍCULO HATCH ELÉTRICO, de Passeio (Zero Quilômetro), para utilização em Vias Públicas. Com configuração mínima: característica geral: veículo de passeio 100% elétrico; capacidade mínima: 5 passageiros; 5 portas; motor elétrico; tração dianteira (4x2) ou 4x4; potência mínima: 95 cv; torque mínimo: 18 kgfm; rodas de alumínio ou liga leve, mínimo de 16"; freios a disco (dianteiros e traseiros); direção elétrica; tempo máximo de aceleração: 0 a 100 km/h em 11s; capacidade mínima da bateria: 44kwh; autonomia mínima: 290 km; segurança e dirigibilidade: 6 airbags (frontais, laterais e de cortina); freios antitravamento abs; faróis em led; controle eletrônico de estabilidade; assistente de partida em subida; sistema isofix para cadeirinhas; câmera de ré; piloto automático; sensores de estacionamento traseiros. conforto: ar-		R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00	R\$ 127.200,00

12/37

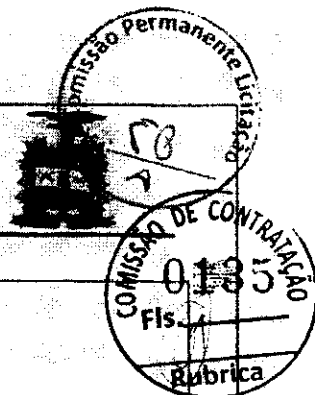
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



	condicionado; banco traseiro; banco com revestimentos premium. tecnologia e conectividade: painel digital; sistema multimídia mínimo 2 compatível com bluetooth e; no mínimo, 2 usb; função eco; painel digital com monitoramento de economia. volume mínimo do porta-malas 340 l. dimensões (mm): entre-eixos mínimo: 2.680; comprimento mínimo: 4.120; largura mínima(sem retrovisores): 1.770; altura mínima: 1.550; altura mínima livre do solo: 120mm. O veículo deverá possuir, também, carregador para veículo elétrico, de parede, adequado para uso coletivo, sendo para uso diário e compatível com todos os modelos de carros elétricos. configuração mínima: característica geral: sistema de energia: 3p; máxima potência aproximada: 22kw; tensão nominal aproximada: 230/400 vac; frequência aproximada: 50/60hz; quantidade de tomadas: 01; sistema de aterramento: tn e tt; instalação: interior ou exterior; software de gerenciamento com: via conexão em nuvem; geração de relatórios; aplicativo para smartphone; controle de acesso ao ponto de carregamento; acompanhamento do carregamento em tempo real; energia consumida. MODELO REFERÊNCIA: BYD DOLPHIN, EQUIVALENTE OU SUPERIOR.				
--	---	--	--	--	--

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO DELEGADO: CARMEM VIEIRA DA COSTA DEBILOR (Lei 11.418/2006)
EM 09/09/2024 ÀS 15:55 (hora local) - Assinatura: 6380237333004386-639837750001178-710300444056722-702875803372264

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		ajuste de altura, ajuste elétrico com acessórios: capota . marítima, protetor de caçamba, engate para reboque, estribos laterais e demais conforme legislação vigente e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Piloto automático; Capota marítima; Faróis de neblina; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; Encosto de cabeça para todos os ocupantes; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Computador de bordo; Monitoramento da pressão dos pneus; Som com BLUETOOTH, rádio AM/FM, conexão USB/IPOD; Bancos revestidos em couro; Protetor de caçamba; Alarme antifurto e trava; MODELO REFERÊNCIA OU SUPERIOR: HILUX, S10 OU SIMILAR.				
02	02	VEÍCULO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL, BLINDADO, ANO 2024 com blindagem nível de proteção III-A, que resiste até ao impacto de munições 9FMJ, com energia cinética de 726 joules, bem como a munições	25	R\$ 2.290,50	R\$ 27.486,00	R\$ 687.150,00

15/37

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



Comissão Permanente Licitação

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
01366
Fis. _____
Rubrica _____

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - AL. 11.112/2006
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - AL. 11.112/2006
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ - AL. 11.112/2006

44 Magnus SWC Chumbo, com energia cinética de 1411 joules, provenientes de revólveres. 44 Magnus e inferiores, Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração dual, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar- condicionado dual zone, travas elétricas, ar-quente, piloto automático, volante com regulagem de altura, trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, , entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855 , Comprimento (mm)mínimo de 4.795, Peso (Kg)máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



		demaís equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estribo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava. MODELO REFERÊNCIA: TOYOTA SW4 OU SIMILAR.				
02	03	VEÍCULO ZERO QUILOMETRO TIPO SUV (UTILITÁRIO ESPORTIVO) DIESEL. ANO 2024 Veículo com 7 lugares, movido à Diesel, potência do motor 2.8 turbo diesel não inferior a 177 cv, câmbio automático com 6 marchas sincronizadas à frente e uma (01) à ré, direção assistida, tração 4x4, direção hidráulica, suspensão dianteira Suspensão tipo McPherson e dianteira com barra estabilizadora, suspensão traseira Suspensão tipo eixo transversal (beam), roda tipo rígida e molas helicoidal, roda tipo independente e molas helicoidal, ar condicionado dual zone, travas elétricas, ar quente, piloto automático, volante com regulagem de altura,	30	R\$ 1.625,00	R\$ 19.500,00	R\$ 585.000,00

APROVADO: ELETRÔNICO - JACENTE: PELA VERIFICAÇÃO: CÂMARA VERIFICAÇÃO DA CÂMARA JUDICIAL: (LAI) 11.419/20081
SOLICITANTE: 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488
EM 06/07/2024 11:35 (Sede Local) - Aut. Assinatura: 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488 000021511900488

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Comissão Permanente Licitatória

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
01886
Fls. 1
Rubrica

trio elétrico, computador de bordo, farol de neblina, vidros elétricos dianteiros desembaçador traseiro, vidros elétricos traseiros, bancos de couro ajuste de altura, ajuste elétrico, airbag motorista, alarme, freios ABS, airbag passageiro, airbag lateral, controle de tração, distribuição eletrônica de frenagem, jogo de tapetes, entre eixos com no mínimo 2.740 mm, volume mínimo do porta malas mínimo de 400 litros, Altura (mm) mínima de 1.835, Largura (mm) mínima de 1.855, Comprimento (mm) mínima de 4.795, Peso (Kg) máximo de 2.130, Tanque (L) 80 no mínimo, Entre eixos (mm) com o mínimo de 2.745. Kit Multimídia originais de fábrica e demais equipamentos exigidos pelo CONTRAN, emissões máximas de acordo com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (Proconve). Acessórios que deverão compor no veículo: Película de maior proteção permitida por lei; Estrebo lateral; Rack de teto; Faróis de neblina; Ajuste no volante em altura e multifuncional; Câmera traseira para manobras; Sensores de estacionamento traseiro; encosto para cabeça de todos os ocupantes; bancos revestidos em couro; alarme antifurto e trava.

MODELO REFERÊNCIA:
TOYOTA SW4 OU SIMILAR.

VALOR ESTIMADO P/ 12 MESES

VALOR GLOBAL FIXOS E EVENTUAIS

R\$ 1.110.150,00

R\$ 1.110.150,00

NOTAÇÃO REPRODUTIVAMENTE PELO BRUNO: Cópia Única do Livro JORNAL (L. 11.419/2006) EM 05/11/2024 11:35 Hora Local - Aut.: Assinatura: 84801F1E13A248B 6F8B76D8011F4 71C8D545C844D0 F0E2E1E1377E6A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



2.4. CONDIÇÕES GERAIS:

Os veículos devem possuir seguro total, sem franquias para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais de toda monta, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como para disponibilização do guincho, durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa apresentar cópia do seguro no ato da entrega dos veículos.

2. O serviço de blindagem deverá ser executado por empresa regularmente credenciada, detentora do respectivo Título de Registro (TR) ou Certificado de Registro (CR) emitido pelo Exército Brasileiro conforme art. 46 da portaria nº 56 – COLOG de 05 de junho de 2017.

3. Todos os veículos locados estarão sob regime de quilometragem livre. Servirá como parâmetro para as despesas do veículo (revisões, pneus, câmaras, etc) a média mensal de km rodados dos veículos da Casa Militar, sendo de 2.500 km/mês.

4. No valor global definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5. O abastecimento será de responsabilidade da **CONTRATADA** na ocasião da entrega, a **CONTRATANTE** será responsável pelo fornecimento de combustível, após o recebimento dos veículos, por meio de Contrato de fornecimento de combustíveis com cartões eletrônicos, ou outro sistema que estiver à disposição.

6. No ato da disponibilização do veículo, a Contratada deverá encaminhá-lo, **DEVIDAMENTE ABASTECIDO (TANQUE CHEIO)**, e no ato da devolução quando do término do Contrato, a **CONTRATANTE** o devolverá abastecido (tanque cheio).

7. Não são permitidos nos veículos o uso de qualquer letreiro, marca ou logotipo que identifique a empresa contratada ou qualquer outra empresa e/ou órgão/entidade.

8. Os veículos de locação fixa, deverão ser entregues no pátio da Casa Militar da Governadoria do Estado, Palácio dos Despachos, na Av. Doutor Freitas nº 2531, Pedreira - Belém-PA, CEP 66087-810.

9. Os prazos previstos para entrega de veículos poderão ser prorrogados em casos excepcionais com anuência da **CONTRATANTE** mediante solicitação formal da **CONTRATADA** com devida justificativa.

10. Os veículos descritos LOTE 1 serão entregues à Casa Militar da Governadoria na Coordenação de Transportes Terrestres, ao Coordenador de transporte/fiscal do contrato no dia e horário marcados, para fins de vistoria.

11. Os veículos deverão atender às especificações contidas neste instrumento, estar em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e pelo Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN-PA).

19/37

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



12. A(s) diária(s) dos veículo(s) eventuais serão computadas a partir do recebimento do veículo que deverá ser entregue aos agentes de segurança que estarão devidamente identificados com crachás ou outro documento que comprove que os mesmos estão a serviço desta Casa Militar e será registrado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para fins de devolução, quando for solicitado somente 01 (uma) diária. Será admitida a tolerância de até 03 (três) horas a partir da vigésima quarta hora para a devolução dos veículos nos locais onde os mesmos foram entregues.

13. Somente a partir do primeiro minuto da terceira hora após o ciclo de vinte e quatro horas da diária, será contabilizado uma nova diária do veículo para fins de pagamento.

14. Os veículos que não apresentarem condições de segurança, conservação e limpeza adequados à sua utilização, ou ainda, em caso de pane ou acidente, quando em serviço, deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (duas) horas, estando tais veículo na Região Metropolitana de Belém ou no máximo em 04 (quatro) horas em outros municípios do Estado.

15. Os veículos descritos nos itens que estiverem caracterizados como "VEÍCULOS BLINDADOS" deverão apresentar blindagem de nível III-A, com vidros de espessura mínima de 21mm, testados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

2.5. DA VISTORIA DOS VEÍCULOS:

1. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela **CONTRATADA**, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

1.1. Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

1.2. Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos.

2.6. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO:

1. A **CONTRATADA** deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto à **CONTRATANTE**.

2. Antes de realizar o pagamento, a **CONTRATADA** aguardará a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3. A **CONTRATADA** deverá encaminhar ao **CONTRATANTE**, através de e-mail criado para este fim, no prazo máximo de 48 hs (quarenta e oito horas), contadas do recebimento, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recurso.

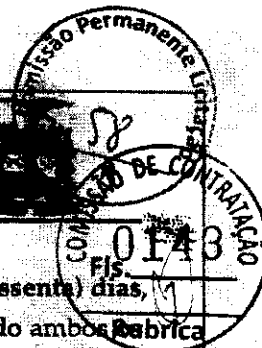
4. Nos casos em que a **CONTRATANTE** não for notificada dentro do prazo supracitado, a **CONTRATADA** se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes às multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes das infrações, sem direito a reembolso, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório.

- COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
0141
Fls. _____
Rubrica

9. Sempre que o veículo for submetido a manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor de frota um relatório descrevendo todos os serviços realizados no veículo.

1. A CONTRATADA se responsabilizará por seguro total para cobertura de colisão, furto ou roubo, incêndio, enchente, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros, terceiros e assistência 24h, com guincho, garantia de reparo ou restituição de peças, vidros e para-brisas.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



3.3. A entrega dos veículos "0" zero quilômetros exigidos não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias, a exceção dos blindados cuja entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, podendo ambos prazos serem prorrogados em casos excepcionais com anuência da CONTRATANTE mediante solicitação formal da CONTRATADA com devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O valor global do contrato é R\$ 8.765.310,00 (oito milhões, setecentos e sessenta e cinco mil e trezentos e dez reais) e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício 2024, na classificação abaixo:

Atividade	8314 - Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 - Capacitação de Servidores Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 - Passagens e Despesas com Locomoção / Locação de Meios de Transporte
Funcional Programática	04.122.1297.8314 04.128.1508.2245
Fonte do Recurso	015000000001/01501000001/02500000001 - 006355

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1 O contrato será reajustado pelo IPCA (Índice Nacional ao Consumidor Amplo).
- 6.2 É devido reajuste contratual apenas a cada 12 (doze) meses a contar data do orçamento estimado.
- 6.3 O reajuste será realizado de ofício pelo CONTRATANTE mediante a aplicação do índice de correção monetária mencionado na Cláusula 6.1
- 6.4 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.
- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.6 O reajuste será realizado por simples apostila.
- 6.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 6.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8 Caso o índice do item 6.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.
- 6.9 Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

23/37

Comissão Permanente Licitação

0144

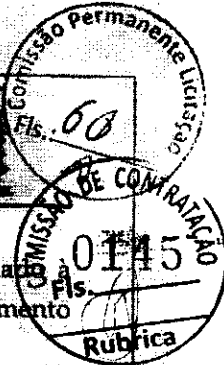
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Fis. 1

Rubrica

7.15 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

7.16 Considerando o § 3º do Art. 1º do Decreto Estadual nº 3.532, de 27 de novembro de 2023, a pessoa física ou jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço deverá destacar, no documento fiscal, o valor do imposto a ser retido na operação, conforme os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.17. A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

7.18. No caso da não efetivação do pagamento no prazo estabelecido, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios, que serão calculados pela aplicação da seguinte fórmula:

$EM = i \times N \times VNF$, Onde:

EM: são os encargos moratórios devidos;

N: É o número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VNF: é o valor da Nota Fiscal/Fatura;

i: índice diário de compensação financeira, calculado com base na média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGDPI(FGV), dos últimos doze (12) meses, dividida por 365, cuja fórmula é:

$i = [(INPC + IGDPI) / 2] / 365$.

- O valor dos encargos moratórios será simetricamente arredondado para duas casa decimais;
- Na hipótese de extinção de um desses índices (INPC E IGDPI), será utilizado o índice que vier a substituí-lo.
- Os prazos para pagamentos definidos desta Cláusula ficarão suspenso enquanto não for sancionada a Lei Orçamentária Anual-LOA de cada exercício financeiro, não ensejando assim, qualquer encargo moratório por atraso nos pagamentos do início do referido exercício, e razão do CONTRATANTE não ter dado causa.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com esse instrumento, edital de licitação, Termo de Referência e anexos.
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido para que ele seja substituído, reparado ou corrigido às suas expensas.
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- Efetuar o pagamento do objeto fornecido no prazo, forma e condições aqui estabelecidos.
- Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.

25/37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

8.2. São obrigações da contratada:

1. Cumprir todas as obrigações previstas deste contrato, Edital e Termo de Referência, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
2. A Contratada deverá possuir estrutura física com sede situada na região metropolitana de Belém do Estado do Pará, objetivando garantir a efetiva execução do contrato em tempo hábil.
3. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE para o representar na execução do contrato preferencialmente na Região Metropolitana de Belém e no Estado do Pará. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
4. Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.
5. A CONTRATADA responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.
6. Aceitar acréscimos ou supressões impostos pelo CONTRATANTE de até 25% do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente;
7. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com eventuais deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia dos serviços;
8. Todos os encargos decorrentes de possíveis contratos, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciários, ou quaisquer outros, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
9. A CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei;
10. A CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto deste Contrato de acordo com as especificações e critérios estabelecidos no Edital de Licitação, e seus Anexos, propostas apresentadas, e ainda:
 - a) A CONTRATADA deverá entregar os veículos em perfeitas condições de funcionamento e uso, com documentação atualizada, sem franquia mensal de quilometragem.
 - b) Os serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva, serão sempre executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada, sendo que esta deve atender à localidade onde o veículo estiver em uso.
 - c) A CONTRATADA deverá realizar no mínimo uma lavagem por semana (lavagem simples ou completa), sendo no mínimo uma lavagem completa por mês, totalizando 04 lavagens por mês.
- Entende-se por lavagem simples: Lavagem da carroceria, lavagem das rodas e aspiração;

ACQUISIÇÃO E FLETIONAMENTO PELA DEPARTAMENTO: OSVALDO VIEIRA DA COSTA JUNIOR (CNPJ 11.419/2004)
CNPJ 11.419/2004 - END: ANANIAS - CPMF 11.419/2004 - CPMF 11.419/2004 - CPMF 11.419/2004 - CPMF 11.419/2004
EM 05/07/2024 11:55 (Data: 2024) - AUT: ANANIAS - CPMF 11.419/2004 - CPMF 11.419/2004 - CPMF 11.419/2004

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



- Entende-se por lavagem completa: Lavagem da carroceria com aplicação de cera automotiva, lavagem das rodas com aplicação de limpa-pneu, aspiração total interna, higienização interna de estofados e lavagem do motor.

d) Na hipótese de serviço de lavagem ser realizado por empresa terceirizada a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por realizar o serviço em empresa que possua licenças contendo os requisitos ambientais necessários para as lavagens de veículos;

e) Disponibilizar serviços de borracharia em caso de furo dos pneus, para desempenho de rodas e correção de calotas e demais serviços que se fizerem necessários;

f) Atender nos padrões fixados neste termo as demandas que se fizerem necessárias fora do horário comercial e aos finais de semana e feriados, através do serviço de sobre aviso, para casos excepcionais.

g) A **CONTRATADA** deverá proceder ao rodízio de pneus a cada 5.000 (cinco mil) km, bem como a verificação do balanceamento do conjunto: roda/pneus, e conferência do alinhamento da direção, os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando, a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

h) Sempre que o veículo for submetido a manutenção, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao gestor de frota um relatório descrevendo todos os serviços realizados no veículo.

i) Os serviços de lavagem e borracharia devem ser fornecidos pela **CONTRATADA** em todo o Estado do Pará, a fim de que os veículos sejam utilizados em condições adequadas.

j) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato em todo o Estado do Pará. Apresentar contato telefônico para atendimento desta demanda desde o 1º dia de vigência do contrato administrativo.

k) A **CONTRATADA** deverá possuir agência de atendimento na Região Metropolitana de Belém, com funcionamento de segunda-feira a sábado, no horário comercial, assim como, uma central de atendimento com discagem para assistência de 24 (vinte e quatro) horas, devendo ainda informar nome, endereço da agência de atendimento, no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato;

l) A **CONTRATADA** deverá providenciar a substituição dos veículos fixos em uso por veículos com as mesmas especificações, quando completados 24 (vinte e quatro) meses de uso ou se forem atingidos 60.000 km rodados.

11. A celebração de Contrato não gera, sob nenhuma hipótese, o vínculo empregatício dos funcionários da **CONTRATADA** em relação à **CONTRATANTE**;

12. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Servidor, designado pela Casa Militar da Governadoria do Estado, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados, e atendendo as reclamações formuladas;

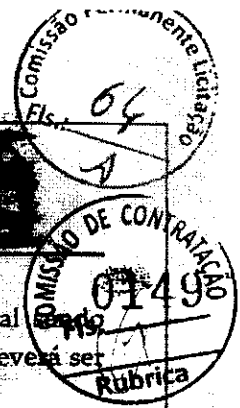


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



13. Durante o prazo de vigência do Contrato, comunicar por escrito, no prazo máximo de 10 dias úteis, à Casa Militar da Governadoria do Estado, quaisquer alterações ocorridas no contrato social.
14. Comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente relacionada à locação do veículo.
15. Em caso de denúncias graves sobre irregularidades dos serviços prestados pela **CONTRATADA**, deve esta fazer a apuração de forma técnica, observando os preceitos da legislação vigente, e informar os resultados da apuração, por meio de documento, à Casa Militar e, quando confirmada a falha do serviço e a infração de funcionário da **CONTRATADA**, deve também informar as medidas administrativas e/ou disciplinares tomadas pela **CONTRATADA**.
16. A **CONTRATADA** deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.
17. A Contratada obriga-se a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, por qualquer meio, sem permissão da Contratante, vídeos, fotos, imagens e demais informações, bem como qualquer sistema de rastreamento.
18. A **CONTRATADA** prestadora de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência conforme o Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008.
19. A **CONTRATADA** deverá possuir autorização do Exército Brasileiro para efetuar a locação de veículos blindados conforme disposto na PORTARIA Nº 94 - COLOC, DE 16 DE AGOSTO DE 2019 em seu Art. 44. A locação de veículos blindados dar-se-á por pessoa jurídica registrada no Exército para esse fim, na forma prevista em norma administrativa congênere.
20. A **CONTRATADA** deverá no ato da entrega dos veículos blindados, remeter a **CONTRATANTE** as cópias de laudos técnico de blindagem veicular e do certificado de registro válido da empresa blindadora emitido pelo Exército Brasileiro.
21. A **CONTRATADA** deverá possuir documento que comprove capacidade técnica na prestação de serviço de locação de veículos blindados e não blindados, afim de comprovar condições para atender as demandas necessárias, para que não sofra solução de continuidade na prestação dos serviços à contratante.
22. A **CONTRATADA** deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas eventuais da **CONTRATANTE** em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.
23. A **CONTRATADA** deverá ofertar 15% (quinze por cento) de desconto sempre que um veículo for locado por mais de 05 (cinco) dias consecutivos, 30% (trinta por cento) de desconto sempre que um veículo for locado consecutivamente entre 06 (seis) e 15 (quinze) dias, e 50% quando um veículos do locado consecutivamente entre 16 (dezesesseis) e 29 (vinte e nove) dias.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



24. Todos os veículos, da frota própria e/ou subcontratados, deverão possuir seguro total obrigatório à apresentação da(s) apólice(s) no ato da assinatura do contrato e sua vigência deverá ser igual ou superior a vigência do contrato.

25. Os veículos devem possuir seguro total, sem franquia para a Casa Militar da Governadoria do Estado, com cobertura para roubo, furto, incêndio, colisão, danos materiais e pessoais de toda monta, inclusive contra terceiros e quaisquer casos fortuitos ou de força maior, bem como para disponibilização do guincho, durante todo o prazo de vigência contratual, devendo a empresa apresentar cópia do seguro no ato da entrega dos veículos.

26. A CONTRATADA deverá emitir os seguintes TERMOS para CONTRATANTE:

- a) de ENTREGA/RESPONSABILIDADE para todos os veículos que forem solicitados para fins locação fixa e eventual no qual constará data, hora, local da entrega e nome do recebedor;
- b) de SUBSTITUIÇÃO para os veículos que forem substituídos temporariamente no qual constará data, hora e o motivo da substituição;
- c) de DEVOLUÇÃO para os veículos que encerrarem os prazos solicitados nas requisições no qual constará data hora e local da devolução.

27. Para os veículos de frota própria e subcontratados, a CONTRATADA deve apresentar o CRLV – Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV, de todos os veículos utilizados e em caso de veículos blindados deve constar a informação no campo “Observações do Veículo”, que possuem blindagem.

28. A CONTRATADA se possuir os veículos “0” zero quilômetros no 1º (primeiro) dia de vigência do contrato, poderá disponibilizar veículos provisórios com as mesmas especificações ou superiores até o término do prazo de entrega dos veículos novos, com o intuito de evitar a descontinuidade do serviço de segurança do Exmº. Sr. Governador do Estado do Pará, bem como, para as atividades administrativas e de inteligência desta Casa Militar.

29. A CONTRATADA somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMC, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, com ótima conservação e limpos.

30. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

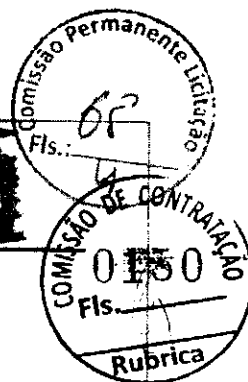
31. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

32. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

33. Na hipótese do item 7.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:

- 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

29/37



2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
4. Certidão de Regularidade do FGTS.
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
6. Nota Fiscal atestada pelo fiscal de contrato.
34. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
35. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
36. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
37. Não permitir:
 1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
38. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
39. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
40. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.
41. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.
42. A Contratada deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela IN Nº 01/2010/SLTI/MPOG.
43. A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato veículos em condições de atender as demandas da CONTRATANTE em todos os municípios do Estado do Pará, sob pena de responsabilização civil e sanções previstas neste dispositivo.
44. A contratada somente disponibilizará os veículos para locação eventual, quando autorizado através de requisição e/ou e-mail administrativo do fiscal do contrato ou o gestor de frota da CMC, utilizando-se apenas de veículos em perfeito estado de funcionamento, conservação e limpeza.

3037

[illegible]

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



45. Quando ocorrer solicitação pela CONTRATANTE para substituição de veículos CONTRATADA para manutenção e/ou revisão, esta deverá, antes de receber os veículos fazer a devida entrega dos substitutos à CMG, no local indicado pelo Gestor de frota, para evitar descontinuidade dos serviços da CONTRATANTE.

46. Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução, deverão constar na ficha:

47. Relação dos veículos, na qual deverá constar: marca, modelo, placa, ano de fabricação, quilometragem e tipo de combustível;

48. O Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos deverá estar em nome da Contratada;

49. A Contratada responsabilizar-se-á por todos os encargos relativos aos veículos, como o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA), seguro obrigatório e outros, previstos no Código de Trânsito Brasileiro.

CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES POR DANOS.

9.1. A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

9.2. A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

9.3. O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

10.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

INFRAÇÃO	PENALIDADE
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Impedimento de licitar e contratar".
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de "Declaração de inidoneidade para licitar e contratar".
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação	

Comissão Permanente Licitação
Fls.: 07

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
01520
Fls.:
Rubrica

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

10.4 As sanções podem ser cumuladas com as seguintes multas:

5% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.

32137

ASTRILDO ELECTRONIC S2020PE, P/LA 0000870, UNIDAD VENTA GR. COSTA, MOTOR (Cm. 11-4192006)
M 05-757-2024 11 55 (Copa Local) - Asst. Asesoratura, GAD32313020460, 659.673679468332, 21040100404343772, PCE0185033372764.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

10.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até 15 dias úteis, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

10.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o rito especial previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

10.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 No prazo de 15 dias úteis, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.12 Multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato, em caso de não apresentação, no prazo fixado pela fiscalização contratual, dos documentos comprobatórios do cumprimento em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato (art.50, da Lei nº 14.133, de 2021), nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

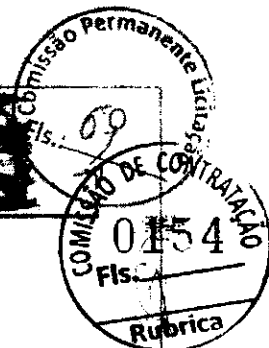
10.13 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133, de 2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

33/37



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



(art. 156, § 7º, da Lei 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.
- 11.2. Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor **acréscimos ou supressões de até 25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.
- 11.3. As partes podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. Os acréscimos ou supressões não podem transgredir o objeto da contratação.
- 11.5. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 12.2 Na hipótese do item 12.1, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.
- 12.3 Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.4 A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da Casa Militar da Governadoria/PA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FISCALIZAÇÃO

- 13.1 Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, será designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios;
- 13.3 O servidor designado para ser fiscal desse contrato será nomeado através de Portaria constando nome completo, CPF, matrícula funcional e local de lotação, conforme ato a ser publicado em Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTERPRETAÇÃO

- 14.1 As dúvidas interpretativas sobre as cláusulas deste contrato deverão ser suscitadas ao CONTRATANTE e serão decididas por ele, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos, Lei Estadual nº 8.972/20 e observando a jurisprudência dos Tribunais sobre o assunto.

34/37

ASSINADO ELETRONICAMENTE POR: UENIRTO, GOMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR (PA) 11.158/20061
DI: 06/07/2024 11:55 (Data Local) - Aut. Assinatura: 6A8021F331B9D8E8E8F9B37E1D603179 71CB30040D547D F00B58C43774F4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – TRATAMENTO ADEQUADO DOS CONFLITOS DE INTERESSE

15.1 Observado o disposto no item 14.1, permanecendo o conflito de interesse, as PARTES se comprometem a submeter à disputa *preferencialmente* à Casa Militar da Governadoria para dirimir os conflitos decorrentes deste contrato de maneira consensual, conforme Lei Complementar Estadual nº 121/19.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21.

16.2. Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Será admitida a subcontratação conforme condições previstas no Termo de referência.

a) A subcontratação depende de autorização expressa prévia de CONTRATANTE a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

b) Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

c) Não será admitida a subcontratação dos veículos de locação fixa, estes deverão ser de frota própria, não podendo ser subcontratados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

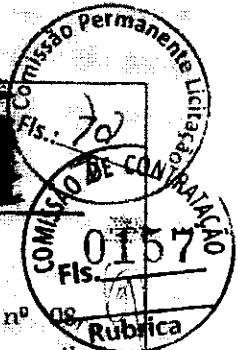
c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

35/37

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: OMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR (cad. 11.419/2006)
EM 05/07/2024 11:55 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 5A5E21F31350C468-38F9E3761D40317F-716B3064C5B4722-70B2F5B3377226A

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA



CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO

23.1. Contratada: NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, Estrada do Tapanã, nº 08, Icoaraci/Belém/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, maria.santana@nortelocadora.com.br, e andrea@nortelocadora.com.br.

23.2. Contratante: Avenida Dr. Freitas, nº 2531, Bairro Pedreira, CEP 66.087-810, Belém/PA, e-mail: dac@cmg.pa.gov.br, Contato: 3251- 2522.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA -- FORO

24.1. É competente o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato, observando o disposto na cláusula 16.

CLÁUSULA VIGESIMA QUINTA - DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO

25.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em até 20 dias úteis e o publicará no Diário Oficial do Estado em forma de extrato, no prazo de 10 dias úteis.

25.2. Os prazos contidos no item 25.1 são contados da data da assinatura do contrato.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente Contrato Administrativo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, 05 de 07 de 2024.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR-CEL QOPM
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO/PA
CONTRATANTE

ANDREA MAZZARIOL
BAPTISTA:32863900272

Assinado de forma digital por ANDREA
MAZZARIOL BAPTISTA:32863900272
Data: 2024.06.27 17:21:00 -03'00'

ANDREA MAZZARIOL BAPTISTA
NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 08949785/0001-55
CONTRATADA

Testemunha 01: Diego de J. L. Borges

CPF: 007.492.842-95

Testemunha 02: Rubens O. C. Ferreira

CPF: 015.196.692-99

37/37



TERMO DE CONTRATO N.º 09/2025/FMS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA NOS TERMOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N.º 16/2024/ADM.

O MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno do Estado de Sergipe, devidamente inscrito no CNPJ n.º 13.097.050/0001-80, com sede localizada à Praça Barão do Rio Branco, n.º 76, Centro, Estância/SE, CEP 49200-000, através de seu representante legal, o Prefeito o Sr. **ANDRÉ GRAÇA SANTOS**, inscrito no C.P.F n.º. 695.***.***-49, e registrado no RG n.º. 111.*** SSP/SE, residente e domiciliado à Av. Maria Glória de Oliveira Nascimento, n.º 197, Bairro Centro, Estância/SE, CEP: 49.200-000 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ n.º 11.816.665/0001-94, neste ato representada por seu Gestor, o Sr. **JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE**, brasileiro, maior, capaz portador do RG sob o nº 314***96 SSP/SE, CPF nº 016.***.195-**, residente e domiciliado à Rua Coelho e Campos, n.º 09, Boquim/SE, CEP 49.360-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **VIAÇÃO ATLÂNTICO SUL LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 04.210.108/0001-60, com sede na Av. João Lima da Silveira, n.º 3349, Pavimento 2, Bairro Alagoas, Estância/SE, CEP 49.200-000, neste ato representada por seu sócio administrador **BRUNO SILVA SANTOS**, registrado no C.P.F n.º 007.***.***-66 e RG n.º 3.***.***-9 SSP/SE, residente e domiciliado na Rua Dr. Helvécio Araújo, n.º 177, Centro, Estância/SE, CEP 49.200-00, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato decorrente do Pregão Eletrônico n.º 16/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.1. O presente contrato fundamenta-se no Art. 28, I da Lei N.º 14.133/2021 e rege-se pelas disposições constantes no artigo n.º 92 do referido Diploma Legal (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 16/2024.

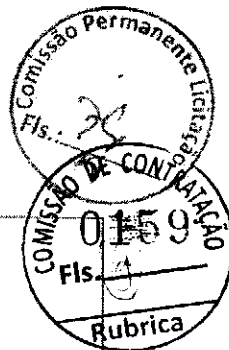
2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de **LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UNID	QUANT	VALOR POR UNIDADE	VALOR TOTAL MENSAL
02	Locação de Veículo tipo Passeio Sedan; movido a gasolina ou bicomcombustível; ano de fabricação/modelo a partir de 2024; motor 1.0 ou superior; potência de 71CV ou superior; porta-malas com capacidade	FIAT/CRONOS	Unid	03	R\$ 2.470,00	R\$ 7.410,00



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



	para 450 litros ou superior; tanque de combustível com capacidade para 44 litros ou superior; distância entre-eixos de 2.500mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equipado com ar-condicionado; direção hidráulica; elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; desembaçador traseiro; apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de cárter (de fábrica); películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquia de quilometragem livre; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante;					
	Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. <u>-GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;</u>					
03	Locação de Veículo, Categoria Picape 4x4, Cabine Dupla; carroceria montada sob estrutura de chassi; movido a óleo diesel; ano de fabricação/modelo a partir de 2024; tração 4X4; motor 2.2 ou superior; potência de 160CV ou superior; capacidade de carga de 1.000kg ou superior; tanque de combustível com capacidade para 76 litros ou superior; distância entre-eixos de 3.000mm ou superior; 04 (quatro) portas laterais; capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; equi-	FIAT/ TITANO	Unid	01	R\$ 7.299,00	R\$ 7.299,00



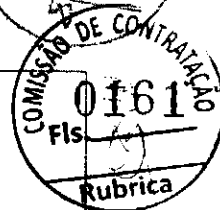
ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



	pado com ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou superior; vidros e travas elétricos em todas as portas; alarme com acionamento por controle remoto; farol de milha (farol auxiliar de neblina); desembaçador traseiro; apoio para cabeça com regulagem de altura em todos os bancos; protetor de cárter; películas escurecidas (fumê) no nível máximo em todos os vidros (observada a legislação vigente), a exceção do para-brisas; Central Multimídia; santo-antônio duplo; estribos laterais produzidos em alumínio ou aço-carbono, com acabamento antiderrapante na parte de cima (local da pisada), com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado, adequadamente fixados no chassi do veículo, com protetor de farol, produzido em aço-carbono, com pontos de fixação e tamanho compatível com o modelo de veículo ofertado; engate traseiro com gancho de reboque e tomada elétrica integrada; protetor de carroceria; capota marítima; pintura na cor branca ou cinza em tonalidade clara, para-choques na mesma cor do veículo; devendo ser equipado com todos os itens básicos e equipamentos mínimos de segurança exigidos pelo CONTRAN; seguro total e franquia de quilometragem livre; Para-choque de Impulsão que compreenda toda a largura do veículo em aço; -Engate para reboque de até 3500kg; Manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; Plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; Combustível e motorista de responsabilidade da contratante. -GPS com localização em tempo real e controle feito pelo contratante;					
09	Locação de Veículo do Tipo Minivan com as seguintes especificações mínimas: de fabricação nacional, com ano e modelo 2024 a frente, pintura na cor branca sólida	CHEVROLET /SPIN	Unid	02	R\$ 3.985,80	R\$ 7.971,60



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



com os para-choques na cor do veículo, 04 (quatro) portas laterais, motor flex, com potência mínima de 106cv (gasolina) e 111cv (álcool), câmbio manual com no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré, capacidade para 07 (sete) passageiros incluindo o motorista, ar-condicionado, travas e vidros elétricos, direção hidráulica ou elétrica, air-bag duplo (frontais), freios abs, rádio am/fm/mp3 e entrada usb, rodas de aço com calotas ou alumínio e pneus sem câmara com dimensões conforme fabricante, tanque de combustível com capacidade mínima de 53 (cinquenta e três) litros, jogo de tapetes, protetor de cárter, retrovisores com regulagem interna, tomada 12v, cintos de segurança laterais retráteis de 03 (três) pontas, apoio de cabeça dianteiros e traseiros, película nos vidros, demais equipamentos de série não especificados, itens de segurança exigidos pelo contran, e ainda: seguro total e franquia de quilometragem livre; manutenção preventiva, corretiva e reboque por conta da contratada; plotagem por conta da contratada, conforme modelo a ser disponibilizado pela contratante; combustível e motorista de responsabilidade da contratante. gps com localização em tempo real e controle feito pelo contratante, com substituição do veículo por ocasião de revisão programada obrigatória, até a devolução do mesmo.					
VALOR TOTAL MENSAL DO CONTRATO				06 VEÍCULOS	R\$ 22.680,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO (24 MESES)					R\$ 544.334,40

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições constantes no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



3.2. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, para melhor adequação da necessidade do Fundo Municipal de Saúde, observando as disposições do artigo 124 da Lei n.º 14.133/2021.

3.3. A CONTRATADA será convocada, formalmente, para assinar o instrumento contratual, devendo ser assinado por seu representante legal, consoante estabelecido em seus atos constitutivos, observado para esse efeito, o prazo de 05 (cinco) dias úteis.

3.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela prestadora de serviços, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Fundo Municipal de Saúde.

3.5. Na assinatura do instrumento contratual e/ou retirada da nota de empenho de despesa e quando da realização do pagamento, poderão ser exigidas a apresentação das certidões atualizadas e a comprovação das condições de habilitação consignadas na Lei n.º 14.133/2021, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante a vigência do instrumento contratual.

3.6. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato e mediante termo aditivo.

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5.1. O valor da mensal da contratação é de R\$ 22.680,60 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), perfazendo o valor total da contratação, para 24 (vinte e quatro) meses de R\$ 544.334,40 (Quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

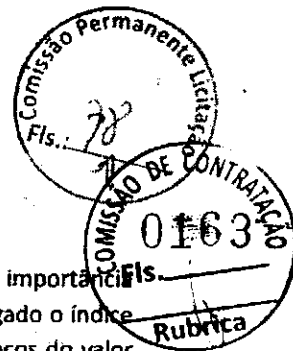
5.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data limite para a apresentação das propostas.

5.5. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da Contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



5.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, a Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a Contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajuste de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

5.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.9. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.11. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.1. Dotação orçamentária

6.1. O pagamento decorrente deste contrato será empenhado pelo recurso da dotação orçamentária abaixo especificada:

Fundo Municipal de saúde

Unidade Orçamentária	Função Programática	Projeto Atividade	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
0401	10.122.0007.2077	2077	15001002	3390.33.00	08	50.000,00
0401	10.301.0007.2080	2080	16000000	3390.33.00	08	208.101,84
0401	10.302.0007.2083	20283	16000000	3390.33.00	08	197.611,20

6.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

7.1. Do valor global contratado para a prestação do serviço serão retidos os impostos devidos de acordo com as legislações vigentes.

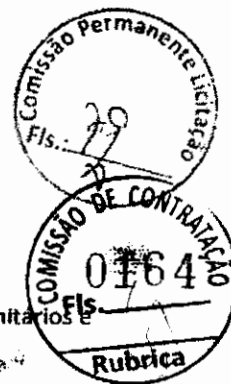
8.1. Na execução do objeto do presente termo, obriga-se o CONTRATADO:

- entregar os itens que lhe forem solicitados em conformidade com o estabelecido neste termo e seus anexos.
- Substituir o(s) veículos que esteja(m) desconforme(s) com o estabelecido no Termo de Referência e na Proposta de Preço apresentada para o presente certame, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da data de recebimento da Notificação emitida pelo Secretária Solicitante.
- submeter à aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173

imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.



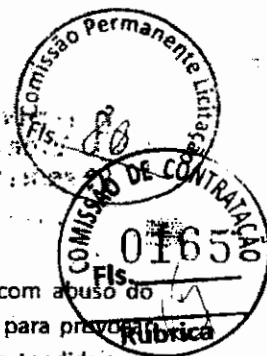
- d) apresentar para pagamento documento fiscal especificando todo o objeto, com indicação de preços unitários total, e impostos incidentes;
- e) apresentar sempre que solicitado pelo fiscal da contratação, quando o contratado apresentar veículo(s) subcontratado(s), as Faturas e Comprovantes de Pagamento ao locador.
- f) Informar de forma imediata a contratante qualquer alteração da regularidade do veículo devido a suspensão das licenças junto ao DENATRAN — Departamento Nacional de Trânsito, bem como junto aos órgãos de trânsito pertinentes (DETRAN/ANTT/SMTT), sob pena de aplicação das sanções abaixo.
- g) respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- h) Registrar Preposto integrante do seu quadro de funcionários e/ou sócios, junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT, que será responsável pelas transações e recebimento de documentos referente a contratação de cada Secretaria, em caso do desligamento do mesmo, a contratante deverá ser informada imediatamente.
- i) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução do objeto.
- j) solicitar em tempo hábil, todas as informações de que necessitar para o cumprimento de suas obrigações contratuais;
- k) manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, durante a execução do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e de qualificação dos equipamentos exigidos(as) na licitação;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante.
- m) Cumprir e fazer cumprir (seus prepostos e/ou conveniados) as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria de objeto da contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
- n) Fornecer e manter atualizado o endereço postal e eletrônico, bem como o número de telefone fixo, celular e fax, para que o Fundo Municipal de Assistência Social e SMTT mantenha os contatos necessários;
- o) Comunicar imediatamente a Secretaria Gestora, todas as alterações eventualmente ocorridas no ato constitutivo da empresa contratada.
- p) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.



ESTADO DE SERGIPE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



competente definidos na referida Lei; (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial; e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia; (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal; (Art. 161)

11.10. As sanções de Impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como: amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

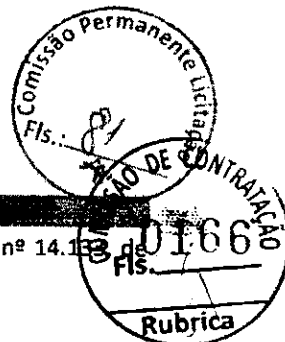
12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



ESTADO DE SERGIPE
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 2024.006.173



14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Estância/SE, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que o seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, assim, por acharem-se justos e acordados, assinam o presente termo em 03 (Três) vias de igual teor, para que possa surtir os efeitos jurídicos.

Estância/SE, 24 de fevereiro de 2025.

ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito de Estância/SE
Contratante

Jorge A. C. Trindade
JORGE AUGUSTO CRUZ TRINDADE
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

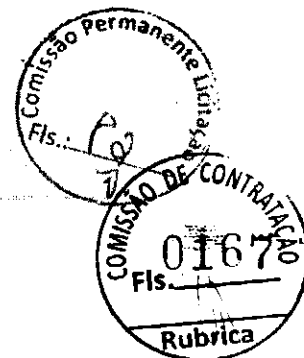
BRUNO SILVA SANTOS
BRUNO SILVA SANTOS
Viação Atlântico Sul LTDA
Contratado

TESTEMUNHA:

NOME: Darcia Lopes Sobral CPF: 057.662.435-48

NOME: Bruna Rocha Freitas Gomes CPF: 028.666.357-09

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



PUBLICADO CONTRATO Nº 020/2025
EM 10 DE MARÇO DE 2025
No. D.O. 909 PL. 2

Contrato para Prestação de Serviços de Locação de Veículos.

CONTRATANTE: O Município de Tanguá, inscrito no CNPJ, sob o nº 01.612.089/0001-00, estabelecido à Rua Vereador Manoel de Macedo, nº 680, Centro, CEP: 24.890.000, Tanguá- RJ, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Governo a Srª. Andreia de Sá Azevedo , portador da identidade nº 10.061.452-8, CPF: 035.277.417-71.

CONTRATADA: INFFACTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº 07.539.630/0001-88, com sede na rua: Barão do Amazonas, nº 272- sobrado- Centro , Niterói-RJ neste ato representado por senhor Jorge Renato Goulart da Silva, inscrito no CPF nº 003.454.527-12.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

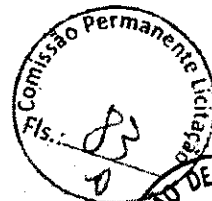
1.1. O objeto do presente Contrato refere-se à Contratação de empresa especializada para Locação de Veículos.

item	Descrição	unidade	Quantidade/mês (03 veículos)	Valor unitário /mês	Valor
1	Veículo de passeio tipo sedan, ar-condicionado, vidros elétricos em todas as portas, trava elétrica em todas as portas com acionamento remoto, direção hidráulica, bicomustível, motorização com 98 CV de potência ou superior, capacidade para 05 (cinco) pessoas, 04 (quatro) portas e equipamentos de uso obrigatório.	Mês	09	R\$ 5.650,00	R\$ 50.850,00

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E PRAZO DE EXECUÇÃO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



- 1.2.1. O prazo de vigência da contratação será de 03 (três) meses, contados da assinatura do contrato.
- 1.2.2. A contratação poderá ser prorrogada até o prazo limite estabelecido na legislação, de interesse das partes, mediante termo aditivo ou instrumento equivalente, desde que haja autorização formal da autoridade competente e que sejam preenchidos, de forma simultânea, os requisitos abaixo enumerados:
- 1.2.3. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
- 1.2.4. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução da avença, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
- 1.2.5. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço.
- 1.2.6. Seja comprovado que o valor da contratação permanece economicamente vantajoso para a Administração.
- 1.2.7. Haja manifestação expressa da (o) CONTRATADA (O) informando o interesse na prorrogação.
- 1.2.8. Seja comprovado que a (o) CONTRATADA (O) mantém as condições iniciais de habilitação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Para a fiel execução deste instrumento, a contratada obrigará-se-á:
- 2.2. Prestar atendimento ao estipulado, conforme proposta apresentada e detalhamento do objeto;
- 2.3. Resguardar a Secretaria de Governo contra perdas e danos de qualquer natureza para este objeto, apresentando relatórios em caso de risco eminente em segurança na execução do objeto;
- 2.4. Receber, conferir e providenciar toda a documentação necessária à formalização desta contratação/aquisição;
- 2.5. Manter o necessário contato com a área da CONTRATANTE que estiverem diretamente envolvidas com a execução do objeto, a fim de prestar esclarecimentos, subsídios e o atendimento necessário ao bom andamento e execução do mesmo.
- 2.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro, de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidos e referentes aos eventuais serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria.
- 2.7. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.
- 2.8. Informar endereço eletrônico (e-mail) para realização de tratativas durante a execução da contratação, como também para o recebimento de eventuais comunicações de atos processuais em sede de processo administrativo sancionatório.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



contratada às de pendências da Secretaria.

3.2. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na legislação.

3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas.

3.4. Proceder à publicação do extrato da nota de empenho na imprensa oficial.

3.5. Comunicar a Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

3.6. Comunicar formalmente a contratada da interrupção, conclusão ou as eventuais modificações contratuais ou aquisitivas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 50.850,00 (Cinquenta mil e oitocentos e cinquenta reais), a ser realizado em parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, sendo o pagamento efetuado na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Município ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Município, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento a Secretária Municipal de Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será realizado no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 20 (vinte) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

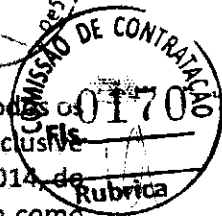
PARÁGRAFO SEXTO – Nos pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, serão aplicados índice do IPC-FIPE, calculado “pró-rata-die” após a data prevista para o adimplemento da obrigação, nos termos da Art. 40 Inciso XIV alínea “d” da Lei Federal de Licitações e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto aplicado índice do IPC-FIPE *para o rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante a Legislação vigente.

PARÁGRAFO OITAVO – comprovação de regularidade com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), o FGTS (CRF) e a Fazenda Federal (regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.), bem como comprovação de quitação dos tributos Municipais, por meio das respectivas certidões;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência do presente instrumento será de **03 (três) meses** contados da assinatura, podendo ser prorrogado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 As partes poderão, a qualquer tempo, propor a rescisão deste contrato se não for cumprida qualquer de suas cláusulas, mediante comunicação prévia (por escrito) de 15 (quinze) dias, ou por mútuo acordo, conforme prazo ajustado entre as partes, desde que respeitada a liquidação do valor dos serviços já executados e cumpridos, os serviços correspondentes aos valores quitados até então.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas, objeto do presente Contrato, na importância prevista na Cláusula seguinte, correrão à conta do Programa de Trabalho nº: 04.122.0002.2004, Elemento de Despesa nº 33.90.39.99.00, ficha: 0027, empenho: 0190/2025

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e do Termo de Referência, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante (s) do CONTRATANTE especialmente designado (s) pelo Secretário Municipal de Governo, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado pelo(a) fiscal.
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os serviços cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A Instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

9.1. A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

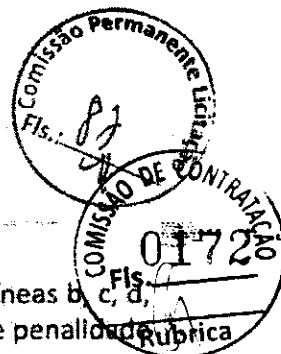
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura do Município de Tanguá



- se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
iv) Multa:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Itaboraí, comarca de Itaboraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 3 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

As PARTES declaram estar cientes de que o presente instrumento pode ser firmado por meio de assinaturas digitais e/ou eletrônicas e reconhecem a existência, validade, eficácia e executividade deste documento para todos os fins legais.

Tanguá, 19 de fevereiro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

INFFACTOR COMERCIO E SERVICOS
LTDA:07539630000188

Assinado de forma digital por
INFFACTOR COMERCIO E
SERVICOS LTDA:07539630000188
Dados: 2025.02.19 14:59:21 -03'00'

INFFACTOR COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI.

testemunhas:

Luani Reis Ferreira

KETHELY TORRES FRANCO MACULA

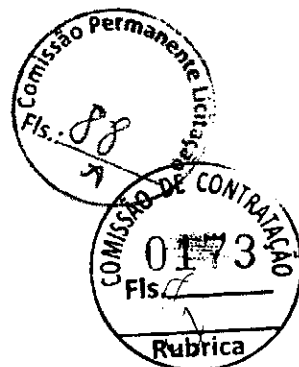


CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 3101.001/2025



DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.003/2025

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NUNES FREIRE, COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA, F R DE LIMA JUNIOR LTDA, COMO CONTRATADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUO NA FORMA ABAIXO.

Por este instrumento particular, a Câmara Municipal de Governador Nunes Freire, inscrita no CNPJ: 01.625.921/0001-02, com sede na Rua Capitão Magalhães, nº434 - Centro, Governador Nunes Freire/MA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Presidente Sr.(a) **RONALDO RODRIGUES BARBOSA** e a empresa **F R DE LIMA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.124.942/0001-87, localizada na à RUA SÃO JOSÉ Nº 85; BAIRRO: VILA BAHIA; CIDADE: GOV. NUNES FREIRE/MA, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do, CPF: 056.437.433-45; RG: 041048392010-2 SSPMA, têm justo e acordado o presente Contrato Nº 3101.001/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 003/2025, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 0201.003/2025, que é celebrado com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral, da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações. A **CONTRATADA** declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrevocavelmente.

PARAGRAFO UNICO: Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição:

- a) Edital do Aviso de Dispensa de Licitação nº003/2025;
- b) Termo de Referência;
- c) Proposta e documentos anexos, firmados pela **CONTRATADA**;

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a contratação de **SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE**, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas; O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB), conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Único – Os serviços ou o fornecimento contínuo serão executados com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas do Termo de Referência, bem como nas normas técnicas para a execução dos serviços.

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02
R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

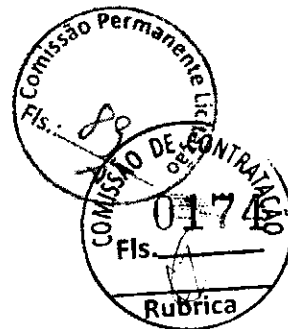
corgovernadornunesfreire.ma.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ 59.032,50 (cinquenta e oito mil, cento e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), correspondendo a uma despesa mensal estimada de R\$ 9.838,75 (nove mil oitocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha discriminativa abaixo.

ITEM		UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE	QUANTIDADE DE VEÍCULOS	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
01	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE, tipo passeio, com capacidade mínima para 5 (cinco) ocupantes; Flex (etanol e/ou gasolina); Sistema de ar-condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros e travas elétricas. O veículo deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, revisado, higienizado e com todos os itens obrigatórios conforme o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).	SERVIÇO	MENSAL	1	06	R\$ 9.838,75	R\$ 9.838,75	R\$ 59.032,50
VALOR TOTAL DE R\$ 59.032,50 (cinquenta e nove mil e trinta e trinta e dois reais e cinquenta centavos)							R\$ 59.032,50	

CLÁUSULA QUARTA - FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA, mensalmente, após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto nos arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro - Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período-base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias.

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

cgm.gov.nunesfreire.ma.gov.br

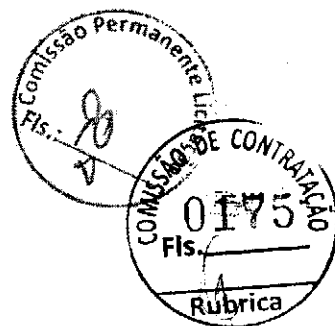
Página 2 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



Parágrafo Segundo – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, Ordem de autorização e as certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Previdenciária, conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014; Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Estado; Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Certidão Negativa de Inscrição na Dívida Ativa do Município; Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, demonstrando situação regular mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Quarto – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão dos serviços ou fornecimento efetivamente prestados e aceitos no período-base mencionado no parágrafo primeiro.

Parágrafo Quinto – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Sexto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I - I_0) / I_0]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

I₀ = índice do IPCA-E mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta; Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até 30 (trinta) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02
R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

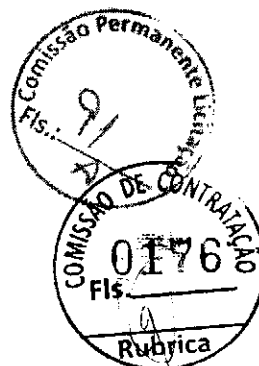
Página 3 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO

A prestação objeto do presente contrato obedecerá ao Termo de Referência/Projeto Básico.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da execução dos serviços caberá à comissão designada por ato do Presidente. Incumbe à Fiscalização a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quarto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos serviços contratados, à sua execução e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços contratados não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - GARANTIA

Não exigível no presente processo.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data de sua assinatura, devendo o órgão contratante efetuar a publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 08 (oito) meses contados desta ou da data estabelecida no memorando de início, se houver.

Parágrafo Primeiro – O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo – No caso de serviços e fornecimentos contínuos, o contrato poderá ser prorrogado na forma dos arts. 107 e 106, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e das demais normas aplicáveis.

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

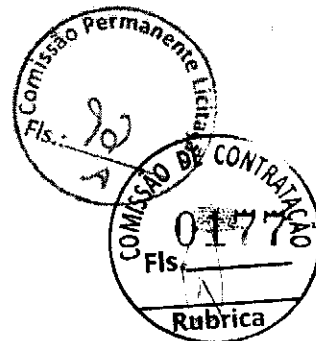
Página 4 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) As obrigações e responsabilidade da contratada serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) As obrigações e responsabilidade da contratante serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo Presidente que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

Parágrafo Único - Na recusa de recebimento, por não atenderem às exigências da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá, se possível, reexecutar os serviços, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CONTRATANTE a partir da data do efetivo recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão aquelas previstos no Termo de Referência, anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação da aplicação das penalidades de Advertência; Multa e Impedimento de licitar e contratar.
- Recurso a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- Pedido de Reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da ciência da aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Único. Os recursos a que aludem as alíneas "a" e "b" do caput da presente Cláusula serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - EXTINÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire – MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

cmgovernadornunesfreire.ma.gov.br

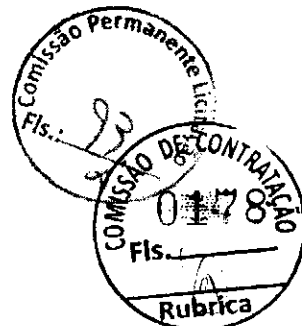
Página 5 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02



O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A multa referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a. a devolução da garantia;
- b. os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c. o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d. o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Mirador, classificada conforme abaixo especificado:

ÓRGÃO: 01 PODER LEGISLATIVO

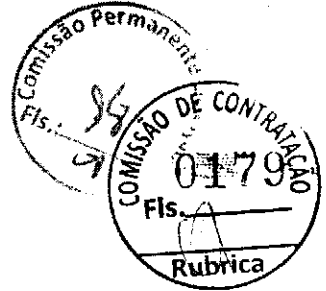
GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

camacvm@miradornunesfreire.ma.gov.br

Página 6 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. NUNES FREIRE-MA

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

CNPJ: 01.625.921/0001-02

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 01 CAMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 01.031.0001.2001.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO LEGISLATVO

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros pessoa Jurídica

DOTAÇÃO: 01.031.0001.2001.0000

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirador para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial nos prazos legais, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021;

b. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Governador Nunes Freire - MA, em 31 de janeiro de 2025

Ronald Rodrigues Barbosa
Vereador - PL
Ronald Rodrigues Barbosa
RONALDO RODRIGUES BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

FRANCISCO
RODRIGUES DE LIMA
JUNIOR:05643743345

Assinado de forma digital por
FRANCISCO RODRIGUES DE
LIMA JUNIOR:05643743345
Data: 2025.01.31 21:31:10
+03'00'

F R DE LIMA JUNIOR LTDA
CNPJ nº 23.124.942/0001-87
FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA JUNIOR
CPF: 056.437.433-45

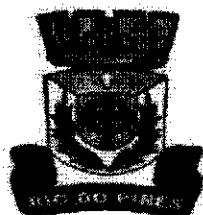
GABINETE DO PRESIDENTE

Câmara Municipal de Governador Nunes Freire - MA | CNPJ: 01.625.921/0001-02

R. do Coqueiro, 9, Centro, Gov. Nunes Freire - MA, 65284-000

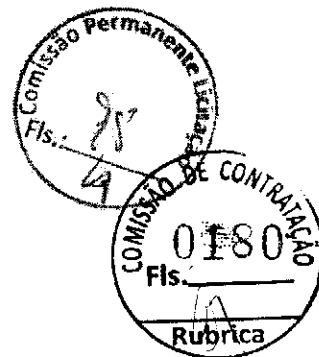
cmcgovernadornunesfreire.ma.gov.br

Página 7 de 7



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. DP-002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI, FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES E A SENHORA **ROBERTA ROCHA LIMA**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que fazem entre si, de um lado o **PODER LEGISLATIVO**, por meio da **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES**, com sede em Rio do Pires, Estado da Bahia, sito na Rua Cláudio Pina, s/n, Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **CNPJ/MF nº. 13.895.966/0001-86**, neste ato representada pelo Presidente Legislativo, o Sr. **Licínio Oliveira Filho**, regularmente inscrito no CPF sob nº. 309.874.998-90 e RG sob nº. 1265134812 SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Sra. **ROBERTA ROCHA LIMA**, pessoa física, inscrita no CPF sob nº **070.656.255-08**, portadora do RG nº 2004535997 SSP-BA, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 004/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº. DP-002/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - O objeto do presente Termo é a **Contratação de pessoa física para a locação de veículo do tipo passelo, sem motorista, com finalidade de uso oficial, destinado ao atendimento das demandas administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Rio do Pires - Bahia**, conforme planilha constante na cláusula quarta.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

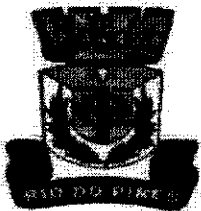
CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1 - Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 004/2025 e Dispensa de Licitação nº. DP-002/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima contida no artigo 107 da Lei de Licitações.

3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - O valor estimado global do contrato é de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a serem pagos em 12 (doze) parcelas iguais e mensais no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme descritivo abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO DO PRODUTO/SERVIÇO	MARCA/ MODELO	UNID.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	O veículo locado deverá atender às seguintes características mínimas: Tipo: Passeio - 4 Portas. Ano de fabricação: 2014 ou mais recente. Combustível: Gasolina/Álcool (Flex). Capacidade de passageiros: 5 passageiros. Documentação: Deverá estar em dia com todos os documentos obrigatórios (CRLV, seguro, licenciamento, etc.). Estado de conservação: Bom, sem avarias que comprometam a segurança ou o uso. Acessórios obrigatórios: (estepe, macaco, triângulo de segurança, extintor de incêndio, etc.).	FORD/ ECOSPORT FSL 1.6	Locação Mensal	12 meses	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - Os preços são fixos e irrevogáveis;

4.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular do setor de Finanças.

4.5 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE.

4.6 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

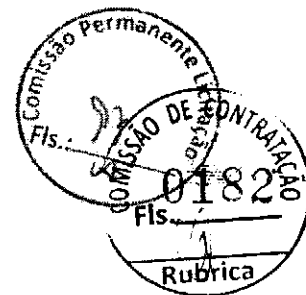
4.7 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

4.8 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA (Indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



4.9 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.10 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.11 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.12 - O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órgão: 1 – Câmara Municipal de Rio do Pires
Unidade Orçamentária: 00.00.100 – Câmara Municipal
Projeto Atividade: 01.031.01.2010 – Manutenção dos Serviços da Câmara
Classificação Econômica: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serv. Terc. - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores designados na **PORTARIA 06 DE 10 DE JANEIRO DE 2025**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Quarta deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

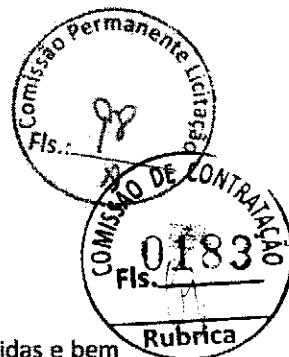
8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento e na planilha discriminativa;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV. Multa:

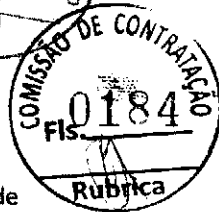
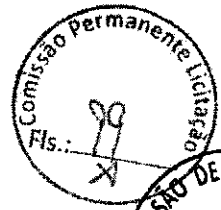
- a) moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida.

9.3 - O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



9.4 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.5 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

CLÁUSULA DEZ - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

CLÁUSULA ONZE - DOS CASOS OMISSOS

11.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DOZE - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/21.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Paramirim - Bahia como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO PIRES – BA

CNPJ: 13.895.966/0001-86
Rua Cláudio Pina, s/n, Centro
Rio do Pires – Bahia, CEP: 46.550-000
Email: câmara.rp@gmail.com



13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Rio do Pires - Bahia, em 17 de Fevereiro de 2025.

LICINDO OLIVEIRA FILHO
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

ROBERTA ROCHA LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHA 01

CPF: _____

TESTEMUNHA 02

CPF: _____



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



PARECER JURÍDICO Nº 038/2025 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.

Interessado : Município de Montes Altos/MA.

Assunto : Análise Jurídica do Edital de pregão eletrônico nº 011/2025 para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES. ANÁLISE CONFORME LEI Nº 14.133/2021, DOUTRINA E JURISPRUDÊNCIA. IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIA CRÍTICA ENTRE TERMO DE REFERÊNCIA E MINUTA DO CONTRATO QUANTO À ADMISSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO. AMBIGUIDADE NA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS. NECESSIDADE DE RETIFICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO PARA GARANTIA DA SEGURANÇA JURÍDICA, COMPETITIVIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECOMENDAÇÕES PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO CONTRATUAL E TRANSPARÊNCIA.

I. INTRODUÇÃO

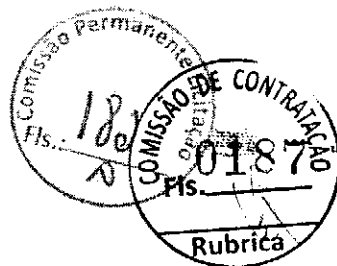
Trata-se de análise jurídica do Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025 e seus anexos, promovido pela Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores leves.

O presente parecer tem por objetivo examinar a conformidade do instrumento convocatório com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC), a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 006/2024, bem como com a doutrina e a jurisprudência pátria, visando identificar pontos de atenção, inconsistências e propor soluções resolutivas e inovadoras para a segurança jurídica e a eficiência do certame.

II. OBJETO DA ANÁLISE



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



O Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, Processo Administrativo nº 028/2025, tem como objeto o Registro de Preços para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender às necessidades da Administração Municipal. O critério de julgamento adotado é o de menor preço por item, e o modo de disputa é Fechado e Aberto.

III. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PRINCÍPIOS NORTEADORES

A licitação em tela encontra-se integralmente regida pela Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Complementarmente, aplica-se a Lei Complementar nº 123/2006, no que tange ao tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte. Os princípios basilares que devem nortear todo o processo licitatório, conforme o art. 5º da NLLC, são a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade, a eficiência, o interesse público, a probidade administrativa, a igualdade, o planejamento, a transparência, a eficácia, a segregação de funções, a motivação, a segurança jurídica, a razoabilidade, a proporcionalidade, a celeridade, a economicidade e o desenvolvimento nacional sustentável. A vinculação ao instrumento convocatório (art. 41 da NLLC) é igualmente fundamental, impondo que tanto a Administração quanto os licitantes observem rigorosamente as regras estabelecidas no edital.

IV. ANÁLISE DOS PONTOS CHAVE DO EDITAL

4.1. Objeto e Critério de Julgamento:

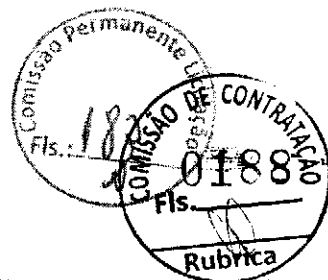
O objeto, locação de veículos leves, é um serviço comum, o que justifica a modalidade Pregão Eletrônico e o critério de julgamento de menor preço por item. A escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) é adequada para a natureza do serviço, que demanda contratações eventuais e futuras, permitindo flexibilidade e economicidade, conforme o art. 6º, inciso XLV, e art. 82 da NLLC.

4.2. Orçamento Sigiloso:

O Edital prevê o orçamento sigiloso, conforme justificativa no Termo de Referência (Anexo I), Seção 19.1, que visa a obtenção de propostas mais vantajosas ao incentivar os licitantes a ofertarem preços com base no mercado, e não em um valor máximo pré-estabelecido. Tal prática encontra amparo no art. 24, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, e é cancelada pela jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU). O Acórdão 2131/2016-Plenário do TCU é um exemplo claro de *que "a ausência de divulgação do orçamento estimado da contratação não constitui, por si só, irregularidade, desde que devidamente justificada e*



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



que não haja prejuízo à competitividade do certame". A justificativa apresentada no edital está em consonância com essa orientação.

4.3. Habilitação:

As exigências de habilitação (jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira) estão, em sua maioria, em conformidade com os arts. 62 a 70 da NLLC.

Habilitação Econômico-Financeira (Seção 12.6 do Edital): A exigência de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um), e de Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, é comum em licitações. Contudo, é crucial que tais exigências não se tornem excessivamente restritivas à competitividade. A doutrina de Marçal Justen Filho, por exemplo, enfatiza que as exigências de habilitação devem ser estritamente necessárias e proporcionais ao objeto, evitando-se restrições indevidas à participação. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 69, § 1º, permite a exigência de capital social mínimo, mas sempre com a devida justificativa e proporcionalidade.

Análise de Inexequibilidade (Seção 11.6 do Edital): A previsão de que propostas com desconto superior a 35% em relação aos valores orçados/estimados são "indício de inexequibilidade" é uma baliza importante. No entanto, o Edital corretamente estabelece que o Pregoeiro deverá solicitar ao licitante a demonstração da exequibilidade, por meio de planilha de custos e documentos fiscais/contratuais. A jurisprudência do TCU, reiterada no já citado Acórdão 2131/2016-Plenário, é pacífica ao afirmar que "a inexequibilidade de propostas não pode ser presumida apenas com base em percentuais de desconto, devendo a Administração realizar diligências para que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta". A diligência e o contraditório são essenciais para evitar desclassificações arbitrárias e garantir a ampla defesa do licitante.

4.4. Tratamento Diferenciado para MEI / ME / EPP:

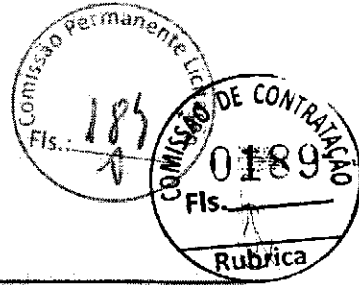
O Edital prevê o tratamento favorecido para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, incluindo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação fiscal e trabalhista (Seção 12.8 do Edital). Essa medida está em plena conformidade com o art. 4º da LC 123/2006 e o art. 4º, § 1º, da NLLC, fomentando a participação dessas empresas.

4.5. Sistema de Registro de Preços (SRP) e Adesão (Carona):

As regras para a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos não participantes, com os limites de 50% do quantitativo para o órgão aderente e o dobro do quantitativo total registrado (Seção 16.3.2 e 16.3.3 do Edital), estão em consonância com o art. 86 da NLLC



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



e o Decreto Federal nº 7.892/2013, que serve de base para regulamentações municipais. Tais limites visam evitar o desvirtuamento do SRP e garantir que a "carona" seja uma exceção, e não a regra.

4.6. Gestão Contratual:

O Edital detalha as obrigações da contratante e da contratada, os critérios de medição e pagamento, reequilíbrio econômico-financeiro e reajuste. A estrutura de fiscalização do contrato, com fiscais técnicos, administrativos e gestor do contrato (Seção 13 do Termo de Referência), é robusta e alinhada com o art. 117 da NLLC, que exige a designação de fiscais para o acompanhamento da execução contratual. Os prazos de pagamento (5 dias úteis após a liquidação) são bastante favoráveis ao contratado, o que pode atrair mais licitantes e, conseqüentemente, melhores propostas.

4.7. Sanções Administrativas:

As infrações e sanções administrativas estão bem delineadas (Seção 18 do Termo de Referência), em conformidade com o art. 155 e seguintes da NLLC. A garantia do contraditório e da ampla defesa no processo administrativo sancionador é fundamental e está expressamente prevista. A menção à Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e à possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica em caso de abuso de direito reforça o compromisso com a probidade.

V. IDENTIFICAÇÃO DE INCONSISTÊNCIAS E PONTOS DE ATENÇÃO

Apesar da solidez geral do Edital, foram identificadas inconsistências e pontos que demandam retificação e/ou esclarecimento para garantir a plena segurança jurídica do certame:

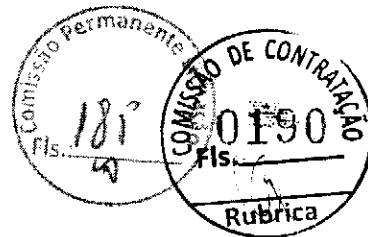
5.1. Inconsistência Crítica: Subcontratação

Problema: O Termo de Referência (Anexo I), Seção 11.1, estabelece que "Será admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizada pela Administração Pública Municipal de Montes Altos – MA...". Contudo, a Minuta do Contrato (Anexo V), Cláusula Quarta, 4.4, dispõe categoricamente que "*Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.*"

Análise Jurídica: Esta é uma contradição de alta gravidade. O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 permite a subcontratação, desde que prevista no edital e no contrato. A divergência entre o Termo de Referência (parte integrante do edital) e a Minuta do Contrato (que vincula as partes após a adjudicação) cria uma insegurança jurídica insustentável. Licitantes podem formular suas propostas considerando a possibilidade de subcontratação parcial, e a vedação expressa no contrato pode configurar alteração unilateral de condição essencial



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

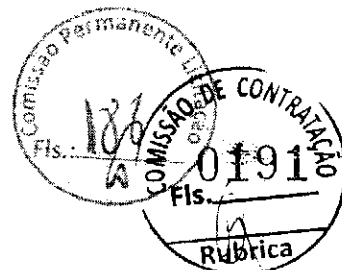


do certame, violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da boa-fé objetiva. Tal inconsistência pode ensejar impugnações, recursos administrativos e até mesmo ações judiciais, com potencial de anulação do certame. A jurisprudência, como a que pode ser observada em casos analisados pelo TJ-CE, a exemplo da Remessa Necessária Cível 2000584320228060054 Campos Sales, frequentemente se debruça sobre a razoabilidade das exigências e a conformidade do edital com a legislação, podendo determinar a correção de falhas que comprometam a lisura e a competitividade.

ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS À MUNICIPALIDADE. EXIGÊNCIA INDEVIDA DE COMPROVAÇÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO NA FASE DE HABILITAÇÃO. OFENSA AO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE (ART. 30, § 6º, DA LEI Nº 8.666/93). PRECEDENTES DESTA EG. CORTE. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA MANTIDA. 01. *A impetrante pretende a adequação do edital de licitação e anexos do Pregão Eletrônico nº. 2022.01.18.01 (fls. 41/92), cujo objeto consiste na prestação de serviços de locação veículos às Secretarias do Município de Salitre-CE, de modo que não seja exigido na fase de habilitação (qualificação técnica) a comprovação da propriedade de percentual de frota própria.* 02. *No caso dos autos, o pregão eletrônico regeu-se pela Lei nº 10.520/2002, com a aplicação subsidiária expressa no edital da Lei nº. 8.666/93 (opção permitida nos arts. 191 c/c art. 193, inc. II, da Lei nº 14.133/2021 e Nova Lei de Licitações), cujo art. 30, § 6º, prevê a necessidade de apenas ser apresentado documento com declaração formal de disponibilidade do atendimento às exigências mínimas ao cumprimento do objeto da licitação, a fim de garantir a observância ao princípio da competitividade, possibilitando a participação do maior número de licitantes.* 03. *Desta feita, a exigência de documento de propriedade dos veículos ainda na fase de habilitação ofende o princípio da competitividade, sendo lícito o afastamento da cláusula editalícia correspondente,*



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



de modo que a sentença de primeiro grau que concedeu a segurança requestada deve ser mantida. Precedentes desta eg. Corte . 04. Remessa necessária conhecida e desprovida. Sentença mantida, em consonância com o parecer ministerial. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que litigam as partes, acima nominadas, ACORDA, a TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, por UNANIMIDADE, em CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto da Relatora . Presidente do Órgão Julgador MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES Desembargadora-Relatora

(TJ-CE - Remessa Necessária Cível: 0200058-43.2022.8.06 .0054 Campos Sales, Relator.: MARIA VILAUFA FAUSTO LOPES, Data de Julgamento: 30/01/2023, 3ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 30/01/2023)

5.2. Ambiguidade na Participação de Consórcios

Problema: Na página 2 do Edital, o campo "Participação de Consórcio" está marcado como "Não". No entanto, a Seção 3.13 do Edital detalha exaustivamente as regras para a participação de consórcios.

Análise Jurídica: Embora menos grave que a inconsistência anterior, essa ambiguidade pode gerar confusão entre os licitantes. Se a intenção da Administração é vedar a participação de consórcios, a manutenção de uma seção detalhada sobre suas regras é desnecessária e potencialmente enganosa. A clareza e a precisão são princípios essenciais do direito licitatório.

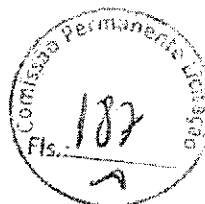
VI. ANÁLISE JURISPRUDENCIAL E DOUTRINÁRIA COMPLEMENTAR

A atuação dos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas da União (TCU) e os Tribunais de Contas Estaduais (TCEs), é fundamental para a fiscalização da legalidade e regularidade dos processos licitatórios.

TCU - REPRESENTAÇÃO (REPR): RP 79442023: Embora os detalhes específicos desta representação não estejam disponíveis, a atuação do TCU em representações (REPR) é um mecanismo crucial para que o Tribunal exerça sua função de controle. Representações



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



frequentemente abordam irregularidades em editais, como restrições indevidas à competitividade, exigências excessivas, falhas na justificativa de cláusulas ou inconsistências que possam macular o certame. A análise de uma representação pelo TCU, como a RP 79442023, reforça a necessidade de que os editais sejam elaborados com a máxima precisão e em estrita conformidade com a lei, sob pena de determinações para correção, suspensão ou até anulação do processo. A jurisprudência do TCU é vasta em coibir cláusulas que, de alguma forma, restrinjam o caráter competitivo da licitação ou que apresentem vícios formais ou materiais.

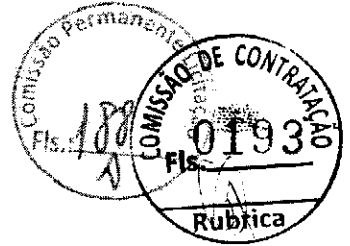
REPRESENTAÇÃO. PEDIDO DE CAUTELAR. DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA COMUNIDADES INDÍGENAS, BEM COMO PARA REMOÇÃO E RETORNO DE PACIENTES INDÍGENAS E NO DESLOCAMENTO DE PROFISSIONAIS/PASSEGEIROS. AUSÊNCIA DE DIVULGAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO OBJETO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À PESQUISA DE MERCADO. INCLUSÃO NO CONTRATO DE ITENS NÃO CONTEMPLADOS NO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE CHECKLIST PARA RECEBIMENTO DE VEÍCULOS. NÃO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DO CONTRATO. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE CAUTELAR TENDO EM VISTA A INEXISTÊNCIA DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA SUA ADOÇÃO. DESCARACTERIZAÇÃO DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADE APRESENTADOS PELO REPRESENTANTE. IMPROCEDÊNCIA DA REPRESENTAÇÃO. CIÊNCIA. ARQUIVAMENTO.

(TCU - RP: 79442023, Relator.: ANTONIO ANASTASIA, Data de Julgamento: 08/08/2023)

TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO 1112617: Similarmente, a análise de um edital de licitação pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), como o caso EDITAL DE LICITAÇÃO 1112617, demonstra a vigilância dos órgãos de controle sobre a conformidade dos instrumentos convocatórios. Os TCEs, em sua função fiscalizatória,



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



frequentemente emitem determinações para que a Administração Pública corrija falhas em editais, seja por inobservância de princípios, por exigências desarrazoadas ou por inconsistências internas. A existência de um processo de análise por um TCE sublinha a importância de que o edital seja um documento juridicamente impecável, capaz de resistir ao escrutínio dos órgãos de controle.

Inteiro teor: Somado a isso, numa análise contextual, registro que a Lei n. 14.133 /2021, art. 17 , § 5º , estabelece, como preferencial, a utilização do pregão no formato eletrônico, com o propósito de buscar a melhoria... 2.1 Escolha da Administração Municipal pela modalidade pregão eletrônico Nos autos da Denúncia n. 1104825 foi questionada a adoção do formato eletrônico para a modalidade pregão, visto que a Administração... A partir da leitura no novo edital, verifiquei que o Processo Licitatório n. 183/2021, referente ao Pregão Eletrônico n. 115/2021, à peça n. 2, pág. 122, traz a exigência de propriedade prévia do veículo

Fatos: O caso trata da análise de legalidade do edital do Processo Licitatório n. 183/2021, referente à locação de máquinas e veículos pela Prefeitura Municipal. A controvérsia central envolve a exigência de comprovação de propriedade dos equipamentos na fase de habilitação, questionada por ser considerada restritiva e contrária à legislação pertinente. As partes argumentaram sobre a regularidade do edital, destacando a possibilidade de apresentação de declaração de disponibilidade como alternativa à comprovação de propriedade, o que foi considerado adequado para garantir a competitividade do certame.

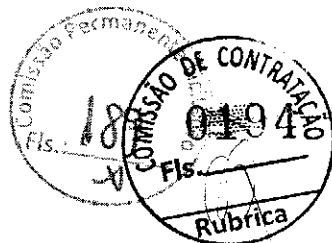
REGULAR

**(TCE-MG - EDITAL DE LICITAÇÃO: 1112617,
Relator.: CONS. SUBST. ADONIAS MONTEIRO,
Data de Julgamento: 13/08/2024, PRIMEIRA
CÂMARA, Data de Publicação: 21/10/2024)**

A doutrina de Jessé Torres Pereira Junior, por exemplo, ao tratar da vinculação ao instrumento convocatório, ressalta que "o edital é a lei da licitação", e qualquer desvio de suas regras, seja pela Administração ou pelos licitantes, compromete a validade do



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



processo. A clareza e a ausência de contradições são, portanto, requisitos intrínsecos à validade do edital.

VII. RECOMENDAÇÕES E PROPOSTAS DE SOLUÇÃO

Diante das inconsistências e pontos de atenção identificados, e em observância aos princípios da segurança jurídica, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, recomendo as seguintes medidas:

Retificação Urgente da Inconsistência sobre Subcontratação:

A Administração deve decidir, de forma fundamentada, se a subcontratação parcial será permitida ou totalmente vedada para este objeto.

Se a subcontratação parcial for permitida: A Minuta do Contrato (Anexo V), Cláusula Quarta, 4.4, deve ser retificada para refletir a permissão da subcontratação parcial, nos termos da Seção 11.1 do Termo de Referência (Anexo I), detalhando as condições e limites (ex: percentual máximo, necessidade de aprovação prévia da subcontratada, manutenção da responsabilidade integral da contratada).

Se a subcontratação for totalmente vedada: A Seção 11.1 do Termo de Referência (Anexo I) deve ser retificada para expressamente vedar a subcontratação, harmonizando-se com a Minuta do Contrato (Anexo V), Cláusula Quarta, 4.4.

Publicidade: A retificação deve ser publicada com a máxima urgência nos mesmos veículos de divulgação do Edital original, concedendo-se um prazo razoável para que os licitantes possam, se necessário, ajustar suas propostas.

Harmonização da Informação sobre Consórcios:

Se a intenção é vedar a participação de consórcios: A Seção 3.13 do Edital deve ser removida ou explicitamente declarada como "Não aplicável a este certame" na retificação.

Se a intenção é permitir a participação de consórcios: O campo "Participação de Consórcio" na página 2 do Edital deve ser retificado para "Sim".

Reforço na Análise de Exequibilidade:

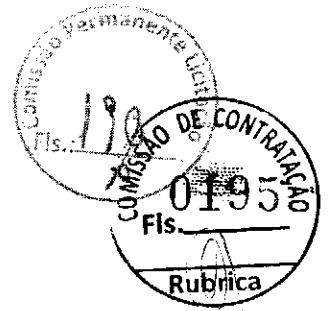
Embora o Edital já preveja a diligência, é fundamental que a equipe de licitação esteja plenamente ciente de que o percentual de 35% de desconto é apenas um indício. A análise deve ser aprofundada, exigindo do licitante a apresentação de uma planilha de custos detalhada e, se possível, um plano de execução que demonstre a viabilidade da proposta, mesmo com o desconto elevado.

Inovação na Gestão Contratual (para futuras contratações ou aditivos):

Gestão Proativa de Riscos: Desenvolver uma matriz de riscos detalhada para a execução do contrato, identificando riscos potenciais e estabelecendo medidas de mitigação e planos de contingência.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Transparência Ativa: Considerar a criação de um painel de transparência online para o contrato, com informações sobre quantitativos, desempenho e pagamentos, fomentando o controle social.

Incentivo à Melhoria Contínua: Incluir cláusulas contratuais que incentivem a contratada a propor inovações e melhorias na prestação do serviço, com possíveis recompensas por ganhos de eficiência ou qualidade.

VIII. CONCLUSÃO

O Edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025 da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, em sua essência, está bem estruturado e alinhado com a Lei nº 14.133/2021. Contudo, a **inconsistência crítica** referente à subcontratação e a ambiguidade sobre a participação de consórcios representam falhas que, se não corrigidas, podem comprometer a validade e a segurança jurídica do certame, expondo a Administração a questionamentos e litígios. A retificação imediata dessas inconsistências é imperativa para garantir a lisura, a competitividade e a plena conformidade do processo licitatório com os princípios e normas que regem as contratações públicas. A oportunidade de aprimoramento contínuo, por meio da adoção de práticas inovadoras na gestão de riscos e na transparência, consolidará a excelência da gestão pública municipal.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 15 abril de 2025.

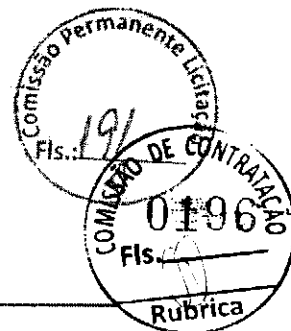
LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320

Assinado de forma digital por
LUCAS RESPLANDES
GOMES:00314686320
Dados: 2025.06.09 15:00:47 -03'00'

LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 011/2025

OBJETO: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.

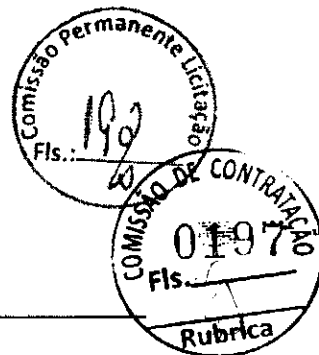
Montes Altos – Maranhã - Brasil
-2025-

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.935-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



PREÂMBULO

Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

A SETOR DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, por intermédio de sua Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria n.º 020/2025 de 02/01/2025, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 006/2024, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

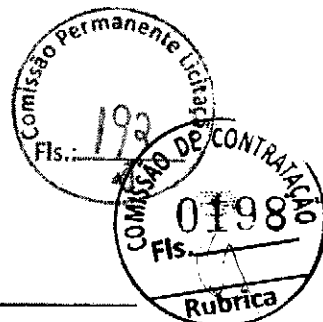
DADOS DO PROCESSO	
Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes	
Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes	
Objeto: Registro de preço para eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos automotores leves, para atender as necessidades da Administração Municipal.	
Esclarecimentos e Impugnações: Até 04/05/2025 às 23h59min, pelo Portal www.licitamontesaltosma.com.br .	
Início da Sessão Eletrônica: 09/05/2025 às 14h00min. (Horário de Brasília/DF)	
Sistema Eletrônico Utilizado: Portal www.licitamontesaltosma.com.br	
Endereço para retirada do Edital: www.montesaltos.ma.gov.br ou www.licitamontesaltosma.com.br ou www.gov.br/pncp	
Orçamento Sigiloso:	Sim ☐ ou ☒ Não Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Valor Estimado ou Máximo da Contratação:	Orçamento Sigiloso, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência (Anexo I) deste edital.
Sistema de Registro de Preços – SRP:	011/2025
Critério de Julgamento:	menor preço por item
Intervalo entre Lances:	R\$ 10,00 (dez reais)
Modo de Disputa:	Fechado e Aberto
Forma de Adjudicação	menor preço por item
Regime de Execução:	Fornecimento
Forma de Envio do(s) Lance(s):	☒ Valor Unitário do Item; ☐ Valor Total do Item; ☐ Valor Total do Lote/Grupo. ☐ Valor Global.
Participação de Consórcio:	Sim ☐ ou ☒ Não
Apresentação de Amostras:	Sim ☐ ou ☒ Não

Avenida Fabricio Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Visita Técnica:	Sim ☐ ou ☒ Não
Dotação Orçamentária:	Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação, conforme art.10, §2º do Decreto Municipal nº 007/2024.
Anexos:	Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo de Proposta de Preços; Anexo II-A – Modelo de Planilha de Custos; Anexo III – Declaração Consolidada; Anexo IV – Minuta da ARP; Anexo V – Minuta do Contrato; Anexo VI – Ordem de Fornecimento/Serviço (Modelo)

INFORMAÇÕES

Pregoeiro(a): Luzilene Araújo de Oliveira – Portaria 020/2025
Autoridade Competente: Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal
Endereço: Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA, Brasil.
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.
Nota 1: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, mediante prévia comunicação do(a) Pregoeiro(a).
Nota 2: O Pregoeiro convocará a licitante via sistema/portal de compras o envio da proposta readequada do valor final, declaração consolidada (Anexo III) e documentos de habilitação, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação pelo não envio.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO PARA MEI/ME/EPP

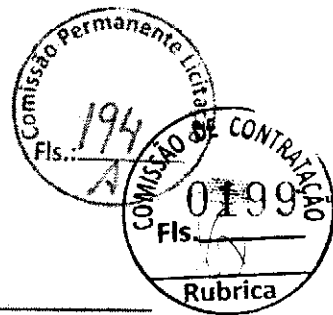
Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? (Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)	Sim ☐ Não ☒
Itens/Lotes com reserva de cotas de até 25% destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP? (Art. 48, III, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ Não ☒
Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? (Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)	Sim ☐ (Local ou Regional) Não ☒
Abreviações	EX – Exclusivo para MEI/ME/EPP CR – Cota Reservada para MEI/ME/EPP SUBCONT – Subcontratação para MEI/ME/EPP CP – Cota Principal ou Ampla Participação SB – Sem Benefício ou Ampla Participação

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Pregão Eletrônico Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025

PARTE GERAL

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a aquele constante no campo **Dados do Processo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. O **critério de julgamento** adotado será aquele constante no campo **Dados do Processo**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos.
- 1.3. A contratação ocorrerá conforme especificações e quantidades previstas neste edital e seus anexos.
- 1.4. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2. DO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

- 2.1. No campo **Dados do Processo** deste edital consta o valor estimado da contratação, salvo quando o orçamento for sigiloso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as interessadas estabelecidas no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, previamente credenciadas no Portal www.licitamontesaltosma.com.br.

3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do Portal www.licitamontesaltosma.com.br.

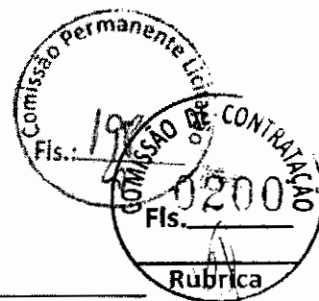
- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60**



3.6. Não poderão participar deste Pregão:

- 3.6.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 3.6.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.6.3.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.6.4.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.6.5.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.6.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.7.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.6.8.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.9.** agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.10.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.11.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.12.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br